



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

## PROCESSO LICITATÓRIO



PROTOCOLADO

Nº

077/2017

DATA

27 / 09 / 2017

INTERESSADO

Divido

DATA AUTORIZAÇÃO  
DA LICITAÇÃO

28 / 09 / 2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº

Fato 04/2017

MODALIDADE E NUMERO

Tomada de Preço

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em construção para continuação e conclusão do UBS - Unidade Básica de Saúde.

DATA E HORÁRIO  
DA SESSÃO

16 / 10 / 2017  
09h 00min HR

OBSERVAÇÕES:

Homologação 29/10/17



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



## PORTARIA N.º 210/2017 de 18/09/2017.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, usando de suas atribuições legais Resolve.

**ART. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2017, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **CARLOS OTAVIO DAMIAN**, brasileiro, portador do RG nº 46.160.088-2 e do CPF nº 385.261.628-02; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, portador do RG nº 10.387.753-9 e do CPF nº 081.993.159-46

**ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor CEDIELTON ARNALDO DECOL de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.**

**ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.**

**ART 4º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.**

**ART 5º - Revogam-se as disposições em contrario.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em 18 de setembro de 2017.

**WALMIR WELLINGTON DA SILVA**  
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2017.09.18 15:46:56 -03'00'





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 28 de SETEMBRO de 2017.

DA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

SR. **ALTAMIR MONTEIRO**

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

SR. **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando à contratação de empresa especializada em construções para continuação e conclusão das UBS – Unidade Básica de Saúde de Japira-PR

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALTAMIR MONTEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Portaria nº 112/2017 de 09/05/2017



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 09.342.537/0001-04

Travessa Jose da Costa, S/Nº - TELEFONE (043)3555-1118 - CEP. 84.920-000



Memorando nº 077/2017/SMS

Japira, 27 de Setembro de 2017.

DA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SR. ALTAMIR MONTEIRO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL  
SR. WALMIR WELLINGTON DA SILVA

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando à contratação de empresa especializada para dar continuidade na construção da Unidade de Saúde a qual por hora se encontra paralisada.

A prestação de serviço se faz necessário tendo em vista a necessidade de finalizar a construção da obra que se encontra inacabada, visando o melhor atendimento desta secretaria a população municipal.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*Altamir Monteiro*  
Sec. de Saúde  
Portaria 112/2017

**Altamir Monteiro**  
Secretario de Saúde

Protocolo de Recebimento  
Recebemos em 27/09/17  
às 16:19 hs. Nº 077/2017  
*[Signature]*



## RESOLUÇÃO SESA Nº 198/2016

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, § XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014, e

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o Art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- considerando a Lei Estadual nº 13.331/2001, em seu Art. 12 - inciso XVI, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando a Resolução SESA nº 721/2013, que institui o Incentivo Financeiro de Custeio para reforma e/ou recuperação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o biênio 2013/2014, na modalidade “Fundo a Fundo”;
- considerando a Resolução SESA nº 416/2014, que altera a Resolução SESA nº 721/2013;
- considerando a Resolução SESA nº 329/2015 que torna obrigatório o uso da cláusula antifraude e anticorrupção, na execução dos recursos financeiros repassados pela SESA;
- considerando a Resolução SESA nº 565/2015 que disciplina o repasse do Incentivo Financeiro de Custeio para reforma e/ou recuperação de Unidades de Saúde da Família – USF, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, para o Exercício de 2015;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



- considerando Resolução Conjunta SESA/SEIL/PRED nº 008/2016, que instituiu Resolução Conjunta para padronização da atuação da Paraná Edificações nas obras e serviços de edificações a serem executados por meio de parcerias voluntárias Convênios, Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou repasse Fundo a Fundo e/ou instrumentos congêneres, celebrados pela Secretaria de Estado da Saúde;
- considerando que o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS - composto por três componentes: custeio, investimento e capacitação – é contínuo, constando do Plano Plurianual – PPA 2016-2019;
- considerando que no Plano Estadual de Saúde 2012-2015, a Diretriz 1 – Organização da Atenção Materno-Infantil, por meio da Rede “Mãe Paranaense”, prevê o apoio técnico e financeiro aos municípios para a melhoria da estrutura dos serviços de Atenção Primária em Saúde; e, também na Diretriz 6 - Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde do SUS no Paraná (APSUS), o fortalecimento da Atenção Primária em Saúde, como ordenadora do sistema de saúde com vista à implementação das Redes de Atenção à Saúde no Estado, o que continua mantido no Plano Estadual de Saúde 2016-2019, em discussão no CES/PR; e
- considerando Deliberação CIB/PR nº 054/2016, que aprova o repasse do Incentivo Financeiro de Custeio para reforma e/ou recuperação de Unidades de Saúde da Família – USF, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, para o quadriênio 2016/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Disciplinar o repasse do Incentivo Financeiro de Custeio para reforma e/ou recuperação de Unidades de Saúde da Família – USF, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o Quadriênio 2016-2019, na modalidade “Fundo a Fundo”.

**Art. 2º** - São considerados elegíveis para receber o incentivo de que trata o artigo acima, todos os Municípios do Estado do Paraná.

§ 1º - Os municípios elegíveis para receberem recurso estadual para reforma e/ou recuperação, serão priorizados levando-se em conta o Fator de Redução das Desigualdades Regionais.

§ 2º - Os municípios elegíveis deverão apresentar projeto de reforma e/ou recuperação, e após análise e aprovação da proposta, a SESA editará resolução de habilitação dos municípios contemplados para o recebimento dos recursos de custeio para reforma e/ou recuperação, observado o limite da disponibilidade orçamentária para este fim.

**Art. 3º** - Entende-se como obra de Reforma a alteração em ambientes sem acréscimo de área, podendo incluir as vedações e/ou as instalações existentes e, entende-se por obra de recuperação a substituição ou recuperação de materiais de acabamento ou das instalações existentes, sem acréscimo de área ou da disposição dos ambientes existentes.

§ 1º - O Componente Reforma e ou Recuperação do Programa APSUS é composto pelos seguintes grupos de serviços:

- I. Demolições e Retiradas;
- II. Infraestrutura;
- III. Estrutura;

**GABINETE DO SECRETÁRIO**



- IV. Alvenaria;
- V. Cobertura;
- VI. Esquadrias;
- VII. Instalações Hidrossanitárias;
- VIII. Instalações Elétricas;
- IX. Rede Lógica;
- X. Instalações Especiais;
- XI. Pisos;
- XII. Revestimentos;
- XIII. Vidros;
- XIV. Pinturas; e
- XV. Limpeza da Obra.

**Art. 4º** - As Unidades de Saúde da Família-USF de que trata o projeto apresentado pelo município, deverá estar cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, como Centro de Saúde/Unidade Básica ou Posto de Saúde.

**Parágrafo Único:** Nos casos em que o endereço constante do CNES for diferente do endereço no registro imobiliário, o município deverá apresentar declaração de que se trata do mesmo imóvel.

**Art. 5º** - Quando a natureza da reforma e/ou recuperação das USF, exigir a elaboração de Projeto Arquitetônico, estes deverão ser elaborados por engenheiros e arquitetos habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

**§ 1º** - Os projetos arquitetônicos de que trata o caput deste Artigo, deverão conter os seguintes elementos:

- I. ART do responsável técnico pelo projeto;
- II. Relatório técnico contendo memorial do projeto de arquitetura;
- III. Aprovação pela Vigilância Sanitária;
- IV. Aprovação do projeto arquitetônico na Prefeitura.

**§ 2º** - Após análise e aprovação da proposta, o município deverá encaminhar uma 2ª via dos projetos à SESA, que poderá ser em mídia eletrônica.

**Art. 6º** - Todos os projetos de reforma e/ou recuperação, apresentados pelo município, deverão conter os seguintes documentos:

- I. Orçamento quantitativo juntamente com memorial descritivo, de acordo com o modelo da PRED-SEIL.
- II. Planilha de execução da reforma/recuperação com cronograma físico-financeiro, de acordo com o modelo da PRED-SEIL.
- III. Certidão atualizada do registro imobiliário do terreno, comprovando a titularidade do imóvel pelo município. Caso o município não tenha a propriedade do terreno registrado em cartório, deverá ser apresentada a Declaração de Situação do Terreno, na forma do Anexo I desta Resolução, juntamente com o registro do imóvel.
- IV. Especificação de materiais de acabamento de teto, pisos e paredes.
- V. Informações sobre o manuseio e destinação dos resíduos sólidos; sobre os sistemas de fornecimento de água e tratamento de esgoto, sobre a instalação de energia elétrica e lógica.



**VI. Aplicação do projeto de identificação visual, conforme orientação da SESA.**

**Art. 7º** - Para receber o Incentivo Financeiro de Custeio para reforma e/ou recuperação os municípios deverão:

- a) Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento.
- b) Apresentar ata de aprovação da obra pelo Conselho Municipal de Saúde.
- c) Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
- d) Ter aderido a Rede Mãe Paranaense comprometendo-se a realizar as ações de estratificação de risco e vinculação do parto das gestantes do município.
- e) Comprovar a existência de rubrica orçamentária no orçamento do município para execução da obra.
- f) Comprometer-se a:
  - Adotar medidas para a melhoria do acesso da população as Unidades de Saúde da Família – USF, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;
  - Manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
  - Manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde da Família – USF e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
  - Investigar todos os óbitos maternos e infantis no âmbito do seu município;
  - Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
  - Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os processos administrativos para a contratação e execução da obra.

**Art. 8º** - A adesão será formalizada por meio da assinatura do Termo de Adesão ao Incentivo de Custeio para reforma e/ou recuperação do APSUS (Anexo II desta Resolução).

**Art. 9º** - Os valores dos recursos financeiros a serem destinados pela SESA para o incentivo à reforma e/ou recuperação de cada USF respeitarão os seguintes parâmetros:

- I. Valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e o valor máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada USF.

**§ 1º** - Caso o custo final da reforma e/ou recuperação da USF seja superior ao incentivo financeiro repassado pela SESA, a respectiva diferença de valores deverá ser custeada por conta do próprio Município.

**§ 2º** - Caso o custo final da reforma e/ou recuperação da USF seja inferior ao incentivo repassado pela SESA, a respectiva diferença no valor dos recursos poderá ser utilizada pelo Município para o acréscimo de quantitativo de ações previstas em qualquer dos grupos de que trata o Art. 3º e dirigidas exclusivamente à mesma USF contemplada.

**Art. 10** - Uma vez publicada a Resolução de habilitação de que trata o parágrafo 2º, do Artigo 2º, o repasse dos recursos financeiros será realizado pelo Fundo Estadual de Saúde ao respectivo Fundo





Municipal de Saúde na forma abaixo:

- I. Primeira parcela: equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total aprovado, a ser repassada após a publicação de resolução específica de habilitação; e
- II. Segunda parcela, equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor total aprovado, mediante a apresentação da respectiva Ordem de Início de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devidamente ratificada pelo gestor local, e da entrega das cópias (que pode ser em mídia eletrônica) dos documentos do Processo Licitatório e do Contrato para a execução da obra, contendo as cláusulas antifraude e anticorrupção, para a SESA/SAS.

**Art. 11** - O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado nos seguintes casos:

- I. Quando a obra não for executada ou executada parcialmente nos prazos estabelecidos conforme o Art. 12º;
- II. Quando a obra for executada total ou parcialmente em objeto diverso ao programa estabelecido;
- III. Quando for constatado, durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no Artigo 7º.

**Art. 12** - Os Municípios com projetos habilitados, deverão executar a obra no prazo máximo de 18 meses após o recebimento da primeira parcela.

**Art. 13** - Os municípios que aderirem ao incentivo de que trata a presente Resolução, deverão atender a Lei Federal nº 12.846/2013 – Anticorrupção, adotando todas as práticas dispostas na Resolução SESA nº 329/2015, nas demais resoluções que vierem substituí-la e fazer constar em seus instrumentos de contrato as cláusulas definidas no Anexo III da presente resolução, entre outras disposições abaixo relacionadas:

- I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução do Contrato e Termo Aditivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela Gestão Estadual se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA/FUNSAUDE. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
  - a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
  - b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
  - c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

§ 1º - Como condição para repasse ou contratação, os tomadores deverão concordar e autorizar que, na hipótese de a adesão ou contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo banco mundial, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Deverão os contratantes manifestarem ciência do conhecimento e da sujeição de todas as condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato.

**Art. 14** - A fiscalização das obras será realizada pelos municípios, nos termos da legislação vigente, em conjunto com a Paraná Edificações-PRED/SEIL, com acompanhamento de profissional da Regional de Saúde.

§ 1º - Caberá a Paraná Edificações, proceder a cada 30 dias, ou em fração menor, conforme cronograma estabelecido, as aferições dos serviços executados, para emissão do Relatório de Vistoria de Obras-RVO, e após encaminhar à Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, aos cuidados da Diretoria Geral, a qual ficará responsável pelo recebimento do Relatório e pelo seu encaminhamento a outros setores da SESA.

§ 2º - Caberá à Paraná Edificações agendar, em conjunto com a Regional de Saúde, quando da visitação (*in loco*) às obras que estão sendo executadas na área de abrangência da Regional.

§ 3º - A Regional de Saúde deve adequar suas aferições ao agendamento da PRED/SEIL, que por sua vez deverá informar a data pretendida, com pelo menos 48 horas de antecedência.

**Art. 15** - A SESA fará o monitoramento do estabelecido nessa Resolução, por meio das Regionais de Saúde, que deverá enviar fotos, em meio eletrônico, correspondentes às etapas de execução da obra, para a Superintendência de Atenção à Saúde – SAS/SESA.

**Art. 16** - A SESA por meio do Relatório de Gestão, informará ao Conselho Estadual de Saúde e ao Tribunal de Contas, os repasses feitos, ou a qualquer momento quando solicitado.

**Art. 17** - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2016, devendo onerar o Programa: Saúde para todo o Paraná / Iniciativa 4162 – Rede Mãe Paranaense, mediante prévia dotação orçamentária.

**Art. 18** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2016.

  
Michele Caputo Neto  
Secretário de Estado da Saúde





Anexo I da Resolução SESA n° 198/2016

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE TERRENO**

Por meio do presente documento, (NOME DO MUNICÍPIO), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob o n° (NUMERO DO CNPJ), neste ato representada por seu prefeito, Sr. (NOME DO PREFEITO), inscrito no Registro Geral sob o n° (NUMERO DO RG) e no CPF sob o n° (NUMERO DO CPF), para fins de celebração de Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Custeio para reforma e/ou recuperação de Unidades de Saúde da Família-USF, do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS, sob as penalidades da lei, declara serem verossímeis as informações que se seguem:

1. Não possui documentação comprobatória, com registro em cartório, da propriedade do terreno a ser beneficiado com o incentivo financeiro, situado: (ENDEREÇO COMPLETO DO TERRENO), encontrando-se na seguinte situação (inciso IX e §§ 11, 12, 13, 14 e 15 do art. 2° da IN/STN n° 01/97 e alterações):

1.1. Posse do Imóvel

- em área desapropriada ou em desapropriação por Estado, Município, Distrito Federal ou União;
- em área devoluta;
- em territórios ocupados por comunidades quilombolas ou indígenas, devidamente certificados por portaria de Órgão da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, responsável pela delimitação, demarcação e regularização.

1.2. Imóvel recebido em doação

- da União, Estado, Município ou Distrito Federal já aprovada em lei ou em trâmite;
- de pessoa física ou jurídica, inclusive em trâmite.

1.3.  Imóvel de Estado/Município recém emancipado. Data de emancipação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Providências adotadas para regularização da posse/proriedade.

1.4.  imóvel pertencente a outro ente público que não o BENEFICIÁRIA, desde que a intervenção esteja autorizada pelo proprietário;



- 1.5. ( ) contrato ou compromisso irrevogável e irrevogável de constituição de direito real sobre o imóvel, na forma de cessão de uso, concessão de direito real de uso;
- 1.6. ( ) imóvel em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);
- 1.7. ( ) imóvel objeto de sentença favorável aos ocupantes, transitada em julgado;
- 1.8. ( ) imóvel tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).
2. Compromete-se a manter a unidade instalada no local indicado, garantindo sua prévia destinação e seu pleno funcionamento, em benefício da comunidade, segundo os preceitos do SUS.

LOCAL, DATA

\_\_\_\_\_  
(NOME DO PREFEITO)



**Anexo II da Resolução SESA nº 198/2016**

**TERMO DE ADESÃO Nº \_\_\_\_/2016**

**INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA REFORMA/RECUPERAÇÃO DE USF DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS**

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a atenção primária à saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa APSUS: 1. Qualificação das Equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos municípios para construção, ampliação e/ou reforma/recuperação de Unidades de Saúde da Família, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos para reforma/recuperação, de que trata o Incentivo de Investimento do APSUS, para o Exercício de 20xx, está regulamentado pela Resolução do Secretário de Estado da Saúde do Paraná nº \_\_\_\_/2016, e, para fazer jus a esse recurso os municípios devem assinar ao Termo de Adesão.

**CLÁUSULA I – DA ADESÃO**

O Município de \_\_\_\_\_, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ/MF nº: \_\_\_\_\_, **ADERE** ao Incentivo Financeiro de Custeio para reforma e/ou recuperação de Unidade da Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, para o Exercício de 20xx, na modalidade de repasse Fundo a Fundo.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO a reforma e/ou recuperação de 01 (uma) Unidade de Saúde da Família.

**CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES**



**DO MUNICÍPIO:**

1. Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
2. Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
3. Ter aderido a Rede Mãe Paranaense e realizar as ações de estratificação de risco e vinculação do parto das gestantes do município;
4. Comprometer-se a:
  - Adotar medidas para a melhoria do acesso da população as Unidades de Saúde da Família-USF, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;
  - Possibilitar a participação das equipes de atenção primárias nas capacitações técnicas promovidas pela SESA;
  - Manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB, do Ministério da Saúde;
  - Manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde da Família-USF e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde - SCNES;
  - Investigar todos os óbitos maternos e infantis no âmbito do seu município;
  - Adotar o padrão de identidade visual estabelecido pela SESA;
  - Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os processos administrativos para a contratação e execução da obra.
5. Executar a obra no prazo máximo de 18 meses após o recebimento da primeira parcela.
6. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
  - I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
  - II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
    - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
    - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar



a execução dos recursos;

- Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
  - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
7. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

#### DA SESA:

1. Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro para a consecução do constante no objeto da cláusula II do presente Termo, no limite de R\$ 150.000,00.

#### CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro para a consecução do constante no objeto da cláusula II do presente Termo, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para a reforma/recuperação de 01 Unidade de Saúde da Família, que correrão à conta da Dotação Orçamentária específica da Secretaria de Estado da Saúde, recursos da Fonte do Tesouro do Estado, e serão repassados em 02 parcelas conforme cronograma abaixo:

- 1ª parcela correspondente a 20% do valor total previsto, mediante a assinatura pelo município do termo de adesão;
  - 2ª parcela correspondente a 80% do valor total aprovado, mediante a apresentação da respectiva Ordem de Início de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devidamente ratificada pelo gestor local e, da entrega das cópias (que pode ser em mídia eletrônica) dos documentos do Processo Licitatório e do Contrato para a execução da obra, contendo as cláusulas antifraude e anticorrupção, para a SESA.
1. Caso o custo final da reforma e/ou recuperação da USF seja superior ao incentivo financeiro repassado pela SESA, a respectiva diferença de valores deverá ser custeada por conta do próprio Município.
  2. Caso o custo final da reforma e/ou recuperação da USF seja inferior ao incentivo repassado pela SESA, a respectiva diferença no valor dos recursos poderá ser utilizada pelo Município para o acréscimo de quantitativo de ações previstas em qualquer dos grupos de que trata o art. 3º da Resolução SESA que disciplina o repasse, e dirigidas exclusivamente



à mesma USF contemplada.

3. Os rendimentos auferidos oriundos da aplicação financeira poderão ser utilizados na consecução do que trata o objeto deste Termo.

#### **CLÁUSULA V – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. quando não for executado o objeto proposto na Cláusula II.
- II. quando do não cumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Adesão. .

#### **CLÁUSULA VI – DA ALTERAÇÃO**

Este Termo de Adesão poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

#### **CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná.

#### **CLÁUSULA VIII – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201x.

(preencher com o NOME)  
Secretário de Municipal da Saúde

Prefeito de \_\_\_\_\_

12



**Anexo III da Resolução SESA nº 198/2016**

**CLÁUSULA A SER INCLUÍDA EM TODOS OS EDITAIS, CONTRATOS E TERMOS**

**XX - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

XX.1 - O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) **“prática corrupta”**<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) **“prática fraudulenta”**<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) **“prática colusiva”**<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) **“prática coercitiva”**<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) **“prática obstrutiva”**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

- <sup>1</sup> Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.
- <sup>2</sup> Para os fins deste parágrafo, “terceiros” refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, “funcionário público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.
- <sup>3</sup> Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se a um funcionário público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.
- <sup>4</sup> Para os fins deste parágrafo, o termo “partes” refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.
- <sup>5</sup> Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

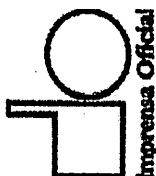
(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado<sup>7</sup> subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

<sup>6</sup> Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, *inter alia*, impedimento “cruzado”, conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

<sup>7</sup> Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.





Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	<b>45358/2016</b>	Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA nº 198/2016	Secretaria da Saúde
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	<u>198.16.rtf</u> 196,30 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	24/05/2016 09:48	
Data de publicação		
25/05/2016 Quarta-feira	Gratuita	Diagramada
		24/05/16 14:02
		Nº da Edição do Diário: 9705
<a href="#">Histórico</a>	<b>TRIAGEM REALIZADA</b>	



## RESOLUÇÃO SESA nº 199/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45, XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014, e

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o Art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- considerando a Lei Estadual 13.331/2001, em seu Art. 12 - inciso XVI, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando Resolução SESA nº 453/2013, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS para o biênio 2013/2014, na modalidade “Fundo a Fundo”;
- considerando Resolução SESA nº 720/2013, que altera o inciso IV do Artigo 7º da Resolução SESA nº 453/2013, e aprova a “Declaração de Situação do Terreno”;
- considerando Resolução SESA nº 426/2014, que estabelece os valores de repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para a construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



Fundo”, para o ano de 2014;

- considerando Resolução SESA nº 535/2014 que altera artigos da Resolução SESA nº 453/2013 referentes a alguns aspectos relacionados a fiscalização das obras;
- considerando a Resolução SESA nº 329/2015 que torna obrigatório o uso da cláusula antifraude e anticorrupção, na execução dos recursos financeiros repassados pela SESA;
- considerando a Resolução SESA nº 459/2015 que disciplina o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para a Construção e Ampliação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, para o Exercício de 2015;
- considerando Resolução Conjunta SESA/SEIL/PRED nº 008/2016, que instituiu Resolução Conjunta para padronização da atuação da Paraná Edificações nas obras e serviços de edificações a serem executados por meio de parcerias voluntárias Convênios, Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou repasse Fundo a Fundo e/ou instrumentos congêneres, celebrados pela Secretaria de Estado da Saúde;
- considerando que o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, composto por três componentes: custeio, investimento e capacitação; é um Programa de Continuidade, constando do Plano Plurianual-PPA 2016-2019;
- considerando que no Plano Estadual de Saúde 2012-2015, a Diretriz 1 – Organização da Atenção Materno-Infantil, por meio da Rede “Mãe Paranaense”, prevê o apoio técnico e financeiro aos municípios para a melhoria da estrutura dos serviços de Atenção Primária em Saúde; e, também na Diretriz 6 - Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde do SUS no Paraná (APSUS), o fortalecimento da Atenção Primária em Saúde, como ordenadora do sistema de saúde com vista à implementação das Redes de Atenção à Saúde no Estado, o que continua mantido no Plano Estadual de Saúde 2016-2019, em discussão no CES/PR; e
- considerando Deliberação CIB/PR nº 022/2016, que aprova o repasse de recursos financeiros para investimento em construção e/ou ampliação de Unidades de Saúde da Família – USF, no Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde- APSUS, na modalidade Fundo a Fundo, para o quadriênio 2016/2019.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Disciplinar o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para a Construção e Ampliação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, para o Quadriênio 2016-2019.

**Art. 2º** - São considerados elegíveis para receber o incentivo de que trata o artigo acima, todos os Municípios do Estado do Paraná.

§ 1º - Os municípios elegíveis para receberem recursos estaduais para construção e/ou ampliação serão priorizados, levando-se em conta, o Fator de Redução das Desigualdades Regionais, observado o limite da disponibilidade orçamentária da SESA.

§ 2º - Após análise e aprovação da proposta, a SESA editará resolução de habilitação dos



municípios contemplados para o recebimento dos recursos de investimento.

**Art. 3º** - Os municípios que necessitarem a construção de Unidades de Saúde da Família poderão utilizar os projetos arquitetônicos disponibilizados pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná ou poderão apresentar projetos arquitetônicos próprios.

§ 1º - Nos casos de construção em que o município apresentar projetos arquitetônicos próprios, estes deverão obedecer ao Programa Físico em ambiência constante da Resolução SESA nº 453/2013 e às normas da Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA, elaborados por engenheiros e arquitetos habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

§ 2º - O município que optar em utilizar os projetos disponibilizados pela Secretaria de Estado da Saúde deverá dispor de terreno adequado a implantação dos projetos, com as medidas discriminadas abaixo, e apresentar o projeto de implantação da planta de acordo com o terreno que irá receber a obra:

I. USF-Tipo 01:	26,00 x 30,00 m
II. USF-Tipo 02:	30,00 x 33,00 m
III. USF-Tipo 03:	32,00 x 33,00 m
IV. USF de Apoio:	15,00 x 20,00 m.

**Art. 4º** - Os municípios que necessitarem da ampliação de Unidades de Saúde da Família deverão apresentar projetos arquitetônicos próprios, estes deverão obedecer as normas da Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA, elaborados por engenheiros e arquitetos habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

**Art. 5º** - Para todos os pleitos de construção e/ou ampliação, com projetos arquitetônicos próprios do município, além do previsto nos Artigos 3º e 4º desta Resolução, deverão vir acompanhados com os seguintes documentos:

- I. ART do responsável técnico pelo projeto;
- II. Planta baixa, estrutural, cortes/elevação, planta de cobertura e projetos complementares apontando as instalações elétricas, hidráulicas, e de lógica;
- III. Aprovação pela vigilância sanitária de acordo com a RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002;
- IV. Orçamento quantitativo juntamente com memorial descritivo, de acordo com modelo PRED-SEIL;
- V. Planilha de execução da obra com cronograma físico-financeiro;
- VI. Relatório técnico contendo memorial do projeto de arquitetura;
- VII. Especificação de materiais de acabamento de teto, pisos e paredes.

**Parágrafo Único** - Após análise e aprovação da proposta o município deverá encaminhar uma 2ª via dos projetos à SESA, que poderá ser em mídia eletrônica.



**Art. 6º** - Para receber o Incentivo Financeiro de Investimento para construção e ampliação os municípios deverão:

- a. Apresentar certidão atualizada do registro imobiliário do terreno, comprovando a titularidade do imóvel pelo município. Caso o município não tenha a propriedade do terreno registrado em cartório, deverá ser apresentada a Declaração de Situação do Terreno, na forma do Anexo I desta Resolução, juntamente com o registro do imóvel.
- b. Disponibilizar uma área desimpedida para a construção ou ampliação da Unidade.
- c. Apresentar informações sobre o manuseio e destinação dos resíduos sólidos, sobre os sistemas de fornecimento de água e tratamento de esgoto, sobre a instalação de energia elétrica e lógica.
- d. Aprovar os projetos na Prefeitura.
- e. Apresentar a dispensa ou a autorização do IAP para execução da obra.
- f. Comprovar a existência de rubrica orçamentária no orçamento do município para execução da obra.
- g. Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento.
- h. Apresentar ata de aprovação da obra pelo Conselho Municipal de Saúde.
- i. Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
- j. Ter aderido a Rede Mãe Paranaense comprometendo-se a realizar as ações de estratificação de risco e vinculação do parto das gestantes do município.
- k. Comprometer-se a:
  - Adotar medidas para a melhoria do acesso da população as Unidades de Saúde da Família-USF, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;
  - Manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
  - Manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde da Família – USF e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
  - Investigar todos os óbitos maternos e infantis no âmbito do seu município;
  - Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
  - Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os processos administrativos para a contratação e execução da obra.

**Art. 7º** - A adesão será formalizada por meio da assinatura do Termo de Adesão ao Incentivo de Investimento do APSUS, conforme Modelo Anexo II desta Resolução.

**Art. 8º** - A SESA repassará ao município os seguintes valores referentes a construção e ampliação:

- I. USF-Tipo 01** : até o limite de R\$ 600.000,00.
- II. USF-Tipo 02** : até o limite de R\$ 650.000,00.
- III. USF-Tipo 03** : até o limite de R\$ 750.000,00.



**IV. USF de Apoio:** até o limite de R\$ 200.000,00.

**Ampliação de USF:** até o limite de R\$ 250.000,00.

**Parágrafo Único** - Caso o custo da construção da Unidade seja superior ao repasse a ser efetuado pela SESA, conforme definido no "caput" deste artigo, a diferença de valores deverá ser custeada pelo próprio Município.

**Art. 9º** - A SESA repassará os recursos definidos no Art. 8º, em três parcelas da seguinte forma:

- I. A primeira parcela corresponde a 20% do valor estabelecido no Art. 8º, de acordo com a tipologia e mediante a assinatura pelo município do Termo de Adesão, e o atendimento de todos os requisitos elencados nesta Resolução;
- II. A segunda parcela será repassada mediante a apresentação da respectiva Ordem de Início de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com a anuência da PRED/SEIL, e, da entrega, das cópias (que pode ser em mídia eletrônica) dos documentos do Processo Licitatório e do Contrato para a execução da obra, contendo as cláusulas antifraude e anticorrupção, da seguinte forma:
  - a. Para as obras licitadas com valor igual ou superior ao valor estabelecido no Art. 8º será repassado o valor correspondente a 60% do valor estabelecido no referido Artigo;
  - b. Para as obras licitadas com valor menor ao estabelecido no Art. 8º, será repassado 80% do valor correspondente a diferença entre o valor licitado e o valor recebido na primeira parcela.
- III. A terceira e última parcela será repassada após a conclusão da edificação ou ampliação da unidade e mediante a apresentação do Termo de Constatação de Execução de Obras, emitido pelo Paraná Edificações-PRED/SEIL.

**Parágrafo Único** - O Termo de Constatação da Execução da Obra, será emitido pela Paraná Edificações-PRED/SEIL, quando da conclusão da obra ou serviço, com participação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contrato.

**Art. 10** - O município deverá executar a obra no prazo máximo de 24 meses após o recebimento da primeira parcela.

**Art. 11** - O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado nos seguintes casos:

- I. Quando a obra não for executada ou executada parcialmente nos prazos estabelecidos conforme o Art. 10;
- II. Quando a obra for executada total ou parcialmente em objeto diverso ao programa estabelecido;
- III. Quando for constatado, durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no Art. 6º.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 - Rebouças - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



**Art. 12** - Os municípios que aderirem ao incentivo de que trata a presente Resolução, deverão atender a Lei Federal nº 12.846/2013 – Anticorrupção, adotando todas as práticas dispostas na Resolução SESA nº 329/2015, nas demais resoluções que vierem substituí-la e fazer constar em seus instrumentos de contrato as cláusulas definidas no Anexo III da presente resolução, entre outras disposições abaixo relacionadas:

- I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução do Contrato e Termo Aditivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela Gestão Estadual se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA/FUNSAUDE. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
  - a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
  - b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
  - c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
  - e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

§ 1º - Como condição para repasse ou contratação, os tomadores deverão concordar e autorizar que, na hipótese de a adesão ou contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo banco mundial, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Deverão os contratantes manifestarem ciência do conhecimento e da sujeição de todas as condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato.

**Art. 13** - A fiscalização das obras será realizada pelos municípios, nos termos da legislação vigente, em conjunto com a Paraná Edificações-PRED/SEIL, com acompanhamento de profissional da Regional de Saúde.

§ 1º - Caberá a Paraná Edificações, proceder a cada 30 dias, ou em fração menor, conforme cronograma estabelecido, as aferições dos serviços executados, para emissão do Relatório de



Vistoria de Obras-RVO, e após encaminhar à Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, aos cuidados da Diretoria Geral, a qual ficará responsável pelo recebimento do Relatório e pelo seu encaminhamento a outros setores da SESA.

§ 2º - Caberá à Paraná Edificações agendar, em conjunto com a Regional de Saúde, quando da visitação (*in loco*) às obras que estão sendo executadas na área de abrangência da Regional.

§ 3º - A Regional de Saúde deve adequar suas aferições ao agendamento da PRED/SEIL, que por sua vez deverá informar a data pretendida, com pelo menos 48 horas de antecedência.

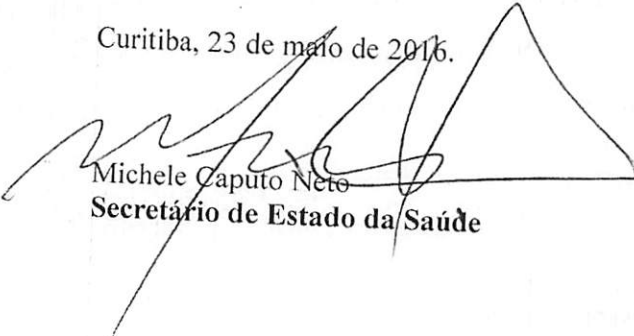
**Art. 14** - A SESA fará o monitoramento do estabelecido nessa Resolução, por meio das Regionais de Saúde, que deverá enviar fotos, em meio eletrônico, correspondentes às etapas de execução da obra, para a Superintendência de Atenção à Saúde – SAS/SESA.

**Art. 15** - A SESA por meio do Relatório de Gestão, informará ao Conselho Estadual de Saúde e ao Tribunal de Contas, os repasses feitos, ou a qualquer momento quando solicitado.

**Art. 16** - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2016, devendo onerar o Programa: Saúde para todo o Paraná / Iniciativa 4162 – Rede Mãe Paranaense, mediante prévia dotação orçamentária.

**Art. 17** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2016.

  
Michele Caputo Neto  
Secretário de Estado da Saúde





**Anexo I da Resolução SESA nº 199/2016**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE TERRENO**

Por meio do presente documento, (NOME DO MUNICÍPIO), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob o nº (NUMERO DO CNPJ), neste ato representada por seu prefeito, Sr. (NOME DO PREFEITO), inscrito no Registro Geral sob o nº (NUMERO DO RG) e no CPF sob o nº (NUMERO DO CPF), para fins de celebração de Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS, sob as penalidades da lei, declara serem verossímeis as informações que se seguem:

1. Não possui documentação comprobatória, com registro em cartório, da propriedade do terreno a ser beneficiado com o incentivo financeiro, situado: (ENDEREÇO COMPLETO DO TERRENO), encontrando-se na seguinte situação (inciso IX e §§ 11, 12, 13, 14 e 15 do art. 2º da IN/STN nº 01/97 e alterações):

1.1. Posse do Imóvel

em área desapropriada ou em desapropriação por Estado, Município, Distrito Federal ou União;

em área devoluta;

em territórios ocupados por comunidades quilombolas ou indígenas, devidamente certificados por portaria de Órgão da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, responsável pela delimitação, demarcação e regularização.

1.2. Imóvel recebido em doação

da União, Estado, Município ou Distrito Federal já aprovada em lei ou em trâmite;

de pessoa física ou jurídica, inclusive em trâmite.



- 1.3. ( ) Imóvel de Estado/Município recém emancipado. Data de emancipação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.  
Providências adotadas para regularização da posse/propriedade.
- 1.4. ( ) imóvel pertencente a outro ente público que não o BENEFICIÁRIA, desde que a intervenção esteja autorizada pelo proprietário;
- 1.5. ( ) contrato ou compromisso irrevogável e irrevogável de constituição de direito real sobre o imóvel, na forma de cessão de uso, concessão de direito real de uso;
- 1.6. ( ) imóvel em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);
- 1.7. ( ) imóvel objeto de sentença favorável aos ocupantes, transitada em julgado;
- 1.8. ( ) imóvel tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).
2. Compromete-se a manter a unidade instalada no local indicado, garantindo sua prévia destinação e seu pleno funcionamento, em benefício da comunidade, segundo os preceitos do SUS.

LOCAL, DATA

\_\_\_\_\_  
(NOME DO PREFEITO)



Anexo II da Resolução SESA nº 199/2016

**TERMO DE ADESÃO**

**INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE  
QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS**

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a atenção primária à saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa APSUS: 1. Qualificação das equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos municípios para construção e/ou ampliação de Unidades de Saúde da Família, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos construção ou ampliação, de que trata o Incentivo de Investimento do APSUS, para o quadriênio 2016-2019, está regulamentado pela Resolução do Secretário de Estado da Saúde do Paraná nº XX/2016, para fazer ao jus a esse recurso os municípios devem assinar ao Termo de Adesão.

**CLÁUSULA I – DA ADESÃO**

O Município de \_\_\_\_\_, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: \_\_\_\_\_, **ADERE** ao Incentivo Financeiro de Investimento para \_\_\_\_\_ de Unidade da Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS para o Exercício de 20xx, na modalidade de repasse Fundo a Fundo, sob o protocolo nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO a \_\_\_\_\_ (construção ou ampliação) de 01 (uma) Unidade de Saúde da Família, do Tipo \_\_\_\_\_.



### CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES

#### DO MUNICÍPIO:

1. Dispor de uma área desimpedida, no local indicado para a construção ou ampliação da Unidade de Saúde da Família Tipo \_\_\_;
2. Apresentar ata de aprovação da obra pelo Conselho Municipal de Saúde.
3. Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
4. Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
5. Ter aderido a Rede Mãe Paranaense comprometendo-se a realizar as ações de estratificação de risco e vinculação do parto das gestantes do município;
6. Comprometer-se a:
  - Adotar medidas para a melhoria do acesso da população as Unidades de Saúde da Família-USF, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;
  - Manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
  - Manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde da Família-USF e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
  - Investigar todos os óbitos maternos e infantis no âmbito do seu município;
  - Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.
  - Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os processos administrativos para a contratação e execução da obra.
7. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
  - I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
  - II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:



- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
  - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
  - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
  - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
8. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

#### DA SESA:

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro para a consecução do constante no objeto da cláusula II do presente Termo, no limite do abaixo discriminado:

- **USF-Tipo 01:** até o limite de R\$ 600.000,00
- **USF-Tipo 02:** até o limite de R\$ 650.000,00
- **USF-Tipo 03:** até o limite de R\$ 750.000,00
- **USF de Apoio:** até o limite de R\$ 200.000,00
- **Ampliação:** até o limite de R\$ 250.000,00

#### CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS

O município fará jus ao montante de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), para a \_\_\_\_\_  
de 01 Unidade de Saúde do Tipo \_\_\_\_\_, que correrão à conta da Dotação Orçamentária específica da Secretaria de Estado da Saúde, recursos da Fonte do Tesouro do Estado, e serão repassados em 03 parcelas conforme cronograma abaixo:

1. 1ª parcela no montante de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente a 20% do valor estabelecido no Artigo 8º da Resolução XX/2016 mediante o atendimento de todos os requisitos elencados na referida Resolução.
2. 2ª parcela será repassada no montante obtido por meio do calculado sobre o valor licitado, conforme abaixo descrito, e mediante a apresentação da respectiva Ordem de



Início de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com a anuência da Paraná Edificações, e, da entrega das cópias (que pode ser em mídia eletrônica) dos documentos do Processo Licitatório e do Contrato para a execução da obra, contendo as cláusulas antifraude e anticorrupção, da seguinte forma:

- I. Para as obras licitadas com valor igual ou superior ao valor estabelecido no artigo 8º será repassado o valor correspondente a 60% do valor estabelecido no artigo 8º;
  - II. Para as obras licitadas com valor menor ao estabelecido no artigo 8º, será repassado 80% do valor correspondente a diferença entre o valor licitado e o valor recebido na primeira parcela.
3. 3ª e última parcela será repassada após a conclusão da edificação ou ampliação da unidade no valor obtido por meio do cálculo descrito abaixo, e mediante a apresentação do Termo de Constatação de Execução de Obras, emitido pelo Paraná Edificações-PRED/SEIL.
  4. Para as obras licitadas com valor igual ou superior ao valor estabelecido no artigo 8º será repassado o valor correspondente a 20% do valor estabelecido no artigo 8º;
  5. Para as obras licitadas com valor menor ao estabelecido no artigo 8º, será repassado 20% do valor correspondente a diferença entre o valor licitado e o valor recebido na primeira parcela.

Caso os recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA/FUNSAUDE, não sejam suficientes para a consecução do que trata o objeto deste termo, o MUNICÍPIO deverá complementar os recursos necessários.

#### **CLÁUSULA V – DOS PRAZOS**

Fica estabelecido o prazo de 24 meses, após o repasse da primeira parcela, para a conclusão da obra de que trata a cláusula II do presente Termo.

#### **CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. quando não for executado o objeto proposto na Cláusula II.
- II. quando do não cumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Adesão.

#### **CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO**

Este Termo de Adesão poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.



### CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná.

### CLÁUSULA IX – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

Prefeito do Município \_\_\_\_\_

SMS do Município \_\_\_\_\_



Anexo III da Resolução SESA nº 199/2016

CLÁUSULA A SER INCLUÍDA EM TODOS OS EDITAIS, CONTRATOS E TERMOS

**XX - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

XX.1 - O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) **“prática corrupta”**<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) **“prática fraudulenta”**<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **“prática colusiva”**<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **“prática coercitiva”**<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) **“prática obstrutiva”**: significa:
  - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

<sup>1</sup> Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

<sup>2</sup> Para os fins deste parágrafo, “terceiros” refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, “funcionário público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

<sup>3</sup> Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se a um funcionário público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

<sup>4</sup> Para os fins deste parágrafo, o termo “partes”<sup>1</sup> refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

<sup>5</sup> Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.





(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

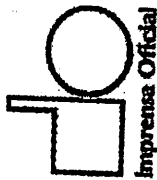
(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado<sup>7</sup> subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

<sup>6</sup> Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, *inter alia*, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

<sup>7</sup> Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>45359/2016</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução SESA nº 199/2016	<b>Secretaria da Saúde</b>
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	<b>Resolução-EX (Gratuita)</b>
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	<b>199.16.rtf</b> <b>220,64 KB</b>
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	24/05/2016 09:50	
Data de publicação		
<b>25/05/2016 Quarta-feira</b>	<b>Gratuita</b>	<b>Diagramada</b>
		<b>24/05/16 14:18</b>
		<b>Nº da Edição do Diário: 9705</b>
<b>Histórico</b>	<b>TRIAGEM REALIZADA</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 28 de JULHO de 2017.

DO: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
DIRETOR FINANCEIRO  
PROCURADORIA JURÍDICA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente a autorização mediante solicitação expedida pela Sr. ALTAMIR MONTEIRO, Secretário de Saúde, mediante protocolo em 28/09/2017, para abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada em construções para continuação e conclusão das UBS – Unidade Básica de Saúde de Japira-PR, no valor máximo de **R\$ 240.594,72 (duzentos e quarenta mil e quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,

**WALMIR WELLINGTON DA SILVA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br



**MEMORIAL DESCRITIVO**

OBRA – CONCLUSÃO DA UBS – UNIDADE BASICA DE SAUDE.

LOCAL – RUA WILSON LEITE, S/N – CENTRO DE JAPIRA - PR.

ÁREA DO PREDIO – 367,10 M2.

ÁREA DO ABRIGO DE LIXO – 10,56 M2

ÁREA DA GARAGEM COBERTA METÁLICA – 82,91 M2

PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ADM. – WALMIR WELLINGTON DA SILVA

DATA – 26 DE SETEMBRO DE 2017.

**01) - Serviços Preliminares:**

- 1.1) Placa de obra – Será instalada no canteiro de obra a placa de obra confeccionada em chapa de aço e vigas de madeira para suporte e fixada em local visível e dimensões e especificações conforme a planilha orçamentária.
- 1.2) Ligação Provisória de Luz - para o andamento da obra e dos serviços, de Engenharia, será instalado no local das obras, um PADRÃO de Luz, conforme exigências da concessionária local, ou da COPEL.
- 1.3) Será feito barraco de obra para guarda de materiais e ferramentas durante o andamento da obra.

**2.0) Estrutura de Concreto armado:**

- 2.1) – Será executado vergas de concreto armado sobre as portas e janelas e terá contra-vergas de concreto armado em todas as janelas, conforme vãos citado em projeto e volume de concreto orçado em planilha.

**3.0- Cobertura –**

- 3.1)- Estrutura metálica em aço com pintura zarcão - será feito com estrutura metálica soldada a cobertura da garagem, com dimensões especificadas por firma especializada, segundo as dimensões do projeto arquitetônico e o projeto estrutural e com o acompanhamento de Eng.º Civil Habilitado.
- 3.2)- Cobertura - (telhamento) - será com telhas de aço galvanizado tipo galvalume, de primeira qualidade com espessura 0,43 mm, fornecidas por firmas especializadas no assunto, de boa qualidade técnica e por profissionais práticos.

Para a parte com estrutura metálica:

- 4.1) – Não terá forro.

**5.0)- Revestimentos de paredes –**

- 5.1) – Emboço – será feito com espessura máxima de 2,00 cm, para as superfícies chapiscada, tanto interna e externa, tendo a argamassa cimento, cal e areia fina, com traço de 1:4:+50Kg de cimento.
- 5.2) – Reboco – deverá ter espessura máxima de 1,50 mm, para todas as superfícies com emboço, tendo a argamassa traço de 1:5, cal e areia fina, e ainda deverá ser regularizado `a régua e desempenadeira.
- 5.3) – Cal fino – não foi orçado nesta obra.
- 5.4) - Azulejo - Serão de qualidade comprovada e dimensões tipo 30x40 cm, esmaltado e decorado, terá altura de 2,90 m. da obra, do piso ao teto e será colocado nos BWCs e copa, conforme o total orçado.

**6.0) - Revestimentos de Pisos -**

- 6.1) Contrapiso – Será em concreto simples de espessura de 05 cm, em toda a obra, feito com régua argamassa cortada e desempenada apenas um acabamento bruto, com traço do concreto simples de 1:3:2 de cimento, areia





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br



e pedra brita, assentado sobre uma camada de pedra brita, com espessura de 2 cm, sobre terreno regularizado e compactado.

6.2) - Serão feito a regularização com argamassa de cimento e areia traço 1:3 de areia e cimento, na espessura de 02 cm, sobre o concreto simples, desempenado com desempenadeira com um acabamento bom.

6.3)- Será colocado no terreno preparado, compactado e regularizado, uma camada de pedra brita nº 01, de espessura de 02 (dois) centímetros e sobre esta será lançado o concreto simples, conforme citado acima.

- Piso cerâmico - Serão feito com piso cerâmico de qualidade comprovada em toda a obra, com dimensões de 30 x 30 cm, tipo cerâmica esmaltada com Padrão PEI-4, de cor clara, lisos e sem ranhuras, assentados com argamassa quartizolite, cimenticola, sobre o piso regularizado à régua, com rodapés de cerâmica em todas as partes com piso cerâmico, menos nos BWCs. Inclusive rejunte colorida espessura de 06 mm. A dimensão do rodapé será de largura de 07 cm, com as mesmas características do piso, rejuntados com argamassa de cimento branco, linha popular PEI 04 em todas as peças ou cômodos da obra, menos nos banheiros.

6.4) - Será feito calçada lateral ou perimetral, em toda a obra com concreto simples e espessura de 05 cm, traço de 1:3:2 de cimento, areia e pedra brita nº 02, com largura de 1,00 metros em todo o perímetro linear da obra, feito sobre camada de pedra brita com espessura de 02 cm. Tudo sobre terreno preparado, compactado e regularizado.

6.5) - Serão assentado pedras de revestimento antiderrapante na garagem com argamassa de cimento e areia traço 1:3, manualmente e rejuntado com argamassa colante de cimenticola.

6.6) - Para os blocos intertravados de concreto pré fabricado tipo peiver será feito em solo completamente nivelado, socado e assentado com areia na tipo arenito e rejuntado ou caldeado com argamassa de cimento e areia traço 1:3.

07)-Esguadrias -

7.1)- Metálicas - não terá nesta obra.

7.2)- Madeira - Serão do tipo chapeadas, com dobradiça, maçaneta, fechadura, caixilhos e vista, conforme dimensões e locais indicado no projeto arquitetônico desta obra.

7.3)- fechaduras serão do tipo tambor, par de espelhos, jogos de maçanetas, dobradiças, de ferro cromado e parafusos de 4/25 mm, com rosca soberba e de fabricação Nacional

8.0)

8.1) - Vidraçaria - Os vidros serão do tipo blindex, temperado laminado e colorido, com espessura de 8 mm para as janelas e 10mm para as portas.

9.0) - Pintura -

9.1)- Látex acrílica sobre parede e tetos acabados - em todas as paredes de alvenaria interno e externo e nos tetos, com selador e lixamento e com duas demãos.

9.2)- Óleo - em todas as esquadrias de madeira, portas, vistas, batentes, beiral, com duas demãos.

9.3)- Esmalte - em todas as esquadrias de ferro, da cobertura da garagem que é em estrutura metálica, após a aplicação de 02 (duas) demãos de zarcão, produto ante-ferrugem.

9.4)- Será feito a pintura esmalte acetinado, para madeira inclusive aparelhamento, com fundo nivelador e branco fosco com duas demãos.

10.0) - Instalações Hidros sanitárias -

Os metais e as louças serão de qualidade comprovada, e as tubulações em PVC rígido e conforme indicar o Projeto Hidro-sanitário e feito por encanador especializado no assunto, com ponto de água nos BWCs, cozinha e salas com pias e lavatórios e conforme está indicado no projeto hidro-sanitário. Terá barras de apoio de ferro no banheiro adaptado, com tubos de ferro galvanizado de bitolas  $\frac{3}{4}$  de polegadas e dimensões de 60 cm. Terá fossa séptica, e sumidouro conforme a planilha e projeto hidro-sanitário.

11.0) - Instalação Elétrica e de Telefone.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br



Serão executadas com materiais de primeira qualidade e em conformidade com indicações do Projeto Elétrico e executado por técnicos e eletricitas especializado, conforme relação anexa e projeto de instalações elétricas e telefones. Para o disjuntor geral será instalado um monofásico de 50A para poder ter as tomadas de 220 V, que é necessário nesta obra. E o custo e preço são os mesmos tanto para o disjuntor geral de 1x50 como para 2x50 A, foi cotado nas lojas de materiais de construção da região e os custos foram os mesmos que está na planilha orçamentária.

**12.0) - Instalação de Equipamentos.**

Serão colocadas 09 (nove) unidades de extintores de incêndio do tipo PÓ ABC de 04 Kg, serão colocados 12 (doze) unidades de iluminação de emergência todos conforme localização e especificações contidas no projeto preventivo de incêndio, serão colocados 02 campainhas de alarme de incêndio, serão colocados 09 placas indicativas nas paredes indicando as saídas do prédio.

**13.0)- Limpeza Geral da Obra –**

Após a conclusão dos serviços da obra, será feito uma limpeza geral da obra, vidros, pisos, calçadas e limpezas externas.

**14.0) – Serviços complementares:**

Será instalada a placa de inauguração em local a ser definido pelo Prefeito e Secretário municipal de saúde, conforme a planilha orçamentária.

Serão instalados dois Kits lixeiras após as obras concluídas conforme a planilha orçamentária o local a ser definido.

Será feito rampa de acesso com piso tátil conforme pessoas portadoras de deficiência física, nas calçadas ou passeios da Rua, conforme detalhe construtivo.

Terá uma vaga para estacionamento sinalizada conforme planilha orçamentária.

Terá o plantio de grama esmeralda em terreno preparado, com locais e quantidades conforme o projeto e planilha orçamentária.

Terá calçada de blocos tipo peiver intertravados de concreto sobre terreno acertado plainado e socado, assentado sobre uma camada de areia fina ou arenito e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3.

Será colocado piso tátil comprimento de 45,40 metros, largura de 0,30 metros para pessoas portadoras de deficiência física.

Para as calçadas ou passeios de frente da edificação, terá também piso peiver como citado acima e quantidades orçados em planilha.

Será plantado arbusto de pequeno porte para paisagismo no local, quantidade conforme planilha.

Será plantado arvores de médio porte para paisagismo no local, quantidade conforme planilha.

Será colocada barra de apoio de tubos de ferro galvanizado nos banheiros adaptados e conforme o projeto arquitetônico.

Terá granito nas soleiras das portas e entrada e saída do prédio, conforme a planilha orçamentária.

Esta obra para a sua conclusão completa será feito todos os serviços de engenharia para um bom e perfeito acabamento, segurança e estética e se por ventura faltar algum item que no orçamento não foi colocado, será feito pela empresa construtora vencedora para a perfeita conclusão da obra, sem custos e ônus para a Prefeitura Municipal de Japira.

Japira, 26 de setembro de 2.017.

  
**José Manuel de Carvalho**  
Engenheiro Civil - CREA 19.338-D/PR.

**Walmir Wellington da Silva**  
Prefeito Municipal.

149



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## PLANILHA DE SERVIÇOS QUANTITATIVO/FINANCEIRO.

**SERVIÇOS RESTANTES A FAZER NÃO FAZ PARTE DAS 04 MEDIÇÕES.**

OBRA: CONCLUSÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE (UBS) DE JAPIRA

LOCAL: RUA PREFEITO WILSON LEITE - JAPIRA - PR.

DATA: ( 26 DE SETEMBRO DE 2.017

ÁREA TOTAL DO TERRENO DE: 1.951,48 M2

ÁREA A CONCLUIR DE PAVIMENTO TERREO PREDIO 367,10 M2

ÁREA A CONSTRUIR PARA O LIXO 10,56 M2

ÁREA TOTAL DE 377,66 m2

ÁREA GARAGEM METALICA ABERTA A CONSTRUIR 82,91 M2.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QTDE	Vlr. Unit.	Total do item
A	PARTE PAV TERREO COMPLETA DE TODA EDIFICAÇÃO FECHADA = 377,66 m2				
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	Barraco de obra de madeira cob c/ eternit	m2	10,00	150,00	1.500,00
2	PLACA DE OBRA 2,0x1,5m FIXADA NA OBRA C/ VIGAS DE MADEI E CHAPA AÇO GALV	m2	3,00	359,15	1.077,45
1.3	Consumo em KWH de energia para o andamento normal da obra	KWH	2063,00	0,23	474,49
					<b>3.051,94</b>
<b>2.0</b>	<b>ESTRUTURA DE CONCRETO</b>				
2.1	Execução de vergas de concreto armado sobre portas e janelas	m	95,51	21,99	2.100,26
2.2	Execução de contravergas de concreto armado em janelas	m	51,95	21,99	1.142,38
					<b>3.242,65</b>
<b>5.0</b>	<b>ALVENARIA DE ELEVAÇÃO/ VEDAÇÃO</b>				
5.3	Divisoria dos BWCS em granitina colocado, esps 35mm chumbado no piso e parede com arg de cimento e areia, polimento manual inclusive ferragens	m2	2,00	488,64	977,28
					<b>977,28</b>
<b>6.0</b>	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA - PORTAS</b>				
6.1	Porta de madeira de abrir chapeada interna de imbuia de 1ª extra 0,90x2,10 m, composto com caixilho de itaúba ou similar de 14 cm, arremates, guarnições de cedrilho de e dobradiças de ferro zincado de 1ª extra.	un	7,00	377,15	2.640,05
6.2	Porta de madeira de abrir chapeada interna de imbuia de 1ª extra 0,80x2,10 m, composto com caixilho de itaúba ou similar de 14 cm, arremates, guarnições de cedrilho de e dobradiças de ferro zincado de 1ª extra.	un	14,00	372,15	5.210,10
6.3	Porta de madeira de abrir chapeada interna de imbuia de 1ª extra 0,60x1,80 m, composto com caixilho de itaúba ou similar de 14 cm, arremates, guarnições de cedrilho de e dobradiças de ferro zincado de 1ª extra.	un	4,00	317,15	1.268,60
6.4	Porta de PVC 100x210	un	2,00	360,39	720,78
6.5	Porta de PVC 80x210	un	1,00	320,44	320,44

W J





6.6	Porta de madeira/divilux guiche 90x210	un	1,00	507,36	507,36
					<b>10.667,33</b>
<b>8.0</b>	<b>COBERTURA</b>				
8.3	Estrutura metálica em aço colocado/instalado completa, inc fecham pilast 1,50 metros.	m2	82,91	115,45	9.571,96
8.4	Telha aço galvanizado/galvalume com esp 0,44mm c/ acessórios inc fech oitão	m2	82,91	42,65	3.536,11
					<b>13.108,07</b>
9.0	<b>HIDROSANITARIA - linha de 1ª extra para todas as tubulações e conexões e para as louças e aparelhos de 1ª linha extra.</b>				
9.1	Caixa de alvenaria 60x40cm, com tampa de f.f 60x40cm, hidrometro PADRÃO SANEPAR 3m3/h(20mm) ou similar mais kit cavalete PVC c registro de 1/2"	cj	1,00	152,77	152,77
9.12	torneira cromada longa para lav. 3/4	un	18,00	60,79	1.094,22
9.13	Banca (tampo) em marmore sintético, 120x60 com cuba, valvula plástico branco de 1" e torneira cromada linha de 1/2" ou 3/4" para pia padrão popular	un	6,00	142,78	856,68
9.14	torneira cromada longa para escov. 3/4	un	5,00	60,79	303,95
9.19	valvula inglesa para pia	un	6,00	32,56	195,36
9.20	sifão flexível	un	24,00	8,68	208,32
9.21	bacia sanitária completa com acessórios	un	5,00	315,60	1.578,00
9.22	Lavatório médio colorido com bancada cromada 1/2" sifão cromado inclusive acessórios.	un	18,00	325,00	5.850,00
9.23	Tanque de marmore sintético de 22 lts, com valvula em plástico branco, 1x1/4"x1x1/2"	un	1,00	302,77	302,77
9.34	papeleira de louça	un	7,00	20,02	140,14
9.35	saboneteira de louça	un	7,00	20,02	140,14
9.36	cabide de louça branca c/ dois ganchos	un	7,00	24,03	168,21
9.38	Chuveiro plástico branco simples	un	2,00	69,09	138,18
9.45	te 90º pvc rígido, soldável, marron 0 20mm(3/4")	un	5,00	5,00	25,00
9.46	Spoud	un	5,00	4,01	20,05
9.47	mangueira ou engate flexível	un	18,00	7,56	136,08
9.51	parafuso com bucha nº 10	un	46,00	3,99	183,54
9.52	massa de calafetar em filete	un	20,00	1,33	26,60
9.53	veda rosca em fita 18mmx50m	un			0,00
9.54	porta grelha quadrada 100 mm completa	un	5,00	8,01	40,05
		un			0,00
					<b>11.560,06</b>
<b>10.0</b>	<b>ILUMINAÇÃO.</b>				
10.1	Entrada de energia Aerea monofásica Padrão Copel de 2x50 A, com poste de concreto inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento.	cj	1,00	1126,17	1.126,17
10.3	Condutor de cobre isolamento em pvc 750V 4,00mm²	m	250,00	2,50	625,00
10.2.1	Condutor de cobre isolamento em pvc 750V 2,50mm²	m	350,00	1,75	612,50
10.3.1	Disjuntor termomagnético monofásico 50A	unit.	1,00	72,17	72,17

op

HP





10.3.1	Disjuntor termomagnético monofásico 30A	unit.	10,00	15,33	153,30
10.3.1	Disjuntor termomagnético monofásico 75A	unit.	1,00	70,95	70,95
10.3.2	Disjuntor termomagnético monofásico 25A	unit.	8,00	15,33	122,64
10.4	Rede de baixa tensão/ fios e cabos				
10.4.1	Condutor de cobre isolamento em pvc 750V 1,50mm <sup>2</sup>	M	200,00	0,88	176,00
10.4.2	plafonier com globo leitoso inc. Lâmpada de LED de 15 W e 20 W	unit.	30,00	57,06	1.711,80
10.4.3	fita isolante rolo de 10m	unit.	10,00	9,76	97,60
10.4.4	Condutor de cobre isolamento em pvc 750V 10,00mm <sup>2</sup>	M	30,00	8,17	245,10
10.4.5	haste de aterramento 3/4"x3m com conector para cabo de 10mm <sup>2</sup> .	unit.	4,00	51,96	207,84
10.5	Tomadas/Interruptores/espelhos*				
10.5.1	Interruptor 1 tecla simples com espelho 2x4	unit.	37,00	9,15	338,55
10.5.2	Pontos de tomadas em paredes	unit.	37,00	9,15	338,55
10.5.4	cabo telefonico tipo cce - 2 p	m	180,00	9,38	1.688,40
10.5.7	Tomada universal c/ espelho 2x4	unit.	28,00	9,15	256,20
10.5.9	Luminárias fluorescentes 2x40W com reator e AFP soquete e Lâmpada	unit.	25,00	93,61	2.340,25
10.5.10	pontos para telefone 4 pinus padrão Telebras	unit.	5,00	21,57	107,85
10.5.11	Globo em vidro leitoso completo com plafonier e lampada	unit.	5,00	23,84	119,20
10.5.12	Globo em vidro leitoso completo com plafonier e lampada	unit.	5,00	23,84	119,20
10.5.13	Pontos para fax e informatica completo inclusive haste de aterramento	unit.	2,00	52,97	105,94
					<b>10.635,21</b>
<b>12.0</b>	<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS.</b>				
12.2	Emboço c/ argamassa mista cal + areia traço 1:4+50Kg cimento/m <sup>3</sup>	M <sup>2</sup>	1231,90	29,00	35.725,10
12.3	Reboco c/ argamassa de cal hidratada traço (1:1:5)	M <sup>2</sup>	1078,23	9,00	9.704,07
12.4	Cal fino com argamassa prefabricada quartzolite ou similar.	m <sup>2</sup>	1078,23	8,00	8.625,84
12.5	azulejos 30x40 colorido de 1ª extra primeira linha assentado e rejuntado com rejunte colorido tipo 1ª extra altura de 2,90 metros.	m <sup>2</sup>	213,67	41,48	8.863,03
					<b>62.918,04</b>
<b>13.0</b>	<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS.</b>				
13.1	Chapisco com argamassa de cimento + areia traço 1:3	M <sup>2</sup>	54,92	5,10	280,09
13.2	Emboço c/ argamassa mista cal, areia traço 1:4+50Kg cimento/m <sup>3</sup>	M <sup>2</sup>	219,70	29,00	6.371,30
13.3	Reboco c/ argamassa de cal hidratada traço (1:1:5)	M <sup>2</sup>	219,70	9,00	1.977,30
13.4	Cal fino com argamassa prefabricada quartzolite ou similar.	m <sup>2</sup>	219,70	8,00	1.757,60
					<b>10.386,29</b>
<b>15.0</b>	<b>PISO</b>				





15.1	Contrapiso de concreto simples traço (1:3:2) traço de cimento, areia e pedra brita e=5cm com, com lastro de pedra brita de 2 cm,	M <sup>2</sup>	274,84	35,88	9.861,26
15.2	Regularização de piso com argamassa de cimento e areia traço de 1:3 de cimento e areia grossa, espessura de 2 cm.	m2	399,84	8,56	3.422,63
15.3	Piso cerâmico PI 4 liso 30x30 cm de 1ª extra primeira linha assentado em pasta de argamassa colante quartzolite ou similar, inclus. rejunte colorido, e= 6mm	M <sup>2</sup>	327,93	41,48	13.602,54
15.3	Calçada de proteção perimetral do prédio com largura de 1,00 m espess de 5 cm	M <sup>2</sup>	113,60	29,32	3.330,75
15.4	Piso de pedra 50x50 espessura de 3cm, em concreto tipo blocos pre fabricados antiderrapante assentado em argamassa de cimento e areia.	m2	82,91	40,08	3.323,03
15.5	Rodapé de cerâmica L=7cm, assentados em argmassa de cimenticola.	m	346,22	7,35	2.544,72
					<b>36.084,93</b>
<b>16.0</b>	<b>VIDROS</b>				
16.1	Vidros blindex laminado temperado coloc espessura 10mm colocados na portas 2x2,00x2,10 e 1x 1,60 x 2,10 metros INCOLOR	M <sup>2</sup>	11,76	337,80	3.972,53
16.2	Vidros blindex incolor coloc espessura 8 mm, colocados nas janelas temperado laminado	m2	34,26	266,70	9.137,14
					<b>13.109,67</b>
<b>17.0</b>	<b>PINTURA</b>				
17.1	Pintura em látex PVA com selador em forros de laje c/ 2 demãos.	M <sup>2</sup>	386,62	14,76	5.706,51
17.2	Pintura em látex PVA com selador em paredes internas c/ 2 demãos.	M <sup>2</sup>	1078,23	14,73	15.882,33
17.3	Pintura em látex acrílica com selador em paredes externas c/ 2 demãos.	M <sup>2</sup>	549,24	16,45	9.035,00
17.4	Pintura em tinta a oleo em duas demãos em portas.	M <sup>2</sup>	110,00	27,99	3.078,90
17.5	Pintura de janela metálica com esmalte sintético com duas demãos.	M <sup>2</sup>		27,99	0,00
17.6	Massa corrida acrílica externa/PVA interna	m2	2012,09	5,44	10.945,77
17.7	Pintura em emalte sintético nas estruturas metálicas da cobertura da garagem.	m2	82,91	27,99	2.320,65
					<b>46.969,16</b>
<b>18.0</b>	<b>Equipamentos de incêndio</b>				
18.1	extintor de gás carbonico EGC de 6 Kg, inclusive chapa e pintura demarcadora	un	1,00	341,93	341,93
18.2	extintor de água pressurizada de 10 L inclusive chapa e pintura demarcadora	un		106,22	0,00
18.3	Extintor de pó ABC de 4 Kg inclusive chapa e pintura demarcadora	un	9,00	167,14	1.504,26
18.4	Iluminação de emergencia	un	12,00	27,94	335,28
18.5	Placas de indicação saída de emerg.	un	9,00	9,84	88,56
18.6	Campainha de emergencia alarme de inc	un	2,00	54,78	109,56
					<b>2.379,59</b>
<b>19.0</b>	<b>LIMPEZA GERAL DA OBRA</b>				
19.1	Limpeza final e geral de obra.	M <sup>2</sup>	460,57	2,67	1.229,72
					<b>1.229,72</b>
<b>20.0</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				



20.1	Placa de inauguração em chapa de aço escovado 60x90 cm.	un	1,00	450,00	450,00
20.2	Kit coleta seletiva de lixo capacidade de 50 litros em plástico instaladas	un	2,00	474,78	949,56
20.3	Rampa de acesso para deficiente físico com piso tátil	un	1,00	389,41	389,41
20.4	Vaga de estacionamento com placa	un	1,00	305,59	305,59
20.5	Plantio de grama em placas tipo esmeralda plantadas em terreno prep.	m2	41,80	9,32	389,58
20.6	Pavimentos em blocos intertravados de concreto tipo paver	m2	117,40	40,89	4.800,49
20.7	Piso tátil de 45,40 metros, largura de 30 cm total de 13,62 m2.	un	13,62	184,50	2.512,89
20.8	Calçada/passeio com blocos intertravados de paver com retirada	m2	53,00	40,89	2.167,17
20.9	Plantio de arbusto de pequeno porte	un	8,00	42,29	338,32
20.10	Plantio de árvores de médio porte	un	6,00	72,83	436,98
20.11	Barra de apoio nos BWC port instal	m	8,00	35,99	287,92
20.12	Soleira de granito para portas	m	5,60	66,15	370,44
20.13	Bancadas tipo granito	m2	3,61	242,78	876,44
					<b>14.274,78</b>
<b>21.0</b>	<b>REVESTIMENTOS DE TETOS DE LAJE INTERNOS.</b>				
21.1	Emboço c/ argamassa mista cal + areia traço 1:4+50Kg cimento/m3	M2	386,62	26,66	10.307,29
21.2	Reboco c/ argamassa de cal hidratada traço (1:1:5)	M²	386,62	5,25	2.029,76
21.3	Cal fino com argamassa prefabricada quartizolite ou similar.	m2	386,62	7,26	2.806,86
					<b>15.143,91</b>
	<b>SUB TOTAL DOS SERVIÇOS E MATERIAL PARA A CONCLUSÃO</b>				<b>240.594,72</b>
	Não está somado no total do orçamento desta planilha o revestimento de tecto de todo o pavimento térreo conforme consta no item 188 (21.1/21.2/21.3) Apenas está demonstrando que o valor para a execução destes serviços é o valor citado. E qualquer item que por ventura não foi colocado nesta planilha, devido a transição e troca de empresa executora durante a execução da obra, será executado nesta etapa para a perfeita segurança, estética e acabamento da obra, sem custo e onus para a Prefeitura Municipal de Japira.				
	<b>TOTAL GERAL P/ CONCLUSÃO OBRA</b>				<b>240.594,72</b>
	<b>SERVIÇOS RESTANTES A FAZER PARA PAGAR R\$ 240.594,72</b>				
	CONFORME PLANILHA ATUALIZADA OS VALORES LICITADA JAPIRA - PR, 26 DE SETEMBRO DE 2017.				

JOSÉ MANUEL DE CARVALHO  
ENGENHEIRO CIVIL CREA 19.338-D/PR

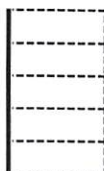
José Manuel de Carvalho  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19338-D - PR

40





WALMIR WELLINGTON DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



Composição do BDI				Outros Componentes *	
	%				%
Administração Central *	7,10			Desp. Gerais - Pessoal + Enc.	7,00
Lucro Bruto	6,77			Canteiro de Cbra	0,01
Impostos **	8,93	<b>Impostos **</b>	<b>%</b>	Mob. Pessoal Equipamentos	0,05
Despesas Financeiras	1,00	IR	1,20	Equipamentos Diversos	0,02
Riscos e Imprevistos	1,00	CSLL	1,08	Seguros e Taxas Diversas	0,02
Garantias	0,20	PIS	1,65	<b>TOTAL</b>	<b>7,10</b>
<b>TOTAL</b>	<b>25,00</b>	COFINS	3,00		
		ISS	2,00		
		<b>TOTAL</b>	<b>8,93</b>		

*Handwritten signature in blue ink.*



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL**

PROGRAMA EMPREENHIMENTO PROponente MUNICÍPIO CONSTRUTORA RESPONSÁVEL TÉCNICO	CONCLUSÃO DA UBS CENTRAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA José Manuel de Carvalho	VALOR DO INVESTIMENTO  240.594,72	CONTRATO Nº
		VALOR DO REPASSE  240.594,72	
		VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA FÍSICA TERRENO	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR - Em %									
				MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08		
A	CONCLUSÃO DA UBS CENTRAL												
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.051,94	1,27	100,00									
2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO E ELEVAÇÃO	977,28	0,41	100,00									
3	ESQUADRIAS DE MADEIRAS E PORTAS	10.667,33	4,43	30,00	20,00	20,00	20,00	10,00					
4	COBERTURA	13.108,07	5,45		25,00	25,00	25,00	25,00					
5	HIDROSANITÁRIA linha de 1ª extra para	11.560,06	4,80	30,00	20,00	10,00	10,00	10,00		10,00	10,00		
6	ILUMINAÇÃO	10.635,21	4,42	30,00	20,00	10,00	10,00	10,00		10,00	10,00		
7	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS	62.918,04	26,15	20,00	20,00	20,00	20,00	10,00		10,00	10,00		
8	REVESTIMENT DE PAREDES EXTERNAS	10.386,29	4,32	20,00	20,00	20,00	20,00	10,00		10,00			
9	PISO	36.084,93	15,00	10,00	20,00	20,00	20,00	10,00		10,00	10,00		
10	VIDROS	13.109,67	5,45							40,00	40,00	20,00	
11	PINTURA	46.969,16	19,52							30,00	30,00	40,00	
12	EQUIPAMENTOS DE INCENDIO	2.379,59	0,99								50,00	50,00	
13	LIMPEZA GERAL E FINAL DE OBRA/OUTRO	1.229,72	0,51				20,00	20,00		20,00	20,00	20,00	
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	14.274,78	5,93			10,00	10,00	20,00		20,00	20,00	20,00	
15	ESTRUTURA DE CONCRETO	3.242,65	1,35	50,00	50,00								
TOTAL SIMPLES - %			100,00	14,04	13,86	12,86	12,96	8,56		14,79	12,24	10,68	
TOTAL SIMPLES - R\$		240.594,72		33.778,68	33.348,72	30.935,34	31.181,29	20.603,10		35.593,97	29.453,33	25.700,29	
TOTAL ACUMULADO - %			100,00	14,04	27,90	40,76	53,72	62,28		77,08	89,32	100,00	
TOTAL ACUMULADO - R\$		240.594,72		33.778,68	67.127,40	98.062,74	129.244,03	149.847,13		185.441,10	214.894,43	240.594,72	

26/09/2017 DATA	<i>José Manuel de Carvalho</i> José Manuel de Carvalho ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19.338-D/PR	<i>Walmir Wellington da Silva</i> Walmir Wellington da Silva PREFEITO MUNICIPAL	VISTO CEF
--------------------	--	---	-----------

*José Manuel de Carvalho*  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19338D - PR







**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**1ª VIA - PROFISSIONAL**

**ART Nº 20154357261**  
Obra ou Serviço Técnico  
ART Principal



**O valor de R\$ 67,68 referente a esta ART foi pago em 05/10/2015 com a guia nº 100020154357261**

Profissional Contratado: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO (CPF:409.774.129-20)

Nº Carteira: PR-19338/D

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Nº Visto Crea: -

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CPF/CNPJ: 75.969.881/0001-52

Endereço: AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 CENTRO

CEP: 84920000 JAPIRA PR Fone: 043-35551401

Local da Obra/Serviço: RUA PREF. WILSON LEITE DOS SANTOS S/N  
CENTRO - JAPIRA PR

Quadra: 40 Lote: A06/A010  
CEP: 84920000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Ativ. Técnica 9 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO  
Área de Comp. 1110 SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL  
Tipo Obra/Serv 216 ORÇAMENTO  
Serviços contratados 168 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Dimensão 1 UNID

Dados Compl. 0

Guia N

ART Nº

20154357261

Vlr Obra

R\$ 474.444,00

Vlr Contrato

R\$ 1,00

Vlr Taxa

R\$ 67,68

Data Início

04/10/2013

Data Conclusão

02/10/2015

309

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS - NA CIDADE DE JAPIRA /PR.

COM UMA ÁREA TOTAL Á CONSTRUIR FECHADO E COBERTO DE 460,57 M2, COM UM DEPOSITO PARA LIXO DE 10,56 M2, COM UM SUB TOTAL DE 377,66 M2, COM UMA ÁREA COBERTA PARA GARAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA E ABERTA COM 82,91 M2 OBTENDO ASSIM UM TOTAL GERAL DE 460,57 M2.  
FEITO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPLETA PARA TODOS OS SERVIÇOS DA OBRA.  
ART REFERENTE AO ORÇAMENTO DE OBRA.

COM ORÇAMENTO GERAL E PLANILHA DE OBRA, MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE OBRA.

A OBRA SERÁ LICITADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Insp.: 4470

21/08/2017

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**1ª VIA - PROFISSIONAL** Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**

**ART Nº 20154357261**  
 Obra ou Serviço Técnico  
 ART Principal



**O valor de R\$ 67,68 referente a esta ART foi pago em 05/10/2015 com a guia nº 100020154357261**

Profissional Contratado: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO (CPF:409.774.129-20)

Nº Carteira: PR-19338/D

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Nº Visto Crea: -

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CPF/CNPJ: 75.969.881/0001-52

Endereço: AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 CENTRO

CEP: 84920000 JAPIRA PR Fone: 043-35551401

Local da Obra/Serviço: RUA PREF. WILSON LEITE DOS SANTOS S/N CENTRO - JAPIRA PR

Quadra:40

Lote:A06/A010

CEP: 84920000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 UNID
Ativ. Técnica	9	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO		
Área de Comp.	1110	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	216	ORÇAMENTO		
Serviços contratados	168	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS		

Dados Compl.

0

Guia N  
 ART Nº  
 20154357261

Data Início

04/10/2013

Data Conclusão

02/10/2015

Vlr Taxa R\$ 67,68

309

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS - NA CIDADE DE JAPIRA /PR.

COM UMA ÁREA TOTAL A CONSTRUIR FECHADO E COBERTO DE 460,57 M2, COM UM DEPOSITO PARA LIXO DE 56 M2, COM UM SUB TOTAL DE 377,66 M2, COM UMA ÁREA COBERTA PARA GARAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA E ABERTA COM 82,91 M2 OBTENDO ASSIM UM TOTAL GERAL DE 460,57 M2.  
 FEITO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPLETA PARA TODOS OS SERVIÇOS DA OBRA.

ART REFERENTE AO ORÇAMENTO DE OBRA.

COM ORÇAMENTO GERAL E PLANILHA DE OBRA, MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE OBRA.

A OBRA SERÁ LICITADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Insp.: 4470  
 21/08/2017  
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.  
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067  
**A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)**

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.





**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO**

**ART Nº 20154357261**  
 Obra ou Serviço Técnico  
 ART Principal



**O valor de R\$ 67,68 referente a esta ART foi pago em 05/10/2015 com a guia nº 100020154357261**

Profissional Contratado: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO (CPF:409.774.129-20)  
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Nº Carteira: PR-19338/D

Nº Visto Crea: -

Nº Registro:

Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
 Endereço: AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 CENTRO  
 CEP: 84920000 JAPIRA PR Fone: 043-35551401

CPF/CNPJ: 75.969.881/0001-52

Local da Obra/Serviço: RUA PREF. WILSON LEITE DOS SANTOS S/N  
 CENTRO - JAPIRA PR

Quadra:40 Lote:A06/A010

CEP: 84920000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 Ativ. Técnica 9 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO  
 Área de Comp. 1110 SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL  
 Tipo Obra/Serv 216 ORÇAMENTO  
 Serviços contratados 168 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Dimensão 1 UNID

Dados Compl. 0

Guia N  
 ART Nº  
 20154357261

Data Início 04/10/2013

Data Conclusão 02/10/2015

Vlr Taxa R\$ 67,68 309

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS - NA CIDADE DE JAPIRA /PR.

COM UMA ÁREA TOTAL À CONSTRUIR FECHADO E COBERTO DE 460,57 M2, COM UM DEPOSITO PARA LIXO DE 56 M2, COM UM SUB TOTAL DE 377,66 M2, COM UMA ÁREA COBERTA PARA GARAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA E ABERTA COM 82,91 M2 OBTENDO ASSIM UM TOTAL GERAL DE 460,57 M2.

FEITO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPLETA PARA TODOS OS SERVIÇOS DA OBRA.

ART REFERENTE AO ORÇAMENTO DE OBRA.

COM ORÇAMENTO GERAL E PLANILHA DE OBRA, MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA, CRONOGRAMA FÍSICO

FINANCEIRO DE OBRA.

A OBRA SERÁ LICITADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Insp.: 4470  
 21/08/2017  
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO** Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.  
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

**A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)**



**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO (CPF:409.774.129-20)  
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Nº Carteira: PR-19338/D  
 Nº Visto Crea: -  
 Nº Registro:

Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
 Endereço: AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 CENTRO  
 CEP: 84920000 JAPIRA PR Fone: 043-35551401  
 Local da Obra/Serviço: RUA PREFEITO WILSON LEITE S/N  
 CENTRO - JAPIRA PR

CPF/CNPJ: 75.969.881/0001-52

Quadra:40 Lote:A06/A010  
 CEP: 84920000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 UNID
Ativ. Técnica	12	FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFSSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	169	FISCALIZAÇÃO		
Serviços contratados	603	FISCALIZAÇÃO-NÃO MÚLTIPLA		

Dados Compl. 0

Guia N  
 ART Nº  
 20173646427

Data Início 22/08/2017  
 Data Conclusão 22/08/2018  
 Vir Taxa R\$ 81,53

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
 FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARA A AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - NA CIDADE DE JAPIRA /PR.

COM UMA ÁREA TOTAL À CONCLUIR FECHADO E COBERTO DE 460,57 M2, COM UM DEPOSITO PARA LIXO DE 10,56 Insp.: 4470  
 M2, COM UM SUB-TOTAL DE 377,66 M2, COM UMA ÁREA COBERTA PARA GARAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA E 22/08/2017  
 ABERTA COM 82,91 M2 OBTENDO ASSIM UM TOTAL GERAL DE 460,57 M2. CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.  
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067  
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



23/08/2017 11:26:09



## Pagamento de títulos com débito em conta corrente

23/08/2017 - BANCO DO BRASIL - 11:26:07  
060200602 0006

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM JAPIRA - MOVIMENTO  
AGENCIA: 0602-5 CONTA: 23.639-X

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301020024401736464270172690000008153

NR. DOCUMENTO 82.303

DATA DO PAGAMENTO 23/08/2017

VALOR DO DOCUMENTO 81,53

VALOR COBRADO 81,53

NR.AUTENTICACAO 9.A5C.A9B.CF1.5BB.121

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades  
Consultas, informações e serviços transacionais.

SAC  
0800 729 0722  
Informações, reclamações e cancelamento de  
produtos e serviços.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamações não solucionadas nos canais  
habituais: agência, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0086  
Informações, reclamações, cancelamento de  
cartão, outros produtos e serviços de Ouvidoria.

Assinada por JB775944 DAIANE CRISTINA DE  
JB510832 WALMIR W SILVA

23/08/2017 11:18:25

23/08/2017 11:26:09

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB510832 WALMIR W SILVA.



Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



ART Principal

**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO (CPF:409.774.129-20)  
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Nº Carteira: PR-19338/D  
 Nº Visto Crea: -  
 Nº Registro:

Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
 Endereço: AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 CENTRO  
 CEP: 84920000 JAPIRÁ PR Fone: 043-35551401  
 Local da Obra: RUA PREF. WILSON LEITE DOS SANTOS S/N  
 CENTRO - JAPIRÁ PR

CPF/CNPJ: 75.969.881/0001-52

Quadra:40 Lote:A06/A010  
 CEP: 84920000  
 Dimensão 460,57 M2

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp.	1110	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CMIL
Tipo Obra/Serv	011	EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO
	002	PROJETO ESTRUTURAL
	003	PROJETO HIDRÁULICO
	004	PROJETO ELÉTRICO
	005	PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
Guia N	006	PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS
ART Nº	126	PROJETO DE ACESSIBILIDADE
20134001798	130	OUTROS

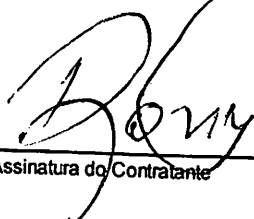
Dados Compl. 0  
 Unidade Medida PAVIM  
 Data Inicio 04/10/2013  
 Data Conclusão 04/11/2013  
 Entidade de Classe 309

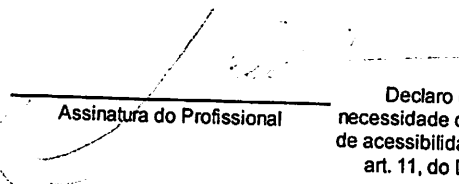
Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Vlr Taxa R\$ 50,00

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
 PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS - NA CIDADE DE JAPIRÁ /PR.  
 COM UMA ÁREA TOTAL A CONSTRUIR PRÉDIO FECHADO E COBERTO DE 367,10 M2, COM UM DEPOSITO PARA LIXO DE 10,56 M2, COM UM SUB TOTAL DE 377,66, COM UMA ÁREA COBERTA PARA GARAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA E ABERTA COM 82,91 M2 OBTENDO ASSIM UM TOTAL GERAL DE 460,57 M2.  
 ELABORAÇÃO DE PROJETOS SEGUNDO O ATO 37/92 DO CREA PR  
 O CÓDIGO OUTROS REFERE-SE AO PROJETO DE LÓGICA.

Insp.: 4470  
 07/10/2013  
 CreaWeb 1.08

  
 Assinatura do Contratante

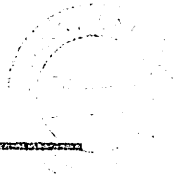
  
 Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à  
 necessidade do atendimento às normas  
 de acessibilidade, conforme disposto no  
 art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.  
 Central de Informações do CREA-PR 0800 410067  
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Autenticação Mecânica



**Pagamento de títulos com débito em conta corrente**

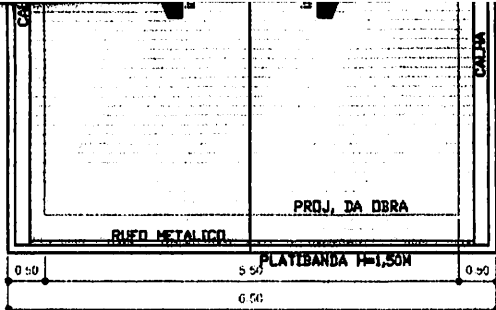
07/10/2013 - BANCO DO BRASIL - 11:18:06  
060200602 0007  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS  
CLIENTE: PM JAPIRA - MOVIMENTO  
AGENCIA: 0602-5 CONTA: 23.639-X  
-----  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
-----  
10490812904301020024401340017985858540000005000  
NR. DOCUMENTO 100.701  
DATA DO PAGAMENTO 07/10/2013  
VALOR DO DOCUMENTO 50,00  
VALOR COBRADO 50,00  
-----  
NR. AUTENTICACAO 4.883.E62.E62.OA6.96E

Assinada por J8116760 WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SAN 07/10/2013 11:02:10  
J8116908 HEDNEI CUNHA DO VALLE 07/10/2013 11:18:04

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8116908 HEDNEI CUNHA DO VALLE.

COBERTURA  
ESCALA 1:100



PROJETO

# ARQUITETONICO

OBRA

UNIDADE BASICA DE SAUDE

MUNICÍPIO

JAPIRA - PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO

*Walmir*  
WALMIR WELLINGTON DA SILVA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

JOSÉ MANUEL DE CARVALHO

*Jose*  
ENGENHEIRO CIVIL - crea 19.338/D-PR

APROVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Japira - PR

**APROVADO**

Em 23 / 08 / 2017

*Jose*  
José Manuel de Carvalho  
Engenheiro Civil - CREA 19338D - PR

DATA

23/08/2017

ESCALA

indicada

ÁREAS

**ÁREA Á CONSTRUIR :**  
**PRÉDIO ALVENARIA : 367,10 M2**  
**RESÍDUO LIXO : 10,56 M2**  
**ÁREA TOTAL Á CONSTRUIR : 377,66 M2**  
**GARAGEM ESTRUT. METAL. : 82,91M2**

PRANCHA

01

CORTE "01"  
ESCALA 1:75

PROJETO

# ARQUITETONICO

OBRA

UNIDADE BASICA DE SAUDE

MUNICÍPIO

JAPIRA - PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO

  
WALMIR WELLINGTON DA SILVA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

JOSÉ MANUEL DE CARVALHO

  
ENGENHEIRO CIVIL - crea 19.338/D-PR

APROVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Japira - PR  
**APROVADO**

Em 23 / 08 / 2017

  
José Manuel de Carvalho  
Engenheiro Civil / CREA 19338D - PR

DATA

23/08/2017

ESCALA

indicada

ÁREAS

**ÁREA Á CONSTRUIR :**  
**PRÉDIO ALVENARIA : 367,10 M2**  
**RESÍDUO LIXO : 10,56 M2**  
**ÁREA TOTAL Á CONSTRUIR : 377,66 M2**  
**GARAGEM ESTRUT. METAL. : 82,91M2**

PRANCHA

02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WALMIR WELLINGTON DA SILVA

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 28/09/2017

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações referente a existência de dotações orçamentárias para a contratação de empresa especializada em construções para continuação e conclusão das UBS – Unidade Básica de Saúde de Japira-PR, no valor máximo de **R\$ 240.594,72 (duzentos e quarenta mil e quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)**.

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2156	07.001.10.301.0007.1010	500	4.4.90.51.01.07	Do Exercício

É a informação.

Atenciosamente

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR N° 057.161-07





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Japira - PR, 28/09/2017


DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**  
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO:** contratação de empresa especializada em construções para continuação e conclusão das UBS – Unidade Básica de Saúde de Japira-PR

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de 28/09/2017, item 2, venho informar conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros e o pagamento será realizado até 15 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Atenciosamente,

  
DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA  
Diretor do Departamento de Finanças  
PORTARIA N.º 121/2017 de 17/05/2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Japira, 29 de SETEMBRO de 2017.

DA: **SUBPROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e Parecer Jurídico, o processo administrativo, referente a abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada em construções para continuação e conclusão das UBS – Unidade Básica de Saúde de Japira-PR, conforme solicitação expedida pelo Sr. ALTAMIR MONTEIRO, Secretário de Saúde, mediante protocolo em 28/09/2017.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sra. DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA, informou a previsão de recursos e que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, inclusa a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

**VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**SUBPROCURADOR JURÍDICO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 29 de SETEMBRO de 2017.

DO: PRESIDENTE DA CPL  
PARA: SUBPROCURADORIA JURÍDICA

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 04/2017-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**CARLOS OTÁVIO DAMIAN**  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Japira, 29 de SETEMBRO de 2017.

DA: SUBPROCURADORIA JURÍDICA  
PARA: PRESIDENTE DA CPL

Senhor Pregoeiro,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 04/2017-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Procuradoria.

*É o parecer,*

**VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**SUBPROCURADOR JURÍDICO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 29 SETEMBRO de 2017.

**DO : PREFEITO MUNICIPAL**  
**PARA: PRESIDENTE DA CPL**

Prezado Senhor,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. AUTORIZO a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 04/2017-PMJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006, visando a contratação de empresa especializada em construções para continuação e conclusão das UBS - Unidade Básica de Saúde de Japira-PR, conforme solicitação expedida pelo Sr. ALTAMIR MONTEIRO, Secretário de Saúde, mediante protocolo em 28/09/2017.

Atenciosamente,

**WALMIR WELLINGTON DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**Município de Japira**  
**Solicitação 149/2017**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Equiplano

**Solicitação** \_\_\_\_\_  
**Número** **Tipo** **Nº solicitante** **Emitido em** **Quantidade de itens**  
**149** **Contratação de Serviço** \_\_\_\_\_ **28/09/2017** **1**

**Solicitante** \_\_\_\_\_ **Processo Gerado** \_\_\_\_\_  
**Código** **Nome** **Número**  
**34197-5** **ALTAMIR MONTEIRO** **285/2017**

**Local** \_\_\_\_\_  
**Código** **Nome**  
**21** **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Órgão** \_\_\_\_\_ **Pagamento** \_\_\_\_\_  
**Nome** **Forma**  
**07** **Saúde e Saneamento** **CONFORME SERVIÇO**

**Entrega** \_\_\_\_\_ **Prazo** \_\_\_\_\_  
**Local** **Dias**  
**SETOR DE COMPRAS** **Dias**

**Descrição:**  
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÕES PARA CONTINUAÇÃO E CONCLUSÃO DA UBS - UNIDADE BASICA DE SAUDE DE JAPIRA-PR

**Justificativa:**  
 A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÕES PARA CONTINUAÇÃO E CONCLUSÃO DA UBS - UNIDADE BASICA DE SAUDE DE JAPIRA-PR, LOCADA NA RUA WILSON LEITE, S/N, SE FAZ DE EXTREMA NESSECIDADE POIS VISA A MELHORIA DO ATENDIMENTO DE SAUDE PARA SEUS MUNICIPES, SENDO TAMBEM QUE ESTA OBRA ENCONTRA-SE PARALIZADA DESDE 2013 POR DECLINIO DA EMPRESA POR INADIMPLENCIA COM SUAS CERTIDÕES.

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	07 Saúde e Saneamento				
	001 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.0007-1010 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
	4.4.90.51.01.07 POSTOS DE SAÚDE				
	02156 00500 Bloco de Investimento em Saúde				Do Exercício
002983	CONSTRUÇÃO DE UMA UBS	SERV	1,00	240.594,72	240.594,72
				<b>Total da dotação</b>	<b>240.594,72</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>240.594,72</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>240.594,72</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**  
 07.001.10.301.0007.1010 240.594,72  
 Cod 02156 Fonte 00500 G.Fonte E 240.594,72



**Município de Japira**  
**Sem licitação - Anexo 01**



Equiplano

Página:1

Processo 286/2017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço		Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001	Lote 001					
0001	1.11.2983	CONSTRUÇÃO DE UMA UBS	1,00	SERV	240.594,72	240.594,72
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	240.594,72
					PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :	240.594,72





**Município de Japira**  
**Solicitação 149/2017**  
**Termo de Referência**



285

Equipiano

Página:1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	28/09/2017	1
<b>149</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
34197-5	ALTAMIR MONTEIRO	0/2017	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
21	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONFORME SERVIÇO	
<b>Órgão</b>		<b>Forma</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
07	Saúde e Saneamento	CONFORME SERVIÇO	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
SETOR DE COMPRAS		Dias	

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÕES PARA CONTINUAÇÃO E CONCLUSÃO DA UBS - UNIDADE BASICA DE SAUDE DE JAPIRA-PR

**Justificativa:**

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÕES PARA CONTINUAÇÃO E CONCLUSÃO DA UBS - UNIDADE BASICA DE SAUDE DE JAPIRA-PR, LOCADA NA RUA WILSON LEITE, S/N, SE FAZ DE EXTREMA NECESSIDADE POIS VISA A MELHORIA DO ATENDIMENTO DE SAUDE PARA SEUS MUNICIPES, SENDO TAMBEM QUE ESTA OBRA ENCONTRA-SE PARALIZADA DESDE 2013 POR DECLINIO DA EMPRESA POR INADIMPLENCIA COM SUAS CERTIDÕES.

<i>Lote</i>		<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
001 Lote 001					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>				
002983	CONSTRUÇÃO DE UMA UBS	SERV	1,00	240.594,72	240.594,72
				<b>TOTAL</b>	<b>240.594,72</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>240.594,72</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017**

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONTINUAÇÃO E CONCLUSÃO DA UBS – UNIDADE MISTA DE SAÚDE, SITUADA NA RUA PREFEITO WILSON LEITE NA CIDADE DE JAPIRA - PARANÁ, do tipo menor preço**, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Japira. A abertura dos envelopes será às **09h00min horas do dia 16/10/2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), no horário de expediente, ou no site: [www.Japira.pr.gov.br](http://www.Japira.pr.gov.br).

Japira- PR, 29 de Setembro de 2017.

**Walmir Wellington da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**CARLOS OTAVIO DAMIAN**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

## Irati

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PR  
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 040/2017. Processo Administrativo nº 255/2017.  
Síntese do objeto: Pagamento de taxas de arbitragem para realização do "1º Torneio Quadrangular de Handebol" nos dias 07 e 08 de outubro.  
Contratada: APAH ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ARBITROS DE HANDEBOL  
CNPJ: 05.287.548/0001-88.  
Valor Contratado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
Prazo: Execução imediata.  
Fundamento Legal: Art. 25, I da Lei 8.666/93.  
Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de setembro de 2017.

JORGE DAVID DERBLI PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL

93118/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PR  
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 070/2017. Processo administrativo nº 256/2017.  
Síntese do objeto: Contratação de empresa para revisão dos veículos VW Gol placas AZM 5990 e AZM 5994, visto que está em garantia, a pedido da Guarda Municipal.  
Contratado: Servopa S/A Comércio e Indústria.  
CNPJ: 76.564.624/0006-08.  
Valor contratado: R\$ 953,40 (novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).  
Fundamento Legal: Art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de setembro de 2017.

JORGE DAVID DERBLI PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL

93109/2017

## Itapejara D' Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017  
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Item, no dia 17 (dezessete) de Outubro de 2017, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens de pneus de veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal.  
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 047/2017, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2017.

Vlademir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 090/2017

93218/2017

## Japira

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal Nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONTINUAÇÃO E CONCLUSÃO DA UBS - UNIDADE MISTA DE SAÚDE, SITUADA NA RUA PREFEITO WILSON LEITE NA CIDADE DE JAPIRA - PARANÁ, do tipo menor preço, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Japira. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 16/10/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), no horário de expediente, ou no site: [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br).  
Japira - PR, 29 de Setembro de 2017.

Walmir Wellington da Silva  
Prefeito Municipal

CARLOS OTAVIO DAMIAN  
Presidente da C. P. de Licitação

93093/2017

## Japurá

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GENELSON PERES, Prefeito do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº. 108/2017, referente ao Pregão Presencial nº. 87/2017, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 30/2016, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais alterações, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA, VISANDO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ - PR., sendo:

J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço
01	REMOÇÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA EM AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo deve estar conforme normativas do CONTRAN e PROCONVE. Cor branca. Ano/mo delo de fabricação 2017/2017. 0 km (zero quilômetro); Motor Mínimo 2.3 Turbido e Intercoolado; Número de Cilindros Mínimo 4); Combustível Diesel. Transmissão manual mínima - 5 marchas a frente e 1 a ré; Potência mínima 127cv; Tanque de Combustível com Capacidade Mínima de 80 Litros; Injeção Eletrônica. AirBag para os ocupantes dianteiros; Freios com ABS; Pneus Radiais Mínimos aro 16; Direção Hidráulica. Ar Condicionado Duplo Frente e Salão. Comprimento mínimo do veículo (mm) 5 100; Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 130 km do Município. Adaptação em VAN MODELO AMBULÂNCIA conforme ABNT NBR. Revestimento interno do Teto e Laterais em Fibras de Vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e Isolação Termo Acústica em Isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de políuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade. REVESTIMENTO ASSOALHO: Revestimento do assoalho em Chapas de Compensado Naval ou fibra com tratamento a prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado Vinílico interfeço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado, obtendo uma perfeita assepsia. JANELA CORREDIÇA: 01 (uma) - Janela corredeira, instalada na divisória original do veículo. ARMÁRIO: 01 (um) - Armário acrílico, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente. Vec: Inversor de voltagem 400 Watts. SINALIZAÇÃO: 01 (um) - Sinalizador acústico e visual, tipo Barra Linear de Led's e 01 (uma) sirene eletrônica de 100 watts de potência, 03 (três) tons; MACA RETRATIL: 01 (uma) - Maca retrátil, construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonetes revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e 03 cintos de segurança, com garantia de 02 (dois) anos. 06 (seis) Proteção tipo bolachas de aço inox para descansa das Rodas da Maca retrátil. SISTEMA DE OXIGENIO: 01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, flutômetro e máscara de silicone e mangueira transparente, 01 (um) - Suporte para Cilindro de oxigênio de 3,5 MP, 01 (um) Cilindro de oxigênio de 3,5 MP. SUPORTES: 01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação, 01 (um) - Suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão. ADESIVAGEM EXTERNA: Adesivagem externa Padão, com instalação de 02 faixas laterais em toda extensão do veículo com a palavra ambulância na cor vermelha, e palavra Ambulância normal na traseira e invertida na dianteira na cor vermelha. SISTEMA ELÉTRICO: Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios; Iluminação interna composta de 04 (quatro) Luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista, 03 tomadas internas 2P+T 110 Vac, 01 Tomada Interna 12	RENAULT	UNID	1,00	1.35.700,00
	Total				1.35.700,00

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (Doze) meses, da assinatura do contrato.

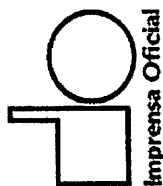
O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

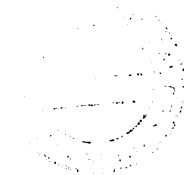
Japurá, 19 de Setembro de 2017.

GENELSON PERES  
Prefeito Municipal

92891/2017



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **93093/2017**Título AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
004/2017Órgão PMJAPIRA - Prefeitura Municipal de Japira


Depositário DIRCEU GALVAO DOS SANTOS

E-mail licitacao@japira.pr.gov.br


Enviada em 29/09/2017 13:06

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras Japira

↔ Aviso - CIS

Aviso Tomada de Preço 04-2017 Dioe.rtf  
105,05 KB

## Data de publicação

 02/10/2017 Segunda-feira

Valor ainda não confirmado

Histórico**AGUARDANDO TRIAGEM** **Rascunho Gravado**DIRCEU GALVAO DOS SANTOS

29/09/17 13:06

 **Matéria Enviada**DIRCEU GALVAO DOS SANTOS

29/09/17 13:06





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná

Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@cmairinck.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues e **AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA** 08.091.710/0001-86 RUA PADRE JOSAFAT ROGA, 611 - CEP: 84400000 - BAIRRO: RONDA CIDADE/UF: Prudentópolis/PR neste ato representada na forma de seu ato constitutivo, através de seu titular, o Sr Adélia Pereira Ogg, resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 079/2015, celebrado em data de 18/09/2015, cujo objeto foi a aquisição de óleo diesel especial S-10 e reagente químico (aditivo) para atender às necessidades do Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviário Municipal

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:**

**Item 01- Óleo Diesel S-10 Com tanque de Armazenamento- Unid Litros- valor atual R\$ 2,68 passando para R\$ 3,01.**

**Item 02- Óleo Diesel Comum- Unid Litros- valor atual R\$ 2,58 passando para R\$ 2,89.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ratificam-se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento. E por haverem justos e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 02 (duas) vias, como adiante se vê.

Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, em 29 de setembro de 2017.

**Alex Sandro Pereira Costa Domingues**  
Prefeito Municipal

**Agricopel**  
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 59, que tem como objeto a Aquisição de Conjunto Motobomba 4SD3/17 3.0 CV mono captação de água), em favor da proponente, IRMAOS OLIVEIRA-COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA 08.154.939/0001-12 no valor total de R\$ 2.547,00 (Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais), com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 284/2017.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÕES**

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	430	04.001.15.451.0004.2007	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, 29 de Setembro de 2017.

**Walmir Wellington da Silva**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONTINUAÇÃO E CONCLUSÃO DA UBS – UNIDADE MISTA DE SAÚDE, SITUADA NA RUA PREFEITO WILSON LEITE NA CIDADE DE JAPIRA - PARANÁ, do tipo menor preço**, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Japira. A abertura dos envelopes será às **09h00min horas do dia 16/10/2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), no horário de expediente, ou no site: [www.Japira.pr.gov.br](http://www.Japira.pr.gov.br).

Japira- PR, 29 de Setembro de 2017.

**Walmir Wellington da Silva**  
Prefeito Municipal

**CARLOS OTAVIO DAMIAN**  
Presidente da C. P. de Licitação

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA nº 127/2017

**PEDRO SERGIO KRONEIS**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente:

Considerando os requerimentos dos Servidores abaixo relacionados;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003

**RESOLVE:**

Artigo 1º- **CONCEDER FÉRIAS** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
781	JOSE JESUINO CORREA	MOTORISTA	02/01/1988	02/01/2016 à 02/01/2017	30/09/2017 à 14/10/2017
2601	JOSE RICARDO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/07/2004	02/07/2015 à 02/07/2016	16/10/2017 à 25/10/2017
2601	JOSE RICARDO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/07/2004	02/07/2016 à 02/07/2017	26/10/2017 à 04/11/2017
4451	MARCELI SANCHES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/08/2011	01/08/2016 à 01/08/2017	02/10/2017 à 31/10/2017
3711	ROSANE MARIA BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/04/2006	03/04/2014 à 03/04/2015	18/09/2017 à 27/09/2017
3711	ROSANE MARIA BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/04/2006	03/04/2015 à 03/04/2016	28/09/2017 à 07/10/2017

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 28 de Setembro de 2017: 57ª da Emancipação Política do Município.

**PEDRO SERGIO KRONEIS**  
Prefeito Municipal



ATAS E EDITAIS

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

PREFEITANDO

LEILÃO DE IMÓVEL BANCO inter

EDITAL DE LEILÃO
O Município de Curitiba, Estado do Paraná, torna público que interessar possa...

COMUNICADO
A empresa Super Cristal Supermercado Ltda, solicita comparecimento da sua funcionaria...

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Mangels Industrial S/A, torna público que recebeu do IAP a Renovação da Licença de Operação...

A empresa PGP Estruturas Para Eventos, solicita o comparecimento de sua funcionaria Tabata Larissa Coltro...

ITAIPU BINACIONAL PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL NC 1752-17
Objeto: serviço de taxi aéreo, com aeronaves de asas fixas, bimotores, turbo hélice...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa...

EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL GERAL DE CURITIBA MINISTÉRIO DA DEFESA
AVISO DE LICITAÇÃO
O Hospital Geral de Curitiba (HGC), código UASG - 160223, comunica a realização do Pregão Eletrônico nº 028/2017...

TERMO DE NOTIFICAÇÃO
O Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios em Mercados, Minimercados, Supermercados e Hipercercados de Curitiba, Região Metropolitana e Litoral do Paraná...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do Primeiro Registro Imobiliário da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017
O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002...

UTPR MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CÂMPUS GUARAPUAVA AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços 01/2017 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Pavimentação Asfáltica para Estacionamento e Acesso aos Blocos P e RU A UTPR...

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Aviso de Licitação: Pregão Eletrônico nº 1242/2017 GMS SEED
Processo nº 14.277.705 - 3 Objeto: Aquisição de insumos para o Centro de Referência Tecnológica da SEED...

ERRATA
INFORMAMOS QUE NO TABELÃO DE PREÇOS VIGENTE NO MÊS DE OUTUBRO DE 2017 DAS LOJAS MM MERCADOMÓVEIS, OS PRODUTOS DA GAPA COD 10992 ESTOFADO CELTA 3X2 LUG. ESTÁ INCORRETO DE: R\$ 1.099,90 POR R\$ 899,90...

RECADASTRO
Tem início hoje o prazo para recadastramento das crianças que se encontram na fila de espera da educação infantil (berçário e pré-escola) no município de Araucária. Para efetuar o recadastramento, os pais ou responsáveis legais devem comparecer na Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação...

AUDIÊNCIA
O município de Campo Largo realiza hoje uma audiência pública para discutir a renovação do contrato de concessão para o fornecimento de água potável pela Sanepar no município. No encontro, também será debatida a revisão do Plano Municipal de Saneamento. A audiência está marcada para às 19h, no Auditório da Prefeitura Municipal.

AULAS GRÁTIS
A partir de hoje, a Prefeitura de Colombo oferece aulas gratuitas de música e danças urbanas para os moradores do município. Ao todo, serão destinadas 30 vagas para as aulas de dança e 60 vagas para as aulas de música, que contam com uma parceria com a Fanfarra Municipal de Colombo (Famcol). As inscrições para as aulas de música devem ser realizadas pelo telefone (41) 3656-6433 e, para as aulas de dança, pelo telefone (41) 3666-8970. Ainda é possível se inscrever!





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017-PMJ

### 1. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO de JAPIRA, ora denominado órgão licitador. Torna público que às **09h00min do dia 16/10/2017**, na AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, Nº 481, CENTRO, Prefeitura Municipal de Japira, Paraná. A Comissão Permanente de Licitação, integrada pelos servidores Sra. CARLOS OTAVIO DAMIAN, Presidente, JOÃO INOCÊNCIO GOMES, 1ª Secretário e CEDIELTON ARNALDO DECOL, 2º Secretário, designados pela Portaria nº 210/2017 de 18/09/2017. Receberá a documentação e proposta para a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Continuação e Conclusão da UBS – Unidade Básica de Saúde, Situada na Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos na Cidade de Japira - Paraná**, sob regime de empreitada por “preço global”, do tipo menor preço, através da Tomada de Preços nº 004/2017-PMJ, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições deste Edital.

**DATA: 16/10/2017**

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES até as 08h30min**

**ABERTURA DOS ENVELOPES às 09h00min**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)**

1.2. Encerrado o horário de Protocolo dos Envelopes, conforme constante acima, não será aceito protocolo de envelopes tardios;

1.3. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

### 2. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

2.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.2. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

2.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 3. OBJETO;

3.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Continuação e Conclusão da UBS – Unidade Mista de Saúde, Situada na Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos, totalizando uma área edificada de 377,66 m<sup>2</sup>, em conformidade á Planilha de Serviços, bem como Relatório Técnico (anexo) do presente edital;

3.2. O valor máximo global permitido para esta licitação será no valor de **R\$ 240.594,72 (duzentos e quarenta mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)**, conforme Termo de Adesão nº 198 e 199/2016-APSUS a empresa que desobedecer será considerada em desacordo com o referido edital.

## 4. RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária **07 – SAÚDE; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0007-1010 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde; 4.4.90.51.01.07 – OBRAS E INSTALAÇÕES; Adesão nº 198 e 199/2016-APSUS.**

## 5. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES:

5.1. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial, onde será fornecido mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**. No caso de empresa, com sede fora do Município de Japira/PR, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do e-mail, **[licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br)**, através de taxa de pagamento no valor supracitado, que será enviado via e-mail para a empresa interessada.

5.1.1. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos.

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 6.1. Poderão participar da presente licitação as empresas:

6.1.1. Que atenderem às condições deste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS e apresentarem os documentos nele exigidos;

6.1.2. Que seja cadastrada junto ao Município de Japira ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior á data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação; (Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93);

### 6.2. Está impedido(a) de participar da licitação:

6.2.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



6.2.2. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.3. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

6.2.4. Empresas que possuam em seu quadro societário, pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o Art. 89º da Lei Orgânica do Município de Japira;

6.2.5. Consórcio de empresas.

## 6.3. EM SE TRATANDO DE MICRO EMPRESAS E OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.3.1. "Art. 3º" - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

6.3.1.1. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

6.3.2. A não apresentação do referido documento que trata o Subitem 6.3.1.1, não inabilitará a proponente participante, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa enquadrada como ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/2006, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal. Será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.3.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; (Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

**6.3.5.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (§1º Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

**6.3.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**6.3.6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (Art. 45, Inciso I da Lei Complementar 123/2006);

**6.3.6.2.** Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.3.6.3.** Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

**6.3.6.4.** Só ocorrerá o desempate, somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.3.7.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes;

**6.3.8.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**6.3.9.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

## 7. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



- 7.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- 7.2. A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
ENDEREÇO COMPLETO  
BAIRRO  
CIDADE  
CEP  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_.201\_\_  
**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**  
DATA: \_\_/\_\_/201\_\_ - HORÁRIO:

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
ENDEREÇO COMPLETO  
BAIRRO  
CIDADE  
CEP  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_.201\_\_  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
DATA: \_\_/\_\_/201\_\_ - HORÁRIO:

- 7.4. Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação, não sendo aceita proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega.
- 7.5. Os envelopes de Habilitação, Proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa.

## 8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor.

8.1.1. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito pela comissão de licitação, desde que a data de emissão não seja superior à **60 (sessenta) dias**.

## 8.2. DEVERÃO ESTAR INSERIDO NO ENVELOPE Nº 01:

### 8.2.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. Certificado de Cadastro em vigência no Município de Japira;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



8.2.1.2. Em se tratando de ME ou EPP estas deverão apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

8.2.1.2.1. A não apresentação do documento referente ao Subitem anterior (8.2.1.2) não inabilitará a proponente, mas decairá o direito de ME ou EPP;

8.2.1.3. Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

8.2.1.4. **Cópia autenticada em Cartório** do Registro comercial, RG ou outro documento oficial com foto e do CPF do Representante Legal, no caso de empresário individual.

8.2.1.5. **Cópia autenticada em Cartório** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo as alterações contratuais devidamente registradas, acompanhado de **cópia autenticada em Cartório** competente do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF de seus sócios;

8.2.1.6. Se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de **cópia autenticada em Cartório** do documento de eleição dos seus administradores e do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF dos mesmos.

8.2.1.7. Declarações constantes dos anexos do edital;

8.2.1.7.1. **TODAS AS DECLARAÇÕES EMITIDAS PELA EMPRESA, inclusive as constantes dos anexos do presente Edital, bem como da Proposta de Preços, deverão ser emitidas em PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, etc, com as ASSINATURAS RECONHECIDAS EM CARTÓRIO, sob pena de INABILITAÇÃO da Proponente;**

8.2.2. **Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.2.2.1. Prova de regularidade com as fazendas:

8.2.2.1.1. Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União - PGFN;

8.2.2.1.2. Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

8.2.2.1.3. Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

8.2.2.2. Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



8.2.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), (Lei nº 12.440/2011);

## 8.2.3. Quanto à Qualificação Técnica:

8.2.3.1. Certidão de Registro Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA **ou** Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Arquitetura de Urbanismo-CAU;

8.2.3.2. Declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

8.2.3.3. Declaração de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

8.2.3.3.1. A visita no local da obra deverá ser agendada junto ao Departamento de Engenharia do Município de Japira, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, através do telefone 43.3555-1401 (Dr. José);

8.2.3.3.2. A visita deverá ser realizada até o dia 11/10/2017;

8.2.3.4. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante ao objeto da licitação, independente de quantidade e valor;

8.2.3.5. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador,

8.2.3.5.1. A declaração, acima exigida, deverá ser acompanhada de “**Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT**” do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA”, **ou** “Conselho de Arquitetura de Urbanismo-CAU”, de execução de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional independente de quantidade ao objeto;

8.2.3.5.2. Comprovação de vínculo empregatício, através de Registro em Carteira e Ficha de Registro OU Contrato de Prestação de Serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



**8.2.3.5.2.1.** Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

## **8.2.4. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:**

**8.2.4.1.** Prova de capacidade financeira conforme *MODELO ANEXO*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$

**ONDE:**

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites abaixo:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

**8.2.4.2.** Demonstrações Financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível.

**8.2.4.2.1.** O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis deverá estar devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, Registrados na Junta Comercial;

**8.2.4.2.2.** As ME'S ou EPP'S, deverá apresentar Balanço Patrimonial descritos no Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados no órgão competente e assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa.

**8.2.4.2.3.** O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



- 8.2.4.3.** Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

## 9. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

- 9.1.** Deverá ser apresentado no envelope nº. 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via originais.

- 9.1.1.** Carta-proposta de Preços (*Modelo ANEXO*), impressa sem rasura e entrelinhas, em papel timbrado da empresa contendo: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE, CEP, TELEFONE, E-MAIL, etc. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

**9.1.1.1.** Local e Data;

**9.1.1.2.** Preço Global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

**9.1.1.3.** Prazo de execução da obra;

**9.1.1.4.** Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação.

**9.1.1.5.** nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura RECONHECIDA EM CARTÓRIO competente;

- 9.1.2.** Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme modelo encaminhado juntamente ao Edital, contendo Nome Completo do Engenheiro Responsável acompanhado do número do registro no CREA ou CAU e Representante Legal da empresa constituída das respectivas assinaturas;

- 9.1.3.** Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa (*Modelo encaminhado junto ao Edital*).

## 10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS:

- 10.1.** A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

- 10.2.** Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



**10.3.** Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## **11. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**11.1.** No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem.

**11.2.** Procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas, estando as proponentes habilitadas, e não havendo recursos, será aberto os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços.

**11.3.** Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Carta Credencial (*Modelo ANEXO*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

**11.3.1.** **A Carta Credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes. Devendo ser apresentada no início da sessão fora dos envelopes, acompanhada de cópia autenticada em Cartório do RG ou outro documento oficial com foto ou Original do respectivo documento.**

**11.3.2.** Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

**11.4.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

**11.5.** Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido.

**11.6.** Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

**11.7.** A ausência de assinatura reconhecida em cartório, em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata, se este não se fizer presente, a proponente será INABILITADA.

**11.8.** Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

**11.9.** Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

**11.10.** Após análise da documentação apresentada, as proponentes que desejarem interpor recurso da decisão da comissão de licitação, estas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.10.1.** Havendo recursos, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (“*fac-simile*”, *publicação na imprensa oficial*, *e-mail*), após decisão de julgamento.

**11.11.** No caso da Comissão de Licitação concluir o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará quais as proponentes HABILITADAS e as INABILITADAS. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa que deverá constar na respectiva Ata da Sessão, onde deverá ser assinada por todas as proponentes. A Comissão de Licitação devolverá, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2, lavrando em Ata a referida devolução e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

## 12. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

**12.1.** Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

**12.2.** A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

**12.3.** Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada Ata que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

**12.4.** O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

**12.5.** A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata, não, caso contrário, a ausência de assinatura DESCLASSIFICARÁ a proponente.

- 12.6.** No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 12.7.** Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 12.8.** Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo admissível estabelecido.
- 12.9.** A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.
- 12.10.** O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.
- 12.11. Será desclassificada a proposta:**
- 12.11.1.** Que estiver em desacordo com o presente edital;
- 12.11.2.** Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no presente Edital;
- 12.11.3.** Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- 12.11.4.** Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- 12.11.5.** Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 12.11.6.** Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- 12.11.7.** Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- 12.11.7.1.1.** Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 12.11.7.1.2.** Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- 12.11.7.1.3.** Preço global orçado pelo licitador.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 12.12.** A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.
- 12.13.** Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.
- 12.14.** Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra empate com as ME'S ou EPP'S.
- 12.15.** A classificação das propostas será comunicada às proponentes presentes. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.16.** Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

## 13. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO;

- 13.1.** A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo Município de Japira/PR.
- 13.2.** A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo anexo), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
- 13.3.** O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação, e com expressa autorização do licitador.
- 13.4.** É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## 14. PRAZOS;

- 14.1.** Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



**14.2.** O prazo máximo para o início da obra será de 10 (dez) dias a contar da data da ORDEM DE SERVIÇO.

**14.3.** O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

**14.4.** O prazo de execução da obra será de 08 (oito) meses, conforme Termo de Adesão nº 198 e 199/2016-APSUS.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO;**

**15.1.** A fiscalização dos serviços, será realizada pelo Responsável Técnico do Município de Japira;

**15.2.** A proponente deve respeitar Relatório Técnico constante do ANEXO do presente edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

## **16. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO;**

**16.1.** A segurança e medicina do trabalho estão disciplinadas na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

## **17. PLACAS DE OBRA;**

**17.1.** O fornecimento e instalação das placas de obra estão disciplinados na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **18. PAGAMENTO;**

**18.1.** O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após emissão da NF/Fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. Sendo que o município recebeu 02 (duas) parcelas que deverão ser realizada a execução da continuação da UBS municipal ate a sua conclusão e a ultima parcela será liberada após o termino da obra.

**18.2.** Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura, discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

**18.3.** Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



**18.3.1. Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

**18.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);**

**18.5. Cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.**

**18.6. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:**

**18.6.1. da ART pela CONTRATADA;**

**18.6.2. da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;**

**18.6.3. da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;**

**18.7. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:**

**18.7.1. da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;**

**18.7.2. do Termo de Recebimento Provisório;**

**18.7.3. de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.**

## **19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS;**

**19.1. O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.**

## **20. PENALIDADES;**

**20.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.**

## **21. RESCISÃO;**

**21.1. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial.**

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS;**

**22.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



- 22.2.** O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
- 22.3.** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.
- 22.4.** A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.
- 22.5.** Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.
- 22.6.** Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
- 22.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

## **23. ANEXOS DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS:**

- 23.1.** carta-credencial (Modelo nº 01);
- 23.2.** declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- 23.3.** declaração de visita (Modelo nº 03);
- 23.4.** declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- 23.5.** capacidade financeira (Modelo nº 05);
- 23.6.** declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- 23.7.** carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- 23.8.** declaração de não parentesco (modelo nº 08)
- 23.9.** declaração de menores (modelo nº 09)
- 23.10.** Minuta do Contrato (modelo nº 10)

Japira-PR, 02 de Outubro de 2017.

---

CARLOS OTAVIO DAMIAN  
Presidente da C.P.L



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## MODELO Nº 01

### CARTA-CREDENCIAL

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_ / \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

( nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

Obs.: assinatura reconhecida em Cartório





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## MODELO Nº 02

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_\_\_

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
( nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**Obs.: assinatura reconhecida em Cartório**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## MODELO Nº 03

### DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_\_\_

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

\_\_\_\_\_  
(nome, nº CREA, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)

**Obs.: assinaturas reconhecidas em Cartório**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## MODELO Nº 04

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_\_\_

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

Nome	Especialidade	CREA/ CAU nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

\_\_\_\_\_  
(nome, nº CREA/CAU e assinatura do responsável técnico)

**Obs.: assinaturas reconhecidas em Cartório**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## MODELO Nº 05

### CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_\_\_

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

#### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;  
AP - ativo permanente;  
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;  
ELP - exigível a longo prazo.

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

Representante legal  
(nome, RG nº e assinatura)

Contador  
(nome, nº CRC e assinatura,)

**Obs.: assinaturas reconhecidas em Cartório**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## MODELO Nº 06

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_\_\_

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

*(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*

**Obs.: assinatura reconhecida em Cartório**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## MODELO Nº 07

(razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail, etc.)

### PROPOSTA DE PREÇOS

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

À Comissão de Licitação

☞ Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, relativa à execução de \_\_\_\_, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) ( (inserir o prazo de execução por extenso) ) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

☞ O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**Obs.: assinatura reconhecida em Cartório**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## MODELO Nº 08

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017-PMJ**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Nome e assinatura do representante legal da proponente.**  
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## MODELO Nº 09

### DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017-PMJ**, que a proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*  
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## MODELO Nº 10

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ E A \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

O (*inserir no do contratante*), situado na (*inserir endereço*), PR, CNPJ (*inserir nº*), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (*inserir nome do representante legal*), portador da cédula de identidade R.G. nº (*inserir nº*), CPF nº (*inserir nº*), e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade R.G. Nº (*inserir nº*) CPF nº (*inserir nº*), residente na \_\_\_\_\_, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_\_\_, protocolo Nº (*inserir nº*) conforme condições que estipulam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Continuação e Conclusão da UBS – Unidade Mista de Saúde, Situada na Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos, totalizando uma área edificada de 377,66 m<sup>2</sup>, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (*licitação nº*), fornecida pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (*inserir valor*) (*inserir valor por extenso*), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução dos serviços, serão pagos com recursos da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, com recursos oriundos do Termo de Adesão nº 198 e 199/2016-APSUS.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 08 (oito) meses, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

##### Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da Ordem de Serviço.

##### Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- 1) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- 2) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- 3) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- 4) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- 5) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- 6) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- 7) outros casos previsto em lei.

##### Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

##### Parágrafo Quarto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

## Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 1) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- 2) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- 3) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 4) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- 5) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- 6) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- 7) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- 10) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 11) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

## Parágrafo Primeiro

Conterão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

## Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após emissão e apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



(original e uma cópia), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

**OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

## Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ nº (inserir nº)

## Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

## Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 08º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 08º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

## Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

## Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

## Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

## Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

## Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se incluindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

## Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

## Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

## Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

## Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

## Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

## Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, será fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

## Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

## Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

## Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

## Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

## Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

## Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

## Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

## Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

## Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

## Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

## Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

## Parágrafo Primeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

## Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

## Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

## Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

## Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

## Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

## Parágrafo Segundo

Decorrida a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (*doze*) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada, podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93..

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

## Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Japira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Engenheiro Fiscal  
CREA n°

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

☎ (043) 3555-1401 email: [gabinete@japira.pr.gov.br](mailto:gabinete@japira.pr.gov.br)

## MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA – CONCLUSÃO DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.  
LOCAL – RUA WILSON LEITE, S/N – CENTRO DE JAPIRA - PR  
ÁREA DO PREDIO – 367,10 M2.  
ÁREA DO ABRIGO DE LIXO – 10,56 M2  
ÁREA DA GARAGEM COBERTA METÁLICA – 82,91 M2  
PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ADM – WALMIR WELLINGTON DA SILVA  
DATA – 26 DE SETEMBRO DE 2.017.

### 01) - Serviços Preliminares:

- 1.1) Placa de obra – Será instalada no canteiro de obra a placa de obra confeccionada em chapa de aço e vigas de madeira para suporte e fixada em local visível e dimensões e especificações conforme a planilha orçamentária.
- 1.2) Ligação Provisória de Luz - para o andamento da obra e dos serviços, de Engenharia, será instalado no local das obras, um PADRÃO de Luz, conforme exigências da concessionária local, ou da COPEL.
- 1.3) Será feito barraco de obra para guarda de materiais e ferramentas durante o andamento da obra.

### 2.0) Estrutura de Concreto armado:

- 2.1) – Será executado vergas de concreto armado sobre as portas e janelas e terá contra-vergas de concreto armado em todas as janelas, conforme vãos citado em projeto e volume de concreto orçado em planilha.

### 3.0- Cobertura –

- 3.1)- Estrutura metálica em aço com pintura zarcão - será feito com estrutura metálica soldada a cobertura da garagem, com dimensões especificadas por firma especializada, segundo as dimensões do projeto arquitetônico e o projeto estrutural e com o acompanhamento de Eng.º Civil Habilitado.
- 3.2)- Cobertura - (telhamento) - será com telhas de aço galvanizado tipo galvalume, de primeira qualidade com espessura 0,43 mm, fornecidas por firmas especializadas no assunto, de boa qualidade técnica e por profissionais práticos.

Para a parte com estrutura metálica:

- 4.1) – Não terá forro.

### 5.0)- Revestimentos de paredes –

- 5.1) – Emboço – será feito com espessura máxima de 2,00 cm, para as superfícies chapiscada, tanto interna e externa, tendo a argamassa cimento, cal e areia fina, com traço de 1:4:+50Kg de cimento.
- 5.2) – Reboco – deverá ter espessura máxima de 1,50 cm, para todas as superfícies com emboço, tendo a argamassa traço de 1:5, cal e areia fina, e ainda deverá ser regularizado à régua e desempenadeira.
- 5.3) – Cal fino – não foi orçado nesta obra.
- 5.4) - Azulejo - Serão de qualidade comprovada e dimensões tipo 30x40 cm, esmaltado e decorado, terá altura de 2,90 m. da obra, do piso ao teto e será colocado nos BWCs e copa, conforme o total orçado.

### 6.0) - Revestimentos de Pisos -

- 6.1) Contrapiso – Será em concreto simples de espessura de 05 cm, em toda a obra, feito com régua argamassa cortada e desempenada apenas um acabamento bruto, com traço do concreto simples de 1:3:2 de cimento, areia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br

e pedra brita, assentado sobre uma camada de pedra brita, com espessura de 2 cm, sobre terreno regularizado e compactado.

6.2) - Serão feito a regularização com argamassa de cimento e areia traço 1:3 de areia e cimento, na espessura de 02 cm, sobre o concreto simples, desempenado com desempenadeira com um acabamento bom.

6.3) - Será colocado no terreno preparado, compactado e regularizado, uma camada de pedra brita nº 01, de espessura de 02 (dois) centímetros e sobre esta será lançado o concreto simples, conforme citado acima.

- Piso cerâmico - Serão feito com piso cerâmico de qualidade comprovada em toda a obra, com dimensões de 30 x 30 cm, tipo cerâmica esmaltada com Padrão PEI-4, de cor clara, lisos e sem ranhuras, assentados com argamassa quartizolite, cimenticola, sobre o piso regularizado à régua, com rodapés de cerâmica em todas as partes com piso cerâmico, menos nos BWCs. Inclusive rejunte colorida espessura de 06 mm. A dimensão do rodapé será de largura de 07 cm, com as mesmas características do piso, rejuntados com argamassa de cimento branco, linha popular PEI 04 em todas as peças ou cômodos da obra, menos nos banheiros.

6.4) - Será feito calçada lateral ou perimetral, em toda a obra com concreto simples e espessura de 05 cm, traço de 1:3:2 de cimento, areia e pedra brita nº 02, com largura de 1,00 metros em todo o perímetro linear da obra, feito sobre camada de pedra brita com espessura de 02 cm. Tudo sobre terreno preparado, compactado e regularizado.

6.5) - Serão assentado pedras de revestimento antiderrapante na garagem com argamassa de cimento e areia traço 1:3, manualmente e rejuntado com argamassa colante de cimenticola.

6.6) - Para os blocos intertravados de concreto pré fabricado tipo peiver será feito em solo completamente nivelado, socado e assentado com areia na tipo arenito e rejuntado ou caldeado com argamassa de cimento e areia traço 1:3.

07) - Esquadrias -

7.1) - Metálicas - não terá nesta obra.

7.2) - Madeira - Serão do tipo chapeadas, com dobradiça, maçaneta, fechadura, caixilhos e vista, conforme dimensões e locais indicado no projeto arquitetônico desta obra.

7.3) - fechaduras serão do tipo tambor, par de espelhos, jogos de maçanetas, dobradiças, de ferro cromado e parafusos de 4/25 mm, com rosca soberba e de fabricação Nacional

8.0)

8.1) - Vidraçaria - Os vidros serão do tipo blindex, temperado laminado e colorido, com espessura de 8 mm para as janelas e 10mm para as portas.

9.0) - Pintura -

9.1) - Látex acrílica sobre parede e tetos acabados - em todas as paredes de alvenaria interno e externo e nos tetos, com selador e lixamento e com duas demãos.

9.2) - Óleo - em todas as esquadrias de madeira, portas, vistas, batentes, beiral, com duas demãos.

9.3) - Esmalte - em todas as esquadrias de ferro, da cobertura da garagem que é em estrutura metálica, após a aplicação de 02 (duas) demãos de zarcão, produto ante-ferrugem.

9.4) - Será feito a pintura esmalte acetinado, para madeira inclusive aparelhamento, com fundo nivelador e branco fosco com duas demãos.

10.0) - Instalações Hidros sanitárias -

Os metais e as louças serão de qualidade comprovada, e as tubulações em PVC rígido e conforme indicar o Projeto Hidro-sanitário e feito por encanador especializado no assunto, com ponto de água nos BWCs, cozinha e salas com pias e lavatórios e conforme está indicado no projeto hidro-sanitário. Terá barras de apoio de ferro no banheiro adaptado, com tubos de ferro galvanizado de bitolas ¼ de polegadas e dimensões de 60 cm. Terá fossa séptica, e sumidouro conforme a planilha e projeto hidro-sanitário.

11.0) - Instalação Elétrica e de Telefone.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br

Serão executadas com materiais de primeira qualidade e em conformidade com indicações do Projeto Elétrico e executado por técnicos e eletricitas especializado, conforme relação anexa e projeto de instalações elétricas e telefones. Para o disjuntor geral será instalado um monofásico de 50A para poder ter as tomadas de 220 V, que é necessário nesta obra. E o custo e preço são os mesmos tanto para o disjuntor geral de 1x50 como para 2x50 A, foi cotado nas lojas de materiais de construção da região e os custos foram os mesmos que está na planilha orçamentária.

### 12.0) - Instalação de Equipamentos.

Serão colocadas 09 (nove) unidades de extintores de incêndio do tipo PÓ ABC de 04 Kg, serão colocados 12 (doze) unidades de iluminação de emergência todos conforme localização e especificações contidas no projeto preventivo de incêndio, serão colocados 02 campainhas de alarme de incêndio, serão colocados 09 placas indicativas nas paredes indicando as saídas do prédio.

### 13.0)- Limpeza Geral da Obra –

Após a conclusão dos serviços da obra, será feito uma limpeza geral da obra, vidros, pisos, calçadas e limpezas externas.

### 14.0) – Serviços complementares:

Será instalada a placa de inauguração em local a ser definido pelo Prefeito e Secretário municipal de saúde, conforme a planilha orçamentária.

Serão instalados dois Kits lixeiras após as obras concluídas conforme a planilha orçamentária o local a ser definido.

Será feito rampa de acesso com piso tátil conforme pessoas portadoras de deficiência física, nas calçadas e passeios da Rua, conforme detalhe construtivo.

Terá uma vaga para estacionamento sinalizada conforme planilha orçamentária.

Terá o plantio de grama esmeralda em terreno preparado, com locais e quantidades conforme o projeto e planilha orçamentária.

Terá calçada de blocos tipo peiver intertravados de concreto sobre terreno acertado plainado e socado, assentado sobre uma camada de areia fina ou arenito e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3.

Será colocado piso tátil comprimento de 45,40 metros, largura de 0,30 metros para pessoas portadoras de deficiência física.

Para as calçadas ou passeios de frente da edificação, terá também piso peiver como citado acima e quantidades orçados em planilha.

Será plantado arbusto de pequeno porte para paisagismo no local, quantidade conforme planilha.

Será plantado arvores de médio porte para paisagismo no local, quantidade conforme planilha.

Será colocada barra de apoio de tubos de ferro galvanizado nos banheiros adaptados e conforme o projeto arquitetônico.

Terá granito nas soleiras das portas e entrada e saída do prédio, conforme a planilha orçamentária.

Esta obra para a sua conclusão completa será feito todos os serviços de engenharia para um bom e perfeito acabamento, segurança e estética e se por ventura faltar algum item que no orçamento não foi colocado, será feito pela empresa construtora vencedora para a perfeita conclusão da obra, sem custos e ônus para a Prefeitura Municipal de Japira.

Japira, 26 de setembro de 2017.

José Manuel de Carvalho

Engenheiro Civil - CREA 19.338-D/PR.

Walmir Wellington da Silva

Prefeito Municipal.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

### PLANILHA DE SERVIÇOS QUANTITATIVO/FINANCEIRO.

SERVIÇOS RESTANTES A FAZER NÃO FAZ PARTE DAS 04 MEDIÇÕES.

OBRA: CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE JAPIRA

LOCAL: RUA PREFEITO WILSON LEITE - JAPIRA - PR.

DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2017

ÁREA TOTAL DO TERRENO DE: 1.951,48 M2

ÁREA A CONCLUIR DE PAVIMENTO TERRREO PREDIO 367,10 M2

ÁREA A CONSTRUIR PARA O LIXO 10,56 M2

ÁREA TOTAL DE 377,66 m2

ÁREA GARAGEM METALICA ABERTA A CONSTRUIR 82,91 M2.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QTDE	Vlr. Unit.	Total do item
A	PARTE PAV TERREO COMPLETA DE TODA EDIFICAÇÃO FECHADA = 377,66 m2				
1.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	Barraco de obra de madeira cob c/ eternit	m2	10,00	150,00	1.500,00
1.2	PLACA DE OBRA 2,0x1,5m FIXADA NA OBRA C/ VIGAS DE MADEI E CHAPA AÇO GALV	m2	3,00	359,15	1.077,45
1.3	Consumo em KWH de energia para o andamento normal da obra	KWH	2063,00	0,23	474,49
					3.051,94
2.0	<b>ESTRUTURA DE CONCRETO</b>				
2.1	Execução de vergas de concreto armado sobre portas e janelas	m	95,51	21,99	2.100,26
2.2	Execução de contravergas de concreto armado em janelas	m	51,95	21,99	1.142,38
					3.242,65
5.0	<b>ALVENARIA DE ELEVAÇÃO/ VEDAÇÃO</b>				
5.3	Divisoria dos BWCS em granitina colocado, esps 35mm chumbado no piso e parede com arg de cimento e areia, polimento manual inclusive ferragens	m2	2,00	488,64	977,28
					977,28
6.0	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA - PORTAS</b>				
6.1	Porta de madeira de abrir chapeada interna de imbuia de 1ª extra 0,90x2,10 m, composto com caixilho de itaúba ou similar de 14 cm, arremates, guarnições de cedrilho de e dobradiças de ferro zincado de 1ª extra.	un	7,00	377,15	2.640,05
6.2	Porta de madeira de abrir chapeada interna de imbuia de 1ª extra 0,80x2,10 m, composto com caixilho de itaúba ou similar de 14 cm, arremates, guarnições de cedrilho de e dobradiças de ferro zincado de 1ª extra.	un	14,00	372,15	5.210,10
6.3	Porta de madeira de abrir chapeada interna de imbuia de 1ª extra 0,60x1,80 m, composto com caixilho de itaúba ou similar de 14 cm, arremates, guarnições de cedrilho de e dobradiças de ferro zincado de 1ª extra.	un	4,00	317,15	1.268,60
6.4	Porta de PVC 100x210	un	2,00	360,39	720,78
6.5	Porta de PVC 60x210	un	1,00	320,44	320,44



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



6.6	Porta de madeira/divilux guiche 90x210	un	1,00	507,36	507,36
					10.667,33
<b>8.0</b>	<b>COBERTURA</b>				
8.3	Estrutura metálica em aço colocado/instalado completa, inc fecham pilast 1,50 metros.	m2	82,91	115,45	9.571,96
8.4	Telha aço galvanizado/galvalume com espes 0,44mm c/ acessórios inc fech oitão	m2	82,91	42,65	3.536,11
					13.108,07
<b>9.0</b>	<b>HIDROSANITARIA - linha de 1ª extra para todas as tubulações e conexões e para as louças e aparelhos de 1ª linha extra.</b>				
9.1	Caixa de alvenaria 60x40cm, com tampa de f.f 60x40cm, hidrometro PADRÃO SANEPAR 3m3/h(20mm) ou similar mais kit cavalete PVC c registro de 1/2"	cj	1,00	152,77	152,77
9.12	torneira cromada longa para lav. 3/4	un	18,00	60,79	1.094,22
9.13	Banca (tampo) em marmore sintético, 120x60 com cuba, valvula plastico branco de 1" e torneira cromada linha de 1/2" ou 3/4" para pia padrão popular	un	6,00	142,78	856,68
9.14	torneira cromada longa para escov. 3/4	un	5,00	60,79	303,95
9.19	valvula inglesa para pia	un	6,00	32,56	195,36
9.20	sifão flexível	un	24,00	8,68	208,32
9.21	bacia sanitária completa com acessórios	un	5,00	315,60	1.578,00
9.22	Lavatório médio colorido com bancada cromada 1/2" sifão cromado inclusive acessórios.	un	18,00	325,00	5.850,00
9.23	Tanque de marmore sintético de 22 lts, com valvula em plastico branco, 1x1/4"x1x1/2"	un	1,00	302,77	302,77
9.34	papeleira de louça	un	7,00	20,02	140,14
9.35	saboneteira de louça	un	7,00	20,02	140,14
9.36	cabide de louça branca c/ dois ganchos	un	7,00	24,03	168,21
9.38	Chuveiro plastico branco simples	un	2,00	69,09	138,18
9.45	te 90º pvc rígido, soldável, marron Ø 20mm(3/4")	un	5,00	5,00	25,00
9.46	Spoud	un	5,00	4,01	20,05
9.47	mangueira ou engate flexível	un	18,00	7,56	136,08
9.51	parafuso com bucha nº 10	un	46,00	3,99	183,54
9.52	massa de calafetar em filete	un	20,00	1,33	26,60
9.53	veda rosca em fita 18mmx50m	un			0,00
9.54	porta grelha quadrada 100 mm completa	un	5,00	8,01	40,05
		un			0,00
					11.560,06
<b>10.0</b>	<b>ILUMINAÇÃO.</b>				
10.1	Entrada de energia Aerea monofasica Padrão Copel de 2x50 A, com poste de concreto inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento.	cj	1,00	1126,17	1.126,17
10.3	Condutor de cobre isolamento em pvc 750V 4,00mm²	m	250,00	2,50	625,00
10.2.1	Condutor de cobre isolamento em pvc 750V 2,50mm²	m	350,00	1,75	612,50
10.3.1	Disjuntor termomagnético monofásico 50A	unit.	1,00	72,17	72,17



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



10.3.1	Disjuntor termomagnético monofásico 30A	unit.	10,00	15,33	153,30
10.3.1	Disjuntor termomagnético monofásico 75A	unit.	1,00	70,95	70,95
10.3.2	Disjuntor termomagnético monofásico 25A	unit.	8,00	15,33	122,64
10.4	Rede de baixa tensão/ fios e cabos				
10.4.1	Condutor de cobre isolamento em pvc 750V 1,50mm <sup>2</sup>	M	200,00	0,88	176,00
10.4.2	plafonier com globo leitoso inc. Lâmpada de LED de 15 W e 20 W	unit.	30,00	57,06	1.711,80
10.4.3	fita isolante rolo de 10m	unit.	10,00	9,76	97,60
10.4.4	Condutor de cobre isolamento em pvc 750V 10,00mm <sup>2</sup>	M	30,00	8,17	245,10
10.4.5	haste de aterramento 3/4"x3m com conector para cabo de 10mm <sup>2</sup> .	unit.	4,00	51,96	207,84
10.5	Tomadas/Interruptores/espelhos*				
10.5.1	Interruptor 1 tecla simples com espelho 2x4	unit.	37,00	9,15	338,55
10.5.2	Pontos de tomadas em paredes	unit.	37,00	9,15	338,55
10.5.4	cabo telefonico tipo cce - 2 p	m	180,00	9,38	1.688,40
10.5.7	Tomada universal c/ espelho 2x4	unit.	28,00	9,15	256,20
10.5.9	Luminárias fluorescentes 2x40W com reator e AFP soquete e Lâmpada	unit.	25,00	93,61	2.340,25
10.5.10	pontos para telefone 4 pinos padrão Telebras	unit.	5,00	21,57	107,85
10.5.11	Globo em vidro leitoso completo com plafonier e lampada	unit.	5,00	23,84	119,20
10.5.12	Globo em vidro leitoso completo com plafonier e lampada	unit.	5,00	23,84	119,20
10.5.13	Pontos para fax e informatica completo inclusive haste de aterramento	unit.	2,00	52,97	105,94
					<b>10.635,21</b>
<b>12.0</b>	<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS.</b>				
12.2	Emboço c/ argamassa mista cal + areia traço 1:4+50Kg cimento/m <sup>3</sup>	M <sup>2</sup>	1231,90	29,00	35.725,10
12.3	Reboco c/ argamassa de cal hidratada traço (1:1:5)	M <sup>2</sup>	1078,23	9,00	9.704,07
12.4	Cal fino com argamassa prefabricada quartizolite ou similar.	m <sup>2</sup>	1078,23	8,00	8.625,84
12.5	azulejos 30x40 colorido de 1ª extra primeira linha assentado e rejuntado com rejunte colorido tipo 1ª extra altura de 2,90 metros.	m <sup>2</sup>	213,67	41,48	8.863,03
					<b>62.918,04</b>
<b>13.0</b>	<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS.</b>				
13.1	Chapisco com argamassa de cimento + areia traço 1:3	M <sup>2</sup>	54,92	5,10	280,09
13.2	Emboço c/ argamassa mista cal, areia traço 1:4+50Kg cimento/m <sup>3</sup>	M <sup>2</sup>	219,70	29,00	6.371,30
13.3	Reboco c/ argamassa de cal hidratada traço (1:1:5)	M <sup>2</sup>	219,70	9,00	1.977,30
13.4	Cal fino com argamassa prefabricada quartizolite ou similar.	m <sup>2</sup>	219,70	8,00	1.757,60
					<b>10.386,29</b>
<b>15.0</b>	<b>PISO</b>				

*(Handwritten signatures)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



15.1	Contrapiso de concreto simples traço (1:3:2) traço de cimento, areia e pedra brita e=5cm com, com lastro de pedra brita de 2 cm,	M²	274,84	35,88	9.861,26
15.2	Regularização de piso com argamassa de cimento e areia traço de 1:3 de cimento e areia grossa, espessura de 2 cm.	m2	399,84	8,56	3.422,63
15.3	Piso cerâmico PI 4 liso 30x30 cm de 1ª extra primeira linha assentado em pasta de argamassa colante quartzolite ou similar, inclus. rejunte colorido, e= 6mm	M²	327,93	41,48	13.602,54
15.3	Calçada de proteção perimetral do predio com largura de 1,00 m espess de 5 cm	M²	113,60	29,32	3.330,75
15.4	Piso de pedra 50x50 espessura de 3cm, em concreto tipo blocos pre fabricados antederrapante assentado em argamassa de cimento e areia.	m2	82,91	40,08	3.323,03
15.5	Rodapé de ceramica L=7cm, assentados em argmassa de cimenticola.	m	346,22	7,35	2.544,72
					<b>36.084,93</b>
<b>16.0</b>	<b>VIDROS</b>				
16.1	Vidros blindex laminado temperado coloc espessura 10mm colocados na portas 2x2,00x2,10 e 1x 1,60 x 2,10 metros INCOLOR	M²	11,76	337,80	3.972,53
16.2	Vidros blindex incolor coloc espessura 8 mm, colocados nas janelas temperado laminado	m2	34,26	266,70	9.137,14
					<b>13.109,67</b>
<b>17.0</b>	<b>PINTURA</b>				
17.1	Pintura em látex PVA com selador em forros de laje c/ 2 demãos.	M²	386,62	14,76	5.706,51
17.2	Pintura em látex PVA com selador em paredes internas c/ 2 demãos.	M²	1078,23	14,73	15.882,33
17.3	Pintura em látex acrílica com selador em paredes externas c/ 2 demãos.	M²	549,24	16,45	9.035,00
17.4	Pintura em tinta a oleo em duas demãos em portas.	M²	110,00	27,99	3.078,90
17.5	Pintura de janela metálica com esmalte sintético com duas demãos.	M²		27,99	0,00
17.6	Massa corrida acrílica externa/PVA interna	m2	2012,09	5,44	10.945,77
17.7	Pintura em emalte sintético nas estruturas metálicas da cobertura da garagem.	m2	82,91	27,99	2.320,65
					<b>46.969,16</b>
<b>18.0</b>	<b>Equipamentos de incêndio</b>				
18.1	extintor de gás carbonico EGC de 6 Kg, inclusive chapa e pintura demarcadora	un	1,00	341,93	341,93
18.2	extintor de água pressurizada de 10 L inclusive chapa e pintura demarcadora	un		106,22	0,00
18.3	Extintor de pó ABC de 4 Kg inclusive chapa e pintura demarcadora	un	9,00	167,14	1.504,26
18.4	Iluminação de emergencia	un	12,00	27,94	335,28
18.5	Placas de indicação saída de emerg.	un	9,00	9,84	88,56
18.6	Campainha de emergencia alarme de inc	un	2,00	54,78	109,56
					<b>2.379,59</b>
<b>19.0</b>	<b>LIMPEZA GERAL DA OBRA</b>				
19.1	Limpeza final e geral de obra.	M²	460,57	2,67	1.229,72
					<b>1.229,72</b>
<b>20.0</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



20.1	Placa de inauguração em chapa de aço escovado 60x90 cm.	un	1,00	450,00	450,00
20.2	Kit coleta seletiva de lixo capacidade de 50 litros em plástico instaladas	un	2,00	474,78	949,56
20.3	Rampa de acesso para deficiente físico com piso tátil	un	1,00	389,41	389,41
20.4	Vaga de estacionamento com placa	un	1,00	305,59	305,59
20.5	Plantio de grama em placas tipo esmeralda plantadas em terreno prep.	m2	41,80	9,32	389,58
20.6	Pavimentos em blocos intertravados de concreto tipo paver	m2	117,40	40,89	4.800,49
20.7	Piso tátil de 45,40 metros, largura de 30 cm total de 13,62 m2.	un	13,62	184,50	2.512,89
20.8	Calçada/passeio com blocos intertravados de paver com retirada	m2	53,00	40,89	2.167,17
20.9	Plantio de arbusto de pequeno porte	un	8,00	42,29	338,32
20.10	Plantio de árvores de médio porte	un	6,00	72,83	436,98
20.11	Barra de apoio nos BWC port instal	m	8,00	35,99	287,92
20.12	Soleira de granito para portas	m	5,60	66,15	370,44
20.13	Bancadas tipo granito	m2	3,61	242,78	876,44
					<b>14.274,78</b>
<b>21.0</b>	<b>REVESTIMENTOS DE TETOS DE LAJE INTERNOS.</b>				
21.1	Emboço c/ argamassa mista cal + areia traço 1:4+50Kg cimento/m3	M2	386,62	26,66	10.307,29
21.2	Reboco c/ argamassa de cal hidratada traço (1:1:5)	M²	386,62	5,25	2.029,76
21.3	Cal fino com argamassa prefabricada quartizolite ou similar.	m2	386,62	7,26	2.806,86
					<b>15.143,91</b>
	<b>SUB TOTAL DOS SERVIÇOS E MATERIAL PARA A CONCLUSÃO</b>				<b>240.594,72</b>
	Não está somado no total do orçamento desta planilha o revestimento de teto de todo o pavimento térreo conforme consta no item 188 (21.1/21.2/21.3) Apenas está demonstrando que o valor para a execução destes serviços é o valor citado. E qualquer item que por ventura não foi colocado nesta planilha, devido a transição e troca de empresa executora durante a execução da obra, será executado nesta etapa para a perfeita segurança, estética e acabamento da obra, sem custo e onus para a Prefeitura Municipal de Japira.				
	<b>TOTAL GERAL P/ CONCLUSÃO OBRA</b>				<b>240.594,72</b>
	<b>SERVIÇOS RESTANTES A FAZER PARA PAGAR R\$ 240.594,72</b>				
	CONFORME PLANILHA ATUALIZADA OS VALORES LICITADA JAPIRA - PR, 26 DE SETEMBRO DE 2017.				
	JOSÉ MANUEL DE CARVALHO ENGENHEIRO CIVIL CREA 19.338-D/PR				





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



WALMIR WELLINGTON DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Composição do BDI		Impostos **		Outros Componentes *	
	%		%		%
Administração Central *	7,10	IR	1,20	Desp. Gerais - Pessoal + Exc.	7,00
Lucro Bruto	6,77	CSLL	1,08	Canseiro de Cbra	3,01
Impostos **	8,93	PIS	1,65	Mob. Pessoal Equipamentos	3,05
Despesas Financeiras	1,00	COFINS	3,00	Equipamentos Diversos	3,02
Riscos e Imprevistos	1,00	INSS	2,00	Seguros e Taxas Diversas	0,02
Garantias	0,20	TOTAL	8,93	TOTAL	7,10
<b>TOTAL</b>	<b>25,00</b>				

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## Quadro de Composição do Investimento - QCI - OGU Setor Público

Empreendimento		Quantidade de famílias beneficiadas				
CONCLUSÃO DA UBS CENTRAL		500				
Agente executor		Contrato				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA						
Programa		Modalidade				
CONVENIO		OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL				
Investimento total (R\$)						240.594,72
Item	Discriminação	RECURSOS DA UNIÃO		CONTRAPARTIDA		Total
		REPASSE	RENDIMENTOS	FINANCEIRA	FÍSICA	
A	CONCLUSÃO DA UBS CENTRAL					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.051,94				3.051,94
1	ESTRUTURA DE CONCRETO	3.242,65				3.242,65
2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO E ELEVACÃO	977,28				977,28
3	ESQUADRIAS DE MADEIRAS E PORTAS	10.667,33				10.667,33
4	COBERTURA	13.108,07				13.108,07
5	HIDROSANITÁRIA linha de 1ª extra para	11.560,06				11.560,06
6	ILUMINAÇÃO	10.635,21				10.635,21
7	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS	62.918,04				62.918,04
8	REVESTIMENT DE PAREDES EXTERNAS	10.386,29				10.386,29
9	PISO	36.084,93				36.084,93
10	VIDROS	13.109,67				13.109,67
11	PINTURA	46.969,16				46.969,16
12	EQUIPAMENTOS DE INCENDIO	2.379,59				2.379,59
13	LIMPEZA GERAL E FINAL DE OBRA/OUTRO	1.229,72				1.229,72
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	14.274,78				14.274,78
Total		240.594,72	0,00	0,00	0,00	240.594,72
Custo médio por família		100,00	0,00	0,00	0,00	100,00

Japira \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local/Data 26 de SETEMBRO de 2017

Assinatura do representante da equipe técnica  
 Nome: José Manuel de Carvalho  
 Cargo: Engenheiro Civil  
 CREA: 19.338-D/PR.

Assinatura do Chefe do Poder Público  
 Nome: Walmir Wellington da Silva  
 Cargo: Prefeito Municipal

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PROGRAMA EMPREENDIMENTO PROPONENTE MUNICÍPIO CONSTRUTORA RESPONSÁVEL TÉCNICO		CONCLUSÃO DA UBS CENTRAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA José Manuel de Carvalho		VALOR DO INVESTIMENTO 240.594,72		VALOR DO REPASSE 240.594,72		CONTRATO Nº					
				VALOR DA CONTRAPARTIDA		FINANCEIRA FÍSICA TERRENO							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR - Em %									
				MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08		
A	CONCLUSÃO DA UBS CENTRAL												
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.051,94	1,27	100,00									
2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO E ELEVAÇÃO	977,28	0,41	100,00									
3	ESQUADRIAS DE MADEIRAS E PORTAS	10.667,33	4,43	30,00	20,00	20,00	20,00	10,00					
4	COBERTURA	13.108,07	5,45		25,00	25,00	25,00	25,00					
5	HIDROSANITÁRIA linha de 1ª extra para	11.560,05	4,80	30,00	20,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00		
6	ILUMINAÇÃO	10.635,21	4,42	30,00	20,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00		
7	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS	62.918,04	26,15	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	10,00	10,00			
8	REVESTIMENT DE PAREDES EXTERNAS	10.386,29	4,32	20,00	20,00	20,00	20,00	10,00	10,00				
9	PISO	36.084,93	15,00	10,00	20,00	20,00	20,00	10,00	10,00	10,00	10,00		
10	VIDROS	13.109,67	5,45							40,00	40,00	20,00	
11	PINTURA	46.959,16	19,52							30,00	30,00	40,00	
12	EQUIPAMENTOS DE INCENDIO	2.379,59	0,99									50,00	50,00
13	LIMPEZA GERAL E FINAL DE OBRA/OUTRO	1.229,72	0,51				20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	14.274,78	5,93			10,00	10,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
15	ESTRUTURA DE CONCRETO	3.242,65	1,35	50,00	50,00								
TOTAL SIMPLES - %			100,00	14,04	13,85	12,86	12,96	8,56	14,79	12,24	10,68		
TOTAL SIMPLES - R\$			240.594,72	33.778,68	33.348,72	30.935,34	31.181,29	20.603,10	35.593,97	29.453,33	25.700,29		
TOTAL ACUMULADO - %			100,00	14,04	27,90	40,76	53,72	62,28	77,08	89,32	100,00		
TOTAL ACUMULADO - R\$			240.594,72	33.778,68	67.127,40	98.062,74	129.244,03	149.847,13	185.441,10	214.894,43	240.594,72		
26/09/2017 DATA		José Manuel de Carvalho ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19.338-D/PR		Walmir Wellington da Silva PREFEITO MUNICIPAL		VISTO CEF							

J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
CNPJ nº20.190.808/0001-96



Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **JOSE NAZARE DA ROCHA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Ibaiti no Estado do Paraná, nascido em 30 de Abril de 1967, empresário, residente e domiciliado na Rua João Antonio Pereira, nº 56, centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP 84.920-000, portador do CPF/MF 565.289.309-53 e da cédula de identidade civil RG: 37.135.862-0 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, único titular da empresa denominada **J.R CONSTRUTORA-EIRELI- ME**, estabelecida na Rua João Antonio Pereira, nº 56, centro, na cidade de Japira, no Estado do Paraná, CEP 84.920-000, inscrita sob CNPJ nº20.190.808/0001-96, arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600119037 em 29 de Abril de 2014, resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI mediante as condições e cláusulas seguintes:

  
**CONFERE**

*Rocho*

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Altera o objeto social que será daqui por diante: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE FUNDACOES ALVENARIA TERRAPLENAGEM E URBANIZACAO EM RUAS PRACAS E CALCADAS FABRICACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL SERVICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL E LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES PAISAGISTICAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA ATIVIDADES DE LIMPEZA E CAPINACAO DE RUAS LOGRADOUROS LIMPEZA URBANA SERVICOS DE REMOCAO DE LIXO URBANO COLETA E REMOCAO DE ENTULHOS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS PORTOS E AEROPORTOS E INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB Nº 41600119037.  
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701665650. NIRE: 41600119037.  
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/05/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



2

**J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**  
**CNPJ nº20.190.808/0001-96**



PRÉ MONTADAS DE CIMENTO, LAJES , BLOCOS E PLACAS DE CIMENTO, CONSTRUÇÃO DE MUROS E PAREDES DE BLOCOS DE CONCRETO, POSTES E VIGAS DE CONCRETO, ARTEFATOS DE CONCRETO, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, ONIBUS E AUTOMOVEIS, SERVIÇOS DE PERICIA TECNICA E PROJETOS RELACIONADA A SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA NA AGRICULTURA.

CLAUSULA SEGUNDA- Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Social.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**J.R. CONSTRUTORA – EIRELI – ME**  
**CNPJ nº20.190.808/0001-96**  
**NIRE 41600119037**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **JOSE NAZARE DA ROCHA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Ibaiti no Estado do Paraná, nascido em 30 de Abril de 1967, empresário, residente e domiciliado na Rua João Antonio Pereira, nº 56, centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP 84.920-000, portador do CPF/MF 565.289.309-53 e da cédula de identidade civil RG: 37.135.862-0 Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo, único titular da empresa denominada **J.R CONSTRUTORA- EIRELI-ME**, estabelecida na Rua João Antonio Pereira, nº 56, centro, na cidade de Japira, no Estado do Paraná, CEP 84.920-000, inscrita sob CNPJ nº20.190.808/0001-96, arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600119037 em 29 de Abril de 2014, **RESOLVE** consolidar o contrato primitivo de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1ª) A sociedade gira sob nome empresarial de **J.R CONSTRUTORA –ELIRELI**, com sede e domicilio na Rua João Antonio Pereira, nº 56, Centro, na cidade de Japira, no Estado do Paraná, CEP 84900-000.

2ª) O capital social totalmente subscrito e integralizado, em dinheiro, moeda corrente nacional, é de **R\$100.000,00( Cem mil reais)**, dividido em **100.000( cem mil)** quotas de valor nominal de **R\$1,00( um real)** cada uma, pelo empresário:



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB Nº 41600119037.  
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701665650. NIRE: 41600119037.  
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/05/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
CNPJ nº20.190.808/0001-96

3



Sócio	n.º quotas	(%)	R\$
José Nazaré da Rocha	100.000	100,00	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100.00	R\$ 100.000,00

3ª) O objeto social é: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OBRAS DE FUNDACOES ALVENARIA TERRAPLENAGEM E URBANIZAÇÃO EM RUAS PRACAS E CALÇADAS FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL E LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES PAISAGISTICAS PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE AGUA ATIVIDADES DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO DE RUAS LOGRADOUROS LIMPEZA URBANA SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE LIXO URBANO COLETA E REMOÇÃO DE ENTULHOS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS PORTOS E AEROPORTOS E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MONTADAS DE CIMENTO, LAJES , BLOCOS E PLACAS DE CIMENTO, CONSTRUÇÃO DE MUROS E PAREDES DE BLOCOS DE CONCRETO, POSTES E VIGAS DE CONCRETO, ARTEFATOS DE CONCRETO, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, ONIBUS E AUTOMOVEIS, SERVIÇOS DE PERICIA TÉCNICA E PROJETOS RELACIONADA A SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA NA AGRICULTURA.

4ª) A EIRELI iniciou suas atividades em 29 (vinte e nove) de abril de 2014( dois mil e quatorze) e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª) A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB Nº 41600119037.  
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701665650. NIRE: 41600119037.  
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**  
**CNPJ nº20.190.808/0001-96**



6ª) A administração da EIRELI caberá ao Titular **José Nazaré da Rocha**, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato judicial, e poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

7ª) O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

9ª) A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a deliberação assinado pelo titular.

10ª) O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª): Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

12ª): O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

*J. Rocha*



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB Nº 41600119037.  
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701665650. NIRE: 41600119037.  
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/05/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
CNPJ nº20.190.808/0001-96

5



13ª): Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Japira, 04 de maio de 2017.



JOSE NAZARE DA ROCHA  
Titular/Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB Nº 41600119037.  
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701665650. NIRE: 41600119037.  
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/05/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI**  
**SEDE DA COMARCA**  
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M. Lúcia - Ibaiti - PR - CEP. 84800-000  
Fones: (41) 3546-1465 / 3546-3919 / 3546-3854 - Email: tabelionato@tcepr.parana.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de  
[0sK5wnT1]-JOSE NAZARE DA ROCHA.....  
Ibaiti-PR, 04 de Maio de 2017  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

*[Handwritten Signature]*

VERA LUCIA DE OLIVEIRA  
ESCREVENTE  
FURNARPEN - SELO DIGITAL  
J1Y18 04HKF ESK8W - KO0OT FdRZe

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI  
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M. Lúcia - Ibaiti - PR - CEP. 84800-000  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB N° 41600119037.  
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701665650. NIRE: 41600119037.  
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/05/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



CONFERE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 37.135.862-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/SET/2000

NOME JOSE NAZARE DA ROCHA

FILIAÇÃO JOAQUIM RODRIGUES DA ROCHA  
E FRANCISCA NAZARE DE CAMPOS

NATURALIDADE IBAITI -PR DATA DE NASCIMENTO 30/ABR/1967

DOC. ORIGEM IBAITI-PR  
IBAITI  
CC:LV.8002/FLS.194 /N.000987  
CPF 565289309/53

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMELTON DAUMI

855-7

POLEGAR DIREITO

Assina aqui o titular  
*Jose Nazare da Rocha*

CARTEIRA DE IDENTIDADE







**J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**

CNPJ: 20.190.808/0001-96 - IE. 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA , 56 - CENTRO - JAPIRA-PR - FONE: 43 3546 2478  
Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 - [fernandaplazza@hotmail.com](mailto:fernandaplazza@hotmail.com)



**CARTA-CREDENCIAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2017

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **JOSÉ NAZARE DA ROCHA**, carteira de identidade 37.135.862-0 Sesp SP, na qualidade de responsável legal pela proponente **J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**, situada na Rua João Antonio Pereira, Nº 56 Centro Japira Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 20.190.808/0001-96, vem, pela presente, informar a V. S as que o senhor **GILBERTO DE OLIVEIRA SOARES**, carteira de identidade 6.916.777-2 Sesp PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Japira Pr, 15 de Outubro de 2017.

**J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**  
**JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA**  
CPF: 565.289.309-53  
RG: 37.135.862-0  
EMPRESÁRIO

**JR CONSTRUTORA EIRELI - ME**  
CNPJ 20.190.808/0001-96  
Rua João Antonio Pereira, 56  
CEP 84.920-000 - Japira/PR



**SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA**

AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 – JAPIRA-PR  
Reconheço por **semelhança** a(s) firma(s) de: **JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA** do que dou fé.

Japira, 13/10/2017



**HARIEL VIEIRA FOGAÇA**  
Escrevente Substituto

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° hZG2Y.dKlKF.Mck8t , Controle: a9VOT.fVWkj

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



**SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA**

AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 – JAPIRA-PR  
Reconheço por **semelhança** a(s) firma(s) de: **JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA** do que dou fé

Japira, 16/10/2017



**HARIEL VIEIRA FOGAÇA**  
Escrevente Substituto

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° hZG2Y.dKlKF.Mck8t , Controle: a9VOT.fVWkj

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CONFERE

J R CONSTRUTORA SIA S/A  
CNPJ 20.480.888/0001-88  
Rua João Antonio Pereira 50  
CEP 84.820-000 - Japira-PR



Nome: GILBERTO DE OLIVEIRA SOARES  
 Nº de inscrição: 022197489-01  
 Data do Nascimento: 06/05/77  
**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS**  
 Ministério da Fazenda  
 Secretaria da Receita Federal

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 Emitido em : 21/10/95  
 Assinatura: *Gilberto de Oliveira Soares*  
 GILBERTO DE OLIVEIRA SOARES  
 Este documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

**CONFERE**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 Registro: 6.916.777-2  
 Data de emissão: 13/09/1993  
 Nome: GILBERTO DE OLIVEIRA SOARES  
 Nome do responsável: JACIR SOARES  
 Nome do titular: TEREZA DE OLIVEIRA SOARES  
 Data de nascimento: 06/05/1977  
 Endereço: JABIRA/RR  
 Doc. original: COMARCA-IBAITI/RR, JABIRA  
 C.NASC: 597.LIVRO=47.FOLHA=563  
 Assinatura do titular: *Gilberto de Oliveira Soares*  
 Assinatura do titular: Bel. Douglas Haquin  
 Emissão: 116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
 Assinatura do titular: *Gilberto de Oliveira Soares*  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE  
 POLEGAR DIRETO  
  








**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR.  
☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR**

**CERTIFICADO Nº 001/2017**

**RAZÃO SOCIAL**

**J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME.**

**ENDEREÇO**

**RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - ESCRITORIO - CENTRO CEP: 84.920-000 JAPIRA - PR.**

<b>CNPJ/CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>NIRE</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>
20.190.808/0001-96	907.34700-10		R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

**OBJETO SOCIAL:**

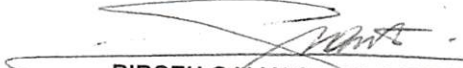
- 41.20-4-00 - Construção de Edifícios
- 42.13-8-00 - Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas.
- 43.30-4-04 - Serviços de Pintura de Edifícios em Geral
- 43.99-1-03 - Obras de Alvenaria
- 43.91-6-00 - Obras de Fundações
- 25.11-0-00 - Fabricação de Estruturas Metálicas
- 46.79-6-03 - Comercio Atacadista de Vidros, Espelhos, Vitrais e Molduras.
- 25.12-8-00 - Fabricação de Esquadrias de metal
- 71.11-1-00 - Serviços de Arquitetura
- 42.92-8-01 - Montagem de Estruturas Metálicas
- 47.44-0-99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral
- 43.3-4-00 - Obras de Terraplenagem
- 71.12-0-00 - Serviços de Engenharia

Demais constantes no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica de nº 20.190.808/0001-96

**CERTIFICAMOS QUE O TITULAR ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ E EM CONSEQUÊNCIA, HABILITADO A PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E SE INSCREVER PERANTE ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESSALVADA OUTRAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO RESPECTIVO EDITAL, NOS TERMOS DA: LEI 8.666/93 ART. 34.**

Validade: 30/09/2018

Data emissão do cadastro:  
01 de Setembro de 2017

  
**DIRCEU GALVAO DOS SANTOS**  
DIR. DEP. DE LICITAÇÃO

Dirceu Galvão dos Santos  
Dir Dep de Licitações  
RG 10.038.627.5  
Portaria 168/2017

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

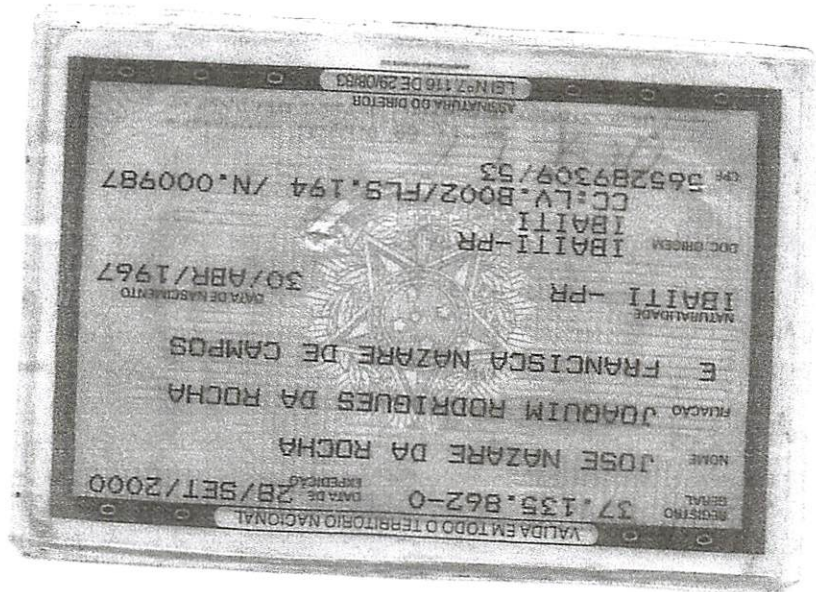
EM

16/10/17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

CNPJ 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos - Centro  
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16 / 10 / 12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

CNPJ 75.969.881/0001-52  
Av Alexandre Leite dos Santos - Centro  
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, 23 (43) 3546-7450 - CEP: 84.900-000 - IBAÍTI/PR

## CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR

### CERTIFICADO Nº 009/2017

Nome/Denominação/Razão Social:

**J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**

Endereço:

**R JOAO ANTONIO PEREIRA**

Município / U.F:

**JAPIRA - PARANÁ**

Nire:

**17.569.488/0001-75**

Capital Social:

**R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**

OBJETO SOCIAL: 41.20-4-00 - Construção de edifícios

- 42.13-8-00 -Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 25.11-0-00 -Fabricação de estruturas metálicas
- 46.79-6-03-Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

Demais constantes no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica de nº20.190.808/0001-96

Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987

Certifico que o titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO e, em consequência habilitado a participar de Licitações no Município de Ibaíti, Estado do Paraná, nos termos:

Decreto Lei nº 2300 de 23 de Novembro de 1986, alterado pelo Decreto Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987.

Ressalvas outras exigências Complementares previstas no respectivo Edital.

Validade: 09/06/2018

DATA EMISSÃO DO CADASTRO:

09 de junho de 2017

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

16/10/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av Alexandre Leite dos Santos - Centro  
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 6 0011903-7	<b>CNPJ</b> 20.190.808/0001-96	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 29/04/2014	<b>Data de Início de Atividade</b> 23/04/2014
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b> RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, 56, CENTRO, JAPIRA, PR, 84.920-000			
<b>Objeto</b> CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE FUNDACOES ALVENARIA TERRAPLENAGEM E URBANIZACAO EM RUAS PRACAS E CALCADAS FABRICACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL SERVICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL E LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES PAISAGISTICAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA ATIVIDADES DE LIMPEZA E CAPINACAO DE RUAS LOGRADOUROS LIMPEZA URBANA SERVICOS DE REMOCAO DE LIXO URBANO COLETA E REMOCAO DE ENTULHOS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS PORTOS E AEROPORTOS E INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MONTADAS DE CIMENTO, LAJES , BLOCOS E PLACAS DE CIMENTO, CONSTRUÇÃO DE MUROS E PAREDES DE BLOCOS DE CONCRETO, POSTES E VIGAS DE CONCRETO, ARTEFATOS DE CONCRETO, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, ONIBUS E AUTOMOVEIS, SERVIÇOS DE PERICIA TECNICA E PROJETOS RELACIONADA A SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA NA AGRICULTURA.			
<b>Capital: R\$</b> 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>  Microempresa	<b>Prazo de Duração</b>  Indeterminado
<b>Titular</b> <u>Nome/CPF</u> JOSE NAZARE DA ROCHA 565.289.309-53	<b>Administrador</b> Sim	<b>Início do Mandato</b> 23/04/2014	<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 08/05/2017      Número: 20172313104 Ato: ALTERAÇÃO		<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

IBAITI - PR, 19 de setembro de 2017

17/656317-2



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/10/18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av Alexandre Leite dos Santos - Centro  
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ





# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.190.808/0001-96 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 29/04/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J. R. CONSTRUTORA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO R JOAO ANTONIO PEREIRA	NÚMERO 56	COMPLEMENTO
--------------------------------------	--------------	-------------

CEP 84.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAPIRA	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO plazza2@br10.com.br	TELEFONE (43) 9142-9408
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.190.808/0001-96</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/04/2014</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
- 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

LOGRADOURO <b>R JOAO ANTONIO PEREIRA</b>	NÚMERO <b>56</b>	COMPLEMENTO
---	---------------------	-------------

CEP <b>84.920-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JAPIRA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>plazza2@br10.com.br</b>	TELEFONE <b>(43) 9142-9408</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
 \*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/04/2014</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
CNPJ nº20.190.808/0001-96

1



Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada JOSE NAZARE DA ROCHA, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Ibaiti no Estado do Paraná, nascido em 30 de Abril de 1967, empresário, residente e domiciliado na Rua João Antonio Pereira, nº 56, centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP 84.920-000, portador do CPF/MF 565.289.309-53 e da cédula de identidade civil RG: 37.135.862-0 Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo, único titular da empresa denominada **J.R CONSTRUTORA-EIRELI- ME**, estabelecida na Rua João Antonio Pereira, nº 56, centro, na cidade de Japira, no Estado do Paraná, CEP 84.920-000, inscrita sob CNPJ nº20.190.808/0001-96, arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600119037 em 29 de Abril de 2014, resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI mediante as condições e cláusulas seguintes:

*Rocha*

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Altera o objeto social que será daqui por diante: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE FUNDACOES ALVENARIA TERRAPLENAGEM E URBANIZACAO EM RUAS PRACAS E CALCADAS FABRICACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL SERVICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL E LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES PAISAGISTICAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA ATIVIDADES DE LIMPEZA E CAPINACAO DE RUAS LOGRADOUROS LIMPEZA URBANA SERVICOS DE REMOCAO DE LIXO URBANO COLETA E REMOCAO DE ENTULHOS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS PORTOS E AEROPORTOS E INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB Nº 41600119037.  
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701665650. NIRE: 41600119037.  
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



2

**J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**  
**CNPJ nº20.190.808/0001-96**

PRÉ MONTADAS DE CIMENTO, LAJES , BLOCOS E PLACAS DE CIMENTO, CONSTRUÇÃO DE MUROS E PAREDES DE BLOCOS DE CONCRETO, POSTES E VIGAS DE CONCRETO, ARTEFATOS DE CONCRETO, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, ONIBUS E AUTOMOVEIS, SERVIÇOS DE PERICIA TECNICA E PROJETOS RELACIONADA A SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA NA AGRICULTURA.

**CLAUSULA SEGUNDA-** Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Social.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**J.R. CONSTRUTORA – EIRELI – ME**  
**CNPJ nº20.190.808/0001-96**  
**NIRE 41600119037**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **JOSE NAZARE DA ROCHA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Ibaiti no Estado do Paraná, nascido em 30 de Abril de 1967, empresário, residente e domiciliado na Rua João Antonio Pereira, nº 56, centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP 84.920-000, portador do CPF/MF 565.289.309-53 e da cédula de identidade civil RG: 37.135.862-0 Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo, único titular da empresa denominada **J.R CONSTRUTORA- EIRELI-ME**, estabelecida na Rua João Antonio Pereira, nº 56, centro, na cidade de Japira, no Estado do Paraná, CEP 84.920-000, inscrita sob CNPJ nº20.190.808/0001-96, arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600119037 em 29 de Abril de 2014, **RESOLVE** consolidar o contrato primitivo de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1ª) A sociedade gira sob nome empresarial de **J.R CONSTRUTORA –ELIRELI**, com sede e domicilio na Rua João Antonio Pereira, nº 56, Centro, na cidade de Japira, no Estado do Paraná, CEP 84900-000.

2ª) O capital social totalmente subscrito e integralizado, em dinheiro, moeda corrente nacional, é de **R\$100.000,00( Cem mil reais)**, dividido em **100.000( cem mil)** quotas de valor nominal de **R\$1,00( um real)** cada uma, pelo empresário:



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB Nº 41600119037.  
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701665650. NIRE: 41600119037.  
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
CNPJ nº 20.190.808/0001-96

3



Sócio	n.º quotas	(%)	R\$
José Nazaré da Rocha	100.000	100,00	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100.00	R\$ 100.000,00

3ª) O objeto social é: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OBRAS DE FUNDACOES ALVENARIA TERRAPLENAGEM E URBANIZAÇÃO EM RUAS PRACAS E CALCADAS FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL E LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES PAISAGISTICAS PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE AGUA ATIVIDADES DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO DE RUAS LOGRADOUROS LIMPEZA URBANA SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE LIXO URBANO COLETA E REMOÇÃO DE ENTULHOS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS PORTOS E AEROPORTOS E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MONTADAS DE CIMENTO, LAJES , BLOCOS E PLACAS DE CIMENTO, CONSTRUÇÃO DE MUROS E PAREDES DE BLOCOS DE CONCRETO, POSTES E VIGAS DE CONCRETO, ARTEFATOS DE CONCRETO, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, ONIBUS E AUTOMOVEIS, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA E PROJETOS RELACIONADA A SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA NA AGRICULTURA.

4ª) A EIRELI iniciou suas atividades em 29 (vinte e nove) de abril de 2014( dois mil e quatorze) e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª) A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB Nº 41600119037.  
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701665650. NIRE: 41600119037.  
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



4

**J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**  
**CNPJ nº20.190.808/0001-96**



6ª) A administração da EIRELI caberá ao Titular **José Nazaré da Rocha**, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato judicial, e poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

7ª) O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

9ª) A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a deliberação assinado pelo titular.

10ª) O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª): Falecendo ou interdito a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

12ª): O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB Nº 41600119037.  
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701665650. NIRE: 41600119037.  
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
CNPJ nº20.190.808/0001-96

5



13ª): Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Japira, 04 de maio de 2017.



**JOSE NAZARE DA ROCHA**  
Titular/Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB Nº 41600119037.  
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701665650. NIRE: 41600119037.  
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/05/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





**TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI**  
**SEDE DA COMARCA**  
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M. Lúcia - Ibaíti - PR - CEP. 84900-000  
Fones: (41) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionato@regco.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de  
{8sK5wnT1} - JOSE NAZARE DA ROCHA.....  
Ibaíti-PR, 04 de Maio de 2017  
Em testemunho da verdade

*[Handwritten Signature]*

VERA LUCIA DE OLIVEIRA  
ESCREVENTE  
FUNARPEN - SELO DIGITAL  
J1Y1B\_04HKF\_Fsk8W-KQoOT.FdRZe

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI  
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (41) 3546-1465  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB Nº 41600119037.  
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701665650. NIRE: 41600119037.  
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/05/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten Signature]*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**  
CNPJ: **20.190.808/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

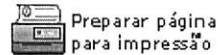
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:08:12 do dia 09/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2018.

Código de controle da certidão: **1245.EED2.2409.8ECD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016945113-84




Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.190.808/0001-96**  
Nome: **J.R CONSTRUTORA EIRELI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/01/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90734700-10	20.190.808/0001-96	10/2016

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	J.R CONSTRUTORA EIRELI ME
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO - CEP 84920-000 FONE: (43) 3546-2478
Município de Instalação	JAPIRA - PR, DESDE 02/2017 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2017
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
	2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA
	2330-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
	2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS
	2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL
	4679-6/03 - COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS
	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
	4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
	4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
	4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
	4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
	4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES
	4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
	4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
	4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	565.289.309-53	JOSE NAZARE DA ROCHA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 25/10/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

 <p>Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado</p> <p><b>CAD/ICMS Nº 90734700-10</b></p> <p>Emitido Eletronicamente via Internet <b>25/09/2017 15:55:06</b></p> <p>Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR</p>
--








PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**ALVARÁ DE LICENÇA**  
**FUNCIONAMENTO 082/2017**

PELA PRESENTE ALVARÁ, VÁLIDO ATÉ 31/12/2017

Licença requerida por: **J. R. CONSTRUTORA-EIRELI-ME**  
**CNPJ- 20.190.808/0001-96**

**LOCALIZAÇÃO**

**R. JOAO ANTONIO PEREIRA-56**

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 16/10/17

**ATIVIDADES**

- 4120-4-00-CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO
- 4213-8-00- OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- 4399-1-03- OBRAS DE ALVENÁRIA
- 2511-0-00- FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
- 2512-8-00- FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
- 4292-8-01- MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
- 4313-4-00- OBRAS DE TERRAPLANAGEM
- 4330-4-04- SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
- 4391-6-00- OBRAS DE FUNDAÇÕES
- 4679-6-03- COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS
- 7111-1-00- SERVIÇOS DE ARQUITETURA
- 4744-0-99- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 7112-0-00- SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- 8121-4-00- LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS
- 8130-3-00- ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
- 8219-9-99- PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4399-1-04- SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
- 4399-1-05- PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
- 8129-0-00- ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 3811-4-00- COLETA DE RESÍDUOS NÃO- PERIGOSOS
- 4329-1-04- MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 4321-5-00- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- 7711-0-00- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- 4923-0-02- SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
- 7490-1-03- SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS
- 7119-7-04- SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO
- 2330-3-01- FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ- MOLDADOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
- 4399-1-99- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 7719-5-99- LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**


CNPJ 75.969.881/0001-52

Av Alexandre Leite dos Santos - Centro  
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO COMERCIAL**

**SEGUNDA A SEXTA 08:00 AS 12:00 DA 14:00 AS 18:00 HRS**

Japira 09 de MAIO de 2017

  
**BENEDITO MESSIAS DE SIQUEIRA**  
**DIRETOR tributação cadastro E TAXAS**



**Alvará válido somente para esta licença**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Av Alexandre Leite dos Santos - Centro  
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/10/17

**Município de Japira**

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO**

## NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 03/12/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Japira, 04 de Outubro de 2017

**NEGATIVA Nº: 215/2017**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
9ZTMZTH2QEMC444259B3

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: J.R. CONSTRUTORA EIRELLI - ME**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
6141684	20.190.808/0001-96	9073470010	

### ENDEREÇO

**RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - ESCRITORIO - CENTRO CEP: 84920000 Japira - PR**

### CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Serviço de transporte de passageiros - ~~DEPARTAMENTO MENSAGENS DE CIOUERS~~ Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, Locação de automóveis sem condutor, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de esquadrias de metal, Coleta de resíduos não-perigosos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Montagem de estruturas metálicas, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Obras de alvenaria, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Perfuração e construção de poços de água, Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20190808/0001-96

**Razão Social:** J R CONSTRUTORA

**Endereço:** SITIO SOL NASCENTE / CENTRO / UMUARAMA / PR /  
84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/09/2017 a 23/10/2017

**Certificação Número:** 2017092406025718462387

Informação obtida em 04/10/2017, às 15:34:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.190.808/0001-96

Certidão nº: 138015296/2017

Expedição: 03/10/2017, às 17:06:24

Validade: 31/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.190.808/0001-96, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 129454/2017**

**Validade: 31/03/2018**

**Razão Social:** J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME

**CNPJ:** 20190808000196

**Num. Registro:** 62576

**Registrada desde :** 23/01/2017

**Capital Social:** R\$ 100.000,00

**Endereço:** RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 CENTRO

**Município/Estado:** JAPIRA-PR

**CEP:** 84920000

**Objetivo Social:**

Construção de Edifícios Obras de Fundações Alvenaria Terraplenagem e Urbanização em ruas praças e calçadas Fabricação e Montagem de Estruturas Metálicas Fabricação de esquadrias de metal Serviço de Engenharia e Arquitetura Serviços de Pintura de edifícios em geral e limpeza em prédios e em domicílios Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras Comércio atacadista de vidros Comércio varejista de materiais de construção em geral Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente Atividades paisagísticas Perfuração e construção de poços de água Atividades de limpeza e capinação de ruas logradouros Limpeza Urbana Serviços de remoção de lixo urbano Coleta e remoção de entulhos Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas portos e aeroportos e Instalação e manutenção elétrica, Fabricação de Estruturas pré montadas de cimento, lajes, blocos e placas de cimento, Construção de muros e paredes de blocos de concreto, Postes e vigas de concreto, Artefatos de concreto, Locação de caminhões, onibus e automóveis, Serviços de perícia técnica e projetos relacionada a segurança do trabalho, Assessoria, Orientação e Assistência técnica na Agricultura.

**Restrição de Atividade :** As atividades da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - JEAN KARLO DA FONSECA

Carteira: PR-68227/D Data de Expedição: 16/08/2002

Desde: 17/07/2017 Carga Horária: 4: H/D

Título: TECNÓLOGO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL Situação: Regular

Resolução 313/86 - Art.03, 04 e 05, do CONFEA do CONFEA

Restrições: "De acordo com o que estabelece a Lei 5194/66 e a Resolução 313 do CONFEA e em função das características curriculares do curso frequentado o profissional possui restrição para sistemas de automação não industriais."

Observações: "De acordo com o que estabelece a Resolução 313/86 do CONFEA, e em função das características curriculares do curso Superior de Tecnologia cursado pelo profissional este tem o seguinte campo de atuação definido estando apto para desenvolver





atividades nas seguintes áreas, desde que sempre limitados as características de formação informadas pela instituição de ensino, como descrito à seguir: controle e automação de equipamentos, processos, unidades e sistemas de produção." Atribuições: "Conforme estabelecido pela Resolução 313/86 do CONFEA: Art. 3º - As atribuições dos Tecnólogos, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional, e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em: 1) elaboração de orçamento; 2) padronização, mensuração e controle de qualidade; 3) condução de trabalho técnico; 4) condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; 5) execução de instalação, montagem e reparo; 6) operação e manutenção de equipamento e instalação; 7) execução de desenho técnico. Parágrafo único - Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos: 1) execução de obra e serviço técnico; 2) fiscalização de obra e serviço técnico; 3) produção técnica especializada. Art. 4º - Quando enquadradas, exclusivamente, no desempenho das atividades referidas no Art. 3º e seu parágrafo único, poderão os Tecnólogos exercer as seguintes atividades: 1) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 2) desempenho de cargo e função técnica; 3) ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão. Parágrafo único - O Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições. Art. 5º - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características do seu currículo escolar, consideradas em cada caso apenas as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescentadas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade.

Título: TÉCNICO INDUSTRIAL MOD ELETROTÉCNICA Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.524/1968 - Art. 2º

Restrições: "De acordo com o que estabelece a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso frequentado o profissional possui restrição para geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica em alta tensão e para sistemas de medição e controle elétricos. Também possui restrição para todos os campos de atuação profissional que não fizeram parte da sua formação curricular." "De acordo com o que estabelece a Lei 7.270/84 em seu artigo 145 e a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, o profissional possui restrição para a atividade de emissão de laudo técnico, podendo porém assessorar um profissional de nível superior no desenvolvimento desta atividade."

Observações: O campo de atuação do Técnico em Eletrotécnica JEAN KARLO DA FONSECA, que concluiu seu curso no Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná - CEFET-PR - Unidade de Cornélio Procópio, em 1997, de acordo com a Lei 5524/68 e com os Decretos 90922/85 e 4560/02 e em função das características curriculares do curso frequentado pelo interessado (conforme estabelece o Decreto 90.922/85), será o descrito à seguir, sendo que deverão ser anotadas em Ficha Cadastral as seguintes observações: "De acordo com a Lei 5524/68, inciso V, artigo 2º e dos Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso de técnico em eletrotécnica analisado o profissional está apto para desenvolver atividades nos seguintes campos de atuação profissional: 1. Equipamentos, materiais e máquinas elétricas; 2. Geração, transmissão, distribuição e Utilização da energia elétrica, com especial atenção aos seguintes limites: Projeto e Execução de: o Instalações com Entrada de Energia Individual em Baixa Tensão e com Demanda Máxima de até 75kVA (equivalente a proteção geral trifásica de 200A em 127/220V). o Instalações com Entrada de Energia de Uso Coletivo em Baixa Tensão e com Demanda Máxima de até 300kVA (equivalente a proteção geral trifásica de 800A em 127/220V). Obs.: Nenhum consumidor individual poderá ter demanda superior a 75kVA (equivalente a proteção geral trifásica de 200A em 127/220V). o Postos de transformação em Média Tensão com tensão máxima primária de 34,5kV e potência máxima do transformador de 300kVA. o Instalações internas em baixa tensão com entrada do tipo posto de transformação com Demanda Máxima de até 300kVA (equivalente a proteção geral trifásica de 800A em 127/220V). o Projeto e Execução de Tubulações Telefônicas.

Título: TÉCNICO INDUSTRIAL MOD ELETROTÉCNICA Situação: Regular

DA RESOLUCAO 278 - ARTIGO 04 AREA ELETROTEC do CONFEA

Anotações:

Anotado em 10/04/2014, o curso de Tecnologia em Automação Industrial, ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no período de 1999 à 2005..

2 - RAFAEL DIEGO BORGES

Carteira: PR-101149/D

Data de Expedição: 13/02/2009

Desde: 24/05/2017 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO AGRÔNOMO Situação: Regular  
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 05 do CONFEA



3 - JOCEMAR TEIXEIRA SOUZA

Carteira: PR-148673/D Data de Expedição: 01/09/2015

Desde: 23/01/2017 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

---

**Para fins de:** Licitações

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 354917/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/10/2017 15:38:56

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **129456/2017**

Validade: 31/03/2018

Nome Civil: JOCEMAR TEIXEIRA SOUZA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-148673/D

Registro Nacional : 1714678776

Registrado(a) desde : 01/09/2015

Filiação : VILSON DA SILVA SOUZA

CLEIDE PEREIRA TEIXEIRA SOUZA

Data de Nascimento : 02/08/1987

Carteira de Identidade : 9.235.177-7

Naturalidade : TELEMACO BORBA/PR

CPF : 06393778903

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC

Data da Colação de Grau : 14/08/2015

Diplomação : 14/08/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

62053 - PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME

Desde: 26/10/2016 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

62576 - J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME

Desde: 23/01/2017 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 354925/2017.

Emitida via Internet em 04/10/2017 15:39:37



04/10/2017

CREA

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





**J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**

CNPJ: 20.190.808/0001-96 – IE. 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA , 56 - CENTRO – JAPIRA-PR – FONE: 43 3546 2478  
Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 – [fernandaplazza@hotmail.com](mailto:fernandaplazza@hotmail.com)



**ANEXO Nº 02**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2017

O signatário da presente, o senhor **JOSÉ NAZARE DA ROCHA**, representante legalmente constituído da proponente **J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**, situada na Rua João Antonio Pereira, Nº 56 Centro Japira Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ nº 20.190.808/0001-96**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Japira Pr, 15 de Outubro de 2017.

**J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**  
**JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA**  
CPF: 565.289.309-53  
RG: 37.135.862-0  
EMPRESÁRIO

**JR CONSTRUTORA EIRELI - ME**  
**CNPJ 20.190.808/0001-96**  
Rua João Antonio Pereira, 56  
CEP 84.920-000 - Japira/PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



## ATESTADO DE VISITA

Ref.: Tomada de Preço (T.P.) nº 04/2.017.

Declaramos que o Engenheiro Civil JOCEMAR TEIXEIRA SOUZA, inscrito no CREA /PR nº 148.673/D, inscrito no CPF nº 063.937.789-03 e portador da Cédula de Identidade Civil nº 9.235.177-3 da proponente JR CONSTRUTORA EIRELI – ME - CNPJ 20.190.808/0001-96, devidamente credenciado visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Japira, 04 de outubro de 2.017.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ MANUEL DE CARVALHO  
ENGENHEIRO CIVIL – CREA N.º 19.338/D-PR.  
RESPONSÁVEL TÉCNICO - PREFEITURA

\_\_\_\_\_  
JOCEMAR TEIXEIRA SOUZA  
ENGENHEIRO CIVIL – CREA - PR N.º 148.673/D  
RESPONSÁVEL TÉCNICO - EMPRESA



**RODRIGO PRESTES ZAMPOLI & CIA LTDA- ME**  
 CNPJ: 05.979.057/0001-06  
 AVENIDA CASTELO BRANCO 1531, CENTRO, FIGUEIRA PR.  
 CEP: 84.285-000 – FONE/FAX: (43) 3547 1895



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Empresa **RODRIGO PRESTES ZAMPOLI & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 05.979.057/0001-06, situada à Avenida Castelo Branco, nº 1531 Centro em Figueira – Paraná, neste ato representado por seu Proprietário o Senhor Rodrigo Prestes Zampoli, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 9.553.687-5, SESP/Pr inscrito no CPF/MF sob o nº 051.240.679-00, residente e domiciliado à Avenida Castelo Branco nº 1531 pavimento superior, Centro, Figueira – Paraná, atesta para os devidos fins e a quem possa interessar que o Engenheiro Civil o Sr. **Jocemar Teixeira Souza**, portador do RG 9.235.177-7 SESP/PR, CPF 063.937.789-03 e CREA PR 148673/D, pela empresa **J.R. CONSTRUTORA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.190.808/0001-96, estabelecida a Rua João Antônio Pereira, nº 56, Bairro Centro em Japira – Paraná, prestaram serviços de execução de obras conforme descritos abaixo, referente ART nº 20170349030.

Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto Hidráulico, Projeto Elétrico, Projeto Tubulações Telefônicas, Projeto de prevenção contra incêndios, e execução de Galpão/Barracão com cobertura metálica de Área total de 775,00m².

Local da Obra: Rodovia PR-160, KM 01, Nº 05– Figueira/Pr.

Data de início da obra: 25/01/2017.

Data de conclusão da obra: 15/05/2017.

Diante do exposto acima reafirmo o presente atestado, de que nada, até a presente data, poderá desabonar a idoneidade dos serviços prestados pelo referido profissional, pelo fato de terem sido cumpridos de maneira eficiente, com qualidade e responsabilidade.

Figueira Pr, 30 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/10/17

FIRMA RECONHECIDA

*Handwritten signature of Rodrigo Prestes Zampoli*

**RODRIGO PRESTES ZAMPOLI & CIA LTDA – ME**  
 CNPJ: 05.979.057/0001-06  
 Rodrigo Prestes Zampoli  
 CPF: 051.240.679-00  
 RG: 9.553.687-5  
 PROPRIETÁRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

CNPJ 75.969.881/0001-52  
 Av Alexandre Leite dos Santos - Centro  
 CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ

**TABELIONATO SOUZA**

João Maria de Souza Lima Sobrinho - Tabelião  
 Erli Terezinha Bonin Lima - Escrevente

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de:  
 Rodrigo Prestes Zampoli, do que dou fé. Selo Digital:  
 vvX3d . oy6UN . hGslj . q2Kkj . MPQdr.

Figueira - PR, 30 de maio de 2017  
 Em testemunho de verdade.

João Maria de Souza Lima Sobrinho - Tabelião  
 Consulte o selo: <http://funarpen.com.br>

João Maria de Souza Lima Sobrinho  
 Oficial  
 Cartório de Registro Civil e  
 Tabelionato de Notas do Município  
 de Figueira Comarca de Curitiba - PR  
 Fone: (43) 3547-1322

Av. Castelo Branco, nº 1700 – Figueira – Comarca de Curitiba/PR – CEP 84.285-000  
 Fone/Fax: (43) 3547 – 1322 – [cartoriosouza@franet.com.br](mailto:cartoriosouza@franet.com.br)



CREA - PR  
 A 028.778





# J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96 - IE: 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO - JAPIRA-PR - FONE: 43 3546 2478  
Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 - [fernandaplazza@hotmail.com](mailto:fernandaplazza@hotmail.com)



## ANEXO N° 04

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° 004/2017

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

LOTE	Nome	Especialidade	CREA/CAU BR N°	Data do Registro
01	JOCEMAR TEIXEIRA SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	PR 148673/D	01/09/2015

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Japira Pr, 15 de Outubro de 2017.

**J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**  
**JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA**  
CPF: 565.289.309-53  
RG: 37.135.862-0  
EMPRESÁRIO

**J R CONSTRUTORA EIRELI - ME**  
**CNPJ 20.190.808/0001-96**  
Rua João Antonio Pereira 56  
CEP 84.920-000 - Japira/PR

**JOCEMAR TEIXEIRA SOUZA**  
CREA PR 148673/D  
ENG. CIVIL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL**

**JOCEMAR TEIXEIRA SOUZA**

Carteira Profissional: PR-148673/D

Acervo Técnico N.º.: **2593/2017**

Selos de autenticidade: **A 028.779**

RNP N.º: 1714678776

Protocolo N.º.: **2017/00187068**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### JOCEMAR TEIXEIRA SOUZA

Carteira Profissional: PR-148673/D

Acervo Técnico Nº.: **2593/2017**

Selos de autenticidade: **A 028.779**

RNP Nº.: 1714678776

Protocolo Nº.: **2017/00187068**

ART Nº.....: 20170349030 0..... Registrada: 06/02/2017.....  
ART Substituída.....: 20165491177 0.....  
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....  
Empresa Executora.....: J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME.....  
Contratante(s).....: RODRIGO PRESTES ZAMPOLI & CIA LTDA-ME - CNPJ/CPF:  
05.979.057/0001-06.....  
Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
Atividade Técnica.....: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
Área de Competência.....: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....  
Tipo de Obra/Serviço.....: GALPÃO / BARRACAO FECHADO.....  
Serviço Contratado.....: PROJETO ARQUITETÔNICO.....  
PROJETO ESTRUTURAL.....  
PROJETO HIDRÁULICO.....  
PROJETO ELÉTRICO.....  
PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....  
PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.....  
EXECUÇÃO.....  
Dimensão.....: 775,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....  
Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....  
Dados Complementares: 0,00.....  
Local da Obra.....: RODOVIA PR 160, KM 01, 05 SAIDA DE FIGUEIRA CENTRO L.  
S/N Q. S/Q.....  
Município/Estado.....: FIGUEIRA/PR.....  
Data de Início.....: 25/01/2017..... Data de Conclusão: 15/05/2017.....  
Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
Descr. Compl. Serv.....:.....  
Observação.....:.....





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL**

**JOCEMAR TEIXEIRA SOUZA**

Carteira Profissional: PR-148673/D

Acervo Técnico Nº.: **2593/2017**

Selos de autenticidade: **A 028.779**

RNP Nº.: 1714678776

Protocolo Nº.: **2017/00187068**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00187068.

Emitida via Internet em 13/10/2017 09:33:10 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: PAULO MEDEIROS DA COSTA
REGISTRO.....	: PR-024593/O-8
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 409.774.559-04

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 04.10.2017 as 13:42:40.

Válido até: 02.01.2018.

Código de Controle: 242757.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

## Contrato de Trabalho

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Empregador: **J.R. Construtora Eireli - Me**, com sede em **Ibaiti**, no **Sítio Sol Nascente, S/Nº, Bairro Ribeirão do Meio, CEP 84.9000-000, no Estado Paraná**, inscrito no CNPJ sob o nº **20.190.808/0001-96**, neste ato representado pelo seu diretor **José Nazaré da Rocha, Brasileiro, Casado, Empresário**, Carteira de Identidade nº **37.135.862-0 Sesp-Sp** e do CPF nº **565.289.309-53**, residente e domiciliado no **Sítio Sol Nascente, S/Nº, Bairro Ribeirão do Meio, CEP 84.9000-000, Cidade Ibaiti no Estado Paraná**;

Empregado: **Jocemar Teixeira Souza, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, CREA - Pr 148673/D**, Carteira de Identidade nº **9.235.177-7/SSP/PR**, CPF nº **063.937.789-03**, residente e domiciliado na **Rua Buritti, nº 96, Bairro Centro, CEP 84.285-000, Cidade Figueira, no Estado Paraná**.

As partes identificadas acima celebram entre si o presente Contrato de Trabalho, por um período de 48 meses, regido pelas cláusulas seguintes e demais disposições legais vigentes:

### DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Cláusula 1ª - O presente contrato de trabalho é de 48 meses, e tem como fundamento a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

### DO OBJETIVO

Cláusula 2ª - O profissional deverá ser contratado na qualidade / condição de **Responsável Técnico** pelas atividades desenvolvidas pela contratante. O Empregador admite aos seus serviços, na modalidade de contrato de trabalho por tempo de 48 meses o Empregado, na função de **Engenheiro Civil**.

### DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Cláusula 3ª - O local de trabalho será *na sede, filial ou outro estabelecimento da empresa*, podendo o Empregador, a qualquer momento, transferir o Empregado em caráter definitivo ou temporário, para outra unidade, filial ou estabelecimento, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do país para execução dos serviços proposto.

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Cláusula 4ª - O presente contrato terá duração por prazo de 48 meses ou 4 anos, sendo assegurado às partes o direito de rescisão a qualquer momento, obrigando-se a parte que desejar rescindi-lo, comunicar a outra com aviso-prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

### DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 5ª - O trabalho executado pelo Empregado consistirá na jornada diária de 02:00 Horas diárias, perfazendo um total de 10 horas semanais.

### DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL



EM

16/10/14

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av Alexandre Leite dos Santos - Centro  
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ



Cláusula 6ª - A responsabilidade técnica do empregado recairá somente sobre os seus serviços designado pelo empregador e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica por ele emitida e assinada.

### DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª - O Empregado receberá 02 (Dois) salário mínimo perfazendo a quantia de R\$ 1.760,00 (Hum mil setecentos e sessenta reais) sobre os serviços que lhe cabe na sua especialidade.

### DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Cláusula 8ª - O empregado compromete-se a respeitar todas as normas legais da relação de emprego, bem como o regulamento interno da empresa, cuja cópia lhe será entregue no momento da celebração deste contrato, bem como de utilizar corretamente todos os equipamentos de segurança fornecidos, para fins de cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.

Cláusula 9ª - Em caso de dano causado pelo Empregado, fica desde já autorizado o Empregador a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo único do artigo 462 da CLT, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em contrato.

Cláusula 10ª - Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente contrato de trabalho por tempo 48 meses, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ibaiti Pr, 07 de Outubro de 2016.

FIRMA RECONHECIDA

**J.R. Construtora Eireli - Me**  
José Nazaré da Rocha  
Sócio Administrador

FIRMA RECONHECIDA

**Jocemar Teixeira Souza**  
Engenheiro Civil  
CREA - Pr 148673/D

Testemunha

\_\_\_\_\_

Testemunha

\_\_\_\_\_

TABELIONATO NEGRÃO  
Lúcia de Oliveira - Escrevente  
Rua Paraná 51 - (43) 3546-1465  
CEP 84900-000 - IBAITI - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Av Alexandre Leite dos Santos - Centro - PARANÁ  
CEP 84.920-000 - JAPIRÁ - PARANÁ

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
SEDE DA COMARCA DE IBAITI  
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Lúcia - Ibaiti - PR  
Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegrao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de  
[JREsqhz0]-JOSE NAZARE DA ROCHA  
[JREsx2X0]-JOCEMAR TEIXEIRA SOUZA  
Ibaiti-PR, 04 de Novembro de 2016  
Em testemunho da verdade

VERA LUCIA DE OLIVEIRA  
ESCREVENTE  
FUNARPEN - SELO DIGITAL  
QDFEM hbnkF.dVv8n - ochOT - T/xUj  
Consulte esse selo e http://funarpen.com.br



# J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96 - IE: 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO - JAPIRA-PR - FONE: 43 3546 2478  
Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 - [fernandaplazza@hotmail.com](mailto:fernandaplazza@hotmail.com)



## ANEXO Nº 05

### CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2017

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

#### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} = \frac{96.834,91 + 0,00}{12.847,97 + 0,00} = 7,54$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{96.834,91}{12.847,97 + 0,00} = 7,54$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{96.834,91}{12.847,97} = 7,54$$


$$E = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{R. a Longo Prazo} + \text{At. Permanente}} = \frac{12.847,97 + 0,00}{96.834,91 + 0,00 + 0,00} = 0,13$$

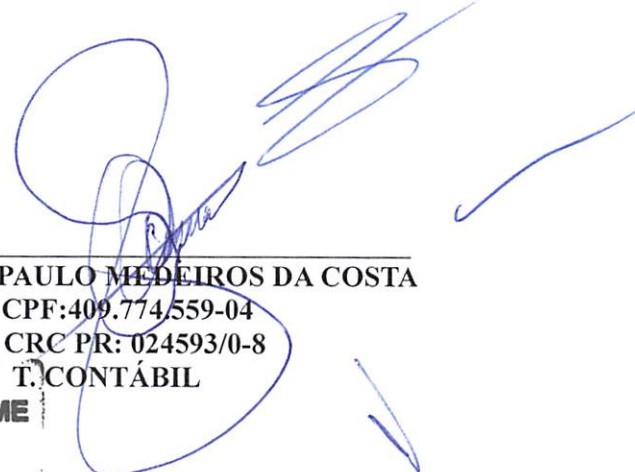
AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;  
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.  
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Japira Pr, 15 de Outubro de 2017.

  
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME  
JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA  
CPF: 565.289.309-53  
RG: 37.135.862-0  
EMPRESÁRIO

  
PAULO MEDEIROS DA COSTA  
CPF: 409.774.559-04  
CRC PR: 024593/0-8  
T. CONTÁBIL

J R CONSTRUTORA EIRELI - ME  
CNPJ 20.190.808/0001-96  
Rua João Antonio Pereira, 56  
CEP 84.920-000 - Japira/PR





Fl. 1

*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16 / 10 / 16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

CNPJ 75.969.881/0001-52  
Av Alexandre Leite dos Santos - Centro  
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ

**Termo de Abertura de Livro**

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0024 folhas numeradas de 0001 a 0024 e servirá de Diário número 3 no período de 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016 de J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME sito a RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, 56, CENTRO, JAPIRA-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41600119037 em 29/04/2014.

CNPJ: 20.190.808/0001-96  
I.E.: 9073470010

JAPIRA, 01 de Janeiro de 2016

*[Handwritten signature]*  
JOSE NAZARE DA ROCHA  
CPF: 565.289.309-53

*[Handwritten signature]*  
PAULO MEDEIROS DA COSTA  
CRC: PR-024599/O-8 CPF: 409.774.559-04  
TÉCNICO CONTÁBIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE IBAITI

**Termo de Autenticação 17/021906-2**

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

IBAITI  
**27 MAR. 2017**

*[Handwritten signature]*  
CAROLINE ROBERTA ZANINETTI REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

Livro Diário



Fl. 2

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
01/01/2016	1.1.01.001.00001	9.1.01.001.02951		0100001	Balanco de Abertura em 01/01/2016	113.201,42
01/01/2016	1.1.02.003.00096	9.1.01.001.02951		0100002	Balanco de Abertura em 01/01/2016	3.577,73
01/01/2016	2.1.01.004.00520	9.1.01.001.02951		0100003	Balanco de Abertura em 01/01/2016	1.656,34
01/01/2016	2.1.01.004.00524	9.1.01.001.02951		0100004	Balanco de Abertura em 01/01/2016	495,92
01/01/2016	2.1.01.004.00525	9.1.01.001.02951		0100005	Balanco de Abertura em 01/01/2016	333,43
01/01/2016	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00530		0100006	Balanco de Abertura em 01/01/2016	6.767,26
01/01/2016	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00531		0100007	Balanco de Abertura em 01/01/2016	184,27
01/01/2016	2.1.01.005.00535	9.1.01.001.02951		0100008	Balanco de Abertura em 01/01/2016	49,17
01/01/2016	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00540		0100009	Balanco de Abertura em 01/01/2016	1.593,56
01/01/2016	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00542		0100010	Balanco de Abertura em 01/01/2016	525,86
01/01/2016	9.1.01.001.02951	2.1.01.007.00561		0100011	Balanco de Abertura em 01/01/2016	7.092,00
01/01/2016	2.1.01.007.00565	9.1.01.001.02951		0100012	Balanco de Abertura em 01/01/2016	780,12
01/01/2016	9.1.01.001.02951	2.3.01.001.00600		0100013	Balanco de Abertura em 01/01/2016	0.000,00
01/01/2016	9.1.01.001.02951	2.3.04.001.00670		0100014	Valor que se transfere	3.931,18
19/01/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0100038	Serviços do dia cf. nota	3.270,00
31/01/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0100036	valor recebido nesta data	3.270,00
31/01/2016	8.3.02.001.00979	1.1.01.001.00001		0100037	VALOR DA RETIRADA REF 12/2015	1.182,00
31/01/2016				0100039	Cont. Prev. s/ Rec. Bruta 4,5% a recolher	147,15
31/01/2016				0100040	Simplex a recolher	147,15
28/02/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200001	valor recebido nesta data	6.000,00
28/02/2016	8.2.03.001.00905	1.1.01.001.00001		0200002	valor pago referente mes 01/2016	147,15
28/02/2016	8.3.02.001.00979	1.1.01.001.00001		0200003	VALOR DA RETIRADA REF 01/2016	1.182,00
28/02/2016	8.3.02.001.00980	1.1.01.001.00001		0200004	PAGO SALÁRIOS REF 01/2016	590,00
28/02/2016	8.3.02.001.00986	1.1.01.001.00001		0200005	PAGO INSS REFERENTE JANEIRO DE 2016	148,06
28/02/2016	8.3.02.001.00988	1.1.01.001.00001		0200006	PAGO FGTS REFERENTE MES DE JANEIRO/2016	47,20
28/02/2016	8.3.02.001.01005	1.1.01.001.00001		0200007	PAGO ESCRIT PLAZZA REF HON DE 01/2016	307,00
31/03/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0300001	valor recebido nesta data	2.000,00
31/03/2016	8.2.03.001.00905	1.1.01.001.00001		0300002	valor pago referente mes 02/2016	270,00
31/03/2016	8.3.02.001.00979	1.1.01.001.00001		0300003	VALOR DA RETIRADA REF 02/2016	1.182,00
31/03/2016	8.3.02.001.00980	1.1.01.001.00001		0300004	PAGO SALARIOS REF 02/2016	698,75
31/03/2016	8.3.02.001.00986	1.1.01.001.00001		0300005	PAGO INSS REFERENTE MES DE 02/2016	156,76
31/03/2016	8.3.02.001.00988	1.1.01.001.00001		0300006	PAGO FGTS REFERENTE MES DE FEV/2016	55,90
31/03/2016	8.3.02.001.01005	1.1.01.001.00001		0300007	PAGO ESC PLAZZA REF HON DE 02/2016	230,00
30/04/2016	8.2.03.001.00905	1.1.01.001.00001		0400001	valor pago referente mes 03/2016	90,00
30/04/2016	8.3.02.001.00979	1.1.01.001.00001		0400002	VALOR DA RETIRADA REF 03/2016	1.182,00
30/04/2016	8.3.02.001.00980	1.1.01.001.00001		0400003	PAGO SALARIOS REF 03/2016	754,00
30/04/2016	8.3.02.001.00986	1.1.01.001.00001		0400004	PAGO INSS REFERENTE MES DE MARÇO/2016	167,97
30/04/2016	8.3.02.001.00988	1.1.01.001.00001		0400005	PAGO FGTS REFERENTE MES DE MARÇO DE 2016	60,32
30/04/2016	8.3.02.001.01005	1.1.01.001.00001		0400006	PAGO ESC PLAZZA REF HON DE 03/2016	500,00
31/05/2016	8.3.02.001.01005	1.1.01.001.00001		0500001	PAGO ESC PLAZZA REF HON DE 04/2016	315,00
30/06/2016	8.3.02.001.01005	1.1.01.001.00001		0600001	PAGO ESC PLAZZA REF HON DE 05/2016	230,00
31/07/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0100035	valor recebido nesta data	2.500,00
31/07/2016	8.3.02.001.00979	1.1.01.001.00001		0700001	VALOR DA RETIRADA REF 06/2016	1.103,20
31/07/2016	8.3.02.001.00980	1.1.01.001.00001		0700002	PAGO SALARIOS REFERENTE 06/2016	1.099,75
31/07/2016	8.3.02.001.00986	1.1.01.001.00001		0700003	PAGO INSS REFERENTE MES DE JUNHO/2016	87,98
31/07/2016	8.3.02.001.01005	1.1.01.001.00001		0700004	PAGO ESC PLAZZA REF HON DE 06/2016	230,00
31/08/2016	8.2.03.001.00905	1.1.01.001.00001		0800001	valor pago referente mes 07/2016	112,50
31/08/2016	8.3.02.001.00979	1.1.01.001.00001		0800002	VALOR DA RETIRADA REF 07/2016	1.182,00
31/08/2016	8.3.02.001.00980	1.1.01.001.00001		0800003	PAGO SALARIOS REFERENTE JULHO/2016	1.137,75
31/08/2016	8.3.02.001.00986	1.1.01.001.00001		0800004	PAGO INSS REFERENTE MES DE JULHO/2016	91,02
31/08/2016	8.3.02.001.01005	1.1.01.001.00001		0800005	PAGO ESC PLAZZA REF HON DE JULHO/2016	230,00
30/09/2016	8.3.02.001.00979	1.1.01.001.00001		0900001	VALOR DA RETIRADA REF 08/2016	1.182,00
30/09/2016	8.3.02.001.00980	1.1.01.001.00001		0900002	PAGO SALARIOS REFERENTE AGOSTO DE 2016	885,00
30/09/2016	8.3.02.001.00986	1.1.01.001.00001		0900003	PAGO INSS REFERENTE MES DE AGOSTO/2016	200,82
30/09/2016	8.3.02.001.00988	1.1.01.001.00001		0900004	PAGO FGTS REFERENTE MES DE AGOSTO/2016	70,80
30/09/2016	8.3.02.001.01005	1.1.01.001.00001		0900005	PAGO ESC PLAZZA REF HON DE 08/2016	230,00
31/10/2016	8.3.02.001.00979	1.1.01.001.00001		1000001	VALOR DA RETIRADA REF 09/2016	1.182,00
31/10/2016	8.3.02.001.00980	1.1.01.001.00001		1000002	PAGO SALARIOS REFERENTE MES DE 09/2016	983,37
31/10/2016	8.3.02.001.00986	1.1.01.001.00001		1000003	PAGO INSS REFERENTE MES DE SETEMBRO/2016	208,69
31/10/2016	8.3.02.001.00988	1.1.01.001.00001		1000004	PAGO FGTS REFERENTE MES DE SETEMBRO/2016	78,67
31/10/2016	8.3.02.001.01005	1.1.01.001.00001		1000005	PAGO ESC PLAZZA REF HON DE SET/2016	230,00
30/11/2016	8.3.02.001.00979	1.1.01.001.00001		1100001	VALOR DA RETIRADA REF 10/2016	1.182,00
30/11/2016	8.3.02.001.00980	1.1.01.001.00001		1100002	PAGO SALARIOS REFERENTE OUTUBRO 2016	983,37
30/11/2016	8.3.02.001.00986	1.1.01.001.00001		1100003	PAGO INSS REFERENTE MES DE OUTUBRO/2016	208,69
30/11/2016	8.3.02.001.00988	1.1.01.001.00001		1100004	PAGO FGTS REFERENTE MES DE OUTUBRO/2016	78,67
30/11/2016	8.3.02.001.01005	1.1.01.001.00001		1100005	PAGO ESC PLAZZA REF HON DE OUT/2016	150,00
31/12/2016	8.3.02.001.00979	1.1.01.001.00001		1200001	VALOR DA RETIRADA REF 11/2016	1.182,00
31/12/2016	8.3.02.001.00980	1.1.01.001.00001		1200002	PAGO SALARIOS REFERENTE 11/2016	983,37
31/12/2016	8.3.02.001.00986	1.1.01.001.00001		1200003	PAGO INSS REFERENTE MES DE NOVEMBRO/2016	208,69
31/12/2016	8.3.02.001.00988	1.1.01.001.00001		1200004	PAGO FGTS REFERENTE MES DE NOVEMBRO/2016	78,67
31/12/2016	8.3.02.001.01005	1.1.01.001.00001		1200005	PAGO ESC PLAZZA REF HON DE NOV/2016	300,00



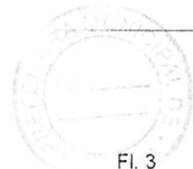
*[Handwritten signature]*



J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

Livro Diário



Fl. 3

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
31/12/2016	8.3.02.001.00989	1.1.01.001.00001		1200006	VALOR NESTA DATA	11.607,12
31/12/2016	2.3.01.001.00600	9.1.01.001.02951		1200007	PROVISÃO PARA AUMENTO DE CAPITAL	19.944,24
31/12/2016	8.1.01.002.00775	9.1.01.001.02953		1200008	Encerramento do Exercício.	17.040,00
31/12/2016	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00905		1200009	Encerramento do Exercício.	619,65
31/12/2016	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00979		1200010	Encerramento do Exercício.	11.741,20
31/12/2016	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00980		1200011	Encerramento do Exercício.	8.115,36
31/12/2016	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00986		1200012	Encerramento do Exercício.	1.478,68
31/12/2016	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00988		1200013	Encerramento do Exercício.	470,23
31/12/2016	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00989		1200014	Encerramento do Exercício.	11.607,12
31/12/2016	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.01005		1200015	Encerramento do Exercício.	2.952,00

**JUNTA COMERCIAL**  
DO PARANÁ



*[Handwritten signature in blue ink]*

# J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/01/2016



Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
<b>ATIVO</b>	116.779,15	6.540,00	1.182,00	122.137,15
CIRCULANTE	116.779,15	6.540,00	1.182,00	122.137,15
DISPONIVEL	113.201,42	6.540,00	1.182,00	118.559,42
CAIXA GERAL	113.201,42	6.540,00	1.182,00	118.559,42
CAIXA	113.201,42	6.540,00	1.182,00	118.559,42
CRÉDITOS A REALIZAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
IMPOSTOS A RECUPERAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
INSS A RECUPERAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
<b>PASSIVO</b>	116.779,15 -	0,00	0,00	116.779,15 -
CIRCULANTE	12.847,97 -	0,00	0,00	12.847,97 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	12.847,97 -	0,00	0,00	12.847,97 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.485,69	0,00	0,00	2.485,69
SALARIOS A PAGAR	1.656,34	0,00	0,00	1.656,34
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	495,92	0,00	0,00	495,92
PROVISÃO PARA FÉRIAS	333,43	0,00	0,00	333,43
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	6.902,36 -	0,00	0,00	6.902,36 -
INSS A RECOLHER	6.767,26 -	0,00	0,00	6.767,26 -
FGTS A RECOLHER	184,27 -	0,00	0,00	184,27 -
PROV FGTS S/ PROV FERIAS	49,17	0,00	0,00	49,17
OBRIGAÇÕES FISCAIS	2.119,42 -	0,00	0,00	2.119,42 -
SIMPLES A RECOLHER	1.593,56 -	0,00	0,00	1.593,56 -
ISS A RECOLHER	525,86 -	0,00	0,00	525,86 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	6.311,88 -	0,00	0,00	6.311,88 -
DIVIDENDOS A PAGAR	7.092,00 -	0,00	0,00	7.092,00 -
CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL	780,12	0,00	0,00	780,12
PATRIMONIO LIQUIDO	103.931,18 -	0,00	0,00	103.931,18 -
CAPITAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	0,00	1.182,00	6.540,00	5.358,00 -
RECEITAS	0,00	0,00	6.540,00	6.540,00 -
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	0,00	0,00	6.540,00	6.540,00 -
VENDA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	6.540,00	6.540,00 -
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0,00	0,00	6.540,00	6.540,00 -
CUSTOS	0,00	1.182,00	0,00	1.182,00
CUSTOS DOS SERVIÇOS	0,00	1.182,00	0,00	1.182,00
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	1.182,00	0,00	1.182,00
REMUNERACAO A DIRIGENTES	0,00	1.182,00	0,00	1.182,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	120.094,13	120.094,13	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	120.094,13	120.094,13	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	120.094,13	120.094,13	0,00
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	0,00	120.094,13	120.094,13	0,00
BALANÇO DE ABERTURA	0,00	120.094,13	120.094,13	0,00

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

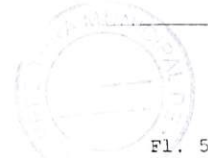




J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 29/02/2016



Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
<b>ATIVO</b>	122.137,15	6.000,00	2.421,41	125.715,74
CIRCULANTE	122.137,15	6.000,00	2.421,41	125.715,74
DISPONIVEL	118.559,42	6.000,00	2.421,41	122.138,01
CAIXA GERAL	118.559,42	6.000,00	2.421,41	122.138,01
CAIXA	118.559,42	6.000,00	2.421,41	122.138,01
CRÉDITOS A REALIZAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
IMPOSTOS A RECUPERAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
INSS A RECUPERAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
<b>PASSIVO</b>	116.779,15 -	0,00	0,00	116.779,15 -
CIRCULANTE	12.847,97 -	0,00	0,00	12.847,97 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	12.847,97 -	0,00	0,00	12.847,97 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.485,69	0,00	0,00	2.485,69
SALARIOS A PAGAR	1.656,34	0,00	0,00	1.656,34
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	495,92	0,00	0,00	495,92
PROVISÃO PARA FÉRIAS	333,43	0,00	0,00	333,43
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	6.902,36 -	0,00	0,00	6.902,36 -
INSS A RECOLHER	6.767,26 -	0,00	0,00	6.767,26 -
FGTS A RECOLHER	184,27 -	0,00	0,00	184,27 -
PROV FGTS S/ PROV FERIAS	49,17	0,00	0,00	49,17
OBRIGAÇÕES FISCAIS	2.119,42 -	0,00	0,00	2.119,42 -
SIMPLES A RECOLHER	1.593,56 -	0,00	0,00	1.593,56 -
ISS A RECOLHER	525,86 -	0,00	0,00	525,86 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	6.311,88 -	0,00	0,00	6.311,88 -
DIVIDENDOS A PAGAR	7.092,00 -	0,00	0,00	7.092,00 -
CAIXA ECÔMICA FEDERAL	780,12	0,00	0,00	780,12
PATRIMONIO LIQUIDO	103.931,18 -	0,00	0,00	103.931,18 -
CAPITAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	5.358,00 -	2.421,41	6.000,00	8.936,59 -
RECEITAS	6.540,00 -	0,00	6.000,00	12.540,00 -
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	6.540,00 -	0,00	6.000,00	12.540,00 -
VENDA DE SERVIÇOS	6.540,00 -	0,00	6.000,00	12.540,00 -
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	6.540,00 -	0,00	6.000,00	12.540,00 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	0,00	147,15	0,00	147,15
DEDUÇÕES	0,00	147,15	0,00	147,15
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	0,00	147,15	0,00	147,15
SIMPLES NACIONAL	0,00	147,15	0,00	147,15
CUSTOS	1.182,00	2.274,26	0,00	3.456,26
CUSTOS DOS SERVIÇOS	1.182,00	2.274,26	0,00	3.456,26
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	1.182,00	2.274,26	0,00	3.456,26
REMUNERACAO A DIRIGENTES	1.182,00	1.182,00	0,00	2.364,00
SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	590,00	0,00	590,00
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	0,00	148,06	0,00	148,06
FGTS	0,00	47,20	0,00	47,20
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0,00	307,00	0,00	307,00



*[Handwritten signature and checkmark]*

# J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/03/2016



Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
<b>ATIVO</b>	125.715,74	2.000,00	2.593,41	125.122,33
<b>CIRCULANTE</b>	125.715,74	2.000,00	2.593,41	125.122,33
DISPONIVEL	122.138,01	2.000,00	2.593,41	121.544,60
CAIXA GERAL	122.138,01	2.000,00	2.593,41	121.544,60
CAIXA	122.138,01	2.000,00	2.593,41	121.544,60
CRÉDITOS A REALIZAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
IMPOSTOS A RECUPERAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
INSS A RECUPERAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
<b>PASSIVO</b>	116.779,15 -	0,00	0,00	116.779,15 -
<b>CIRCULANTE</b>	12.847,97 -	0,00	0,00	12.847,97 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	12.847,97 -	0,00	0,00	12.847,97 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.485,69	0,00	0,00	2.485,69
SALARIOS A PAGAR	1.656,34	0,00	0,00	1.656,34
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	495,92	0,00	0,00	495,92
PROVISÃO PARA FÉRIAS	333,43	0,00	0,00	333,43
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	6.902,36 -	0,00	0,00	6.902,36 -
INSS A RECOLHER	6.767,26 -	0,00	0,00	6.767,26 -
FGTS A RECOLHER	184,27 -	0,00	0,00	184,27 -
PROV FGTS S/ PROV FERIAS	49,17	0,00	0,00	49,17
OBRIGAÇÕES FISCAIS	2.119,42 -	0,00	0,00	2.119,42 -
SIMPLES A RECOLHER	1.593,56 -	0,00	0,00	1.593,56 -
ISS A RECOLHER	525,86 -	0,00	0,00	525,86 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	6.311,88 -	0,00	0,00	6.311,88 -
DIVIDENDOS A PAGAR	7.092,00 -	0,00	0,00	7.092,00 -
CAIXA ECÔMICA FEDERAL	780,12	0,00	0,00	780,12
PATRIMONIO LIQUIDO	103.931,18 -	0,00	0,00	103.931,18 -
CAPITAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	8.936,59 -	2.593,41	2.000,00	8.343,18 -
<b>RECEITAS</b>	12.540,00 -	0,00	2.000,00	14.540,00 -
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	12.540,00 -	0,00	2.000,00	14.540,00 -
VENDA DE SERVIÇOS	12.540,00 -	0,00	2.000,00	14.540,00 -
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	12.540,00 -	0,00	2.000,00	14.540,00 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	147,15	270,00	0,00	417,15
DEDUÇÕES	147,15	270,00	0,00	417,15
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	147,15	270,00	0,00	417,15
SIMPLES NACIONAL	147,15	270,00	0,00	417,15
CUSTOS	3.456,26	2.323,41	0,00	5.779,67
CUSTOS DOS SERVIÇOS	3.456,26	2.323,41	0,00	5.779,67
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	3.456,26	2.323,41	0,00	5.779,67
REMUNERACAO A DIRIGENTES	2.364,00	1.182,00	0,00	3.546,00
SALÁRIOS E ORDENADOS	590,00	698,75	0,00	1.288,75
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	148,06	156,76	0,00	304,82
FGTS	47,20	55,90	0,00	103,10
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	307,00	230,00	0,00	537,00





J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/04/2016



Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
<b>ATIVO</b>	125.122,33	0,00	2.754,29	122.368,04
CIRCULANTE	125.122,33	0,00	2.754,29	122.368,04
DISPONIVEL	121.544,60	0,00	2.754,29	118.790,31
CAIXA GERAL	121.544,60	0,00	2.754,29	118.790,31
CAIXA	121.544,60	0,00	2.754,29	118.790,31
CRÉDITOS A REALIZAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
IMPOSTOS A RECUPERAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
INSS A RECUPERAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
<b>PASSIVO</b>	116.779,15 -	0,00	0,00	116.779,15 -
CIRCULANTE	12.847,97 -	0,00	0,00	12.847,97 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	12.847,97 -	0,00	0,00	12.847,97 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.485,69	0,00	0,00	2.485,69
SALARIOS A PAGAR	1.656,34	0,00	0,00	1.656,34
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	495,92	0,00	0,00	495,92
PROVISÃO PARA FÉRIAS	333,43	0,00	0,00	333,43
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	6.902,36 -	0,00	0,00	6.902,36 -
INSS A RECOLHER	6.757,26 -	0,00	0,00	6.757,26 -
FGTS A RECOLHER	184,27 -	0,00	0,00	184,27 -
PROV FGTS S/ PROV FERIAS	49,17	0,00	0,00	49,17
OBRIGAÇÕES FISCAIS	2.119,42 -	0,00	0,00	2.119,42 -
SIMPLES A RECOLHER	1.593,56 -	0,00	0,00	1.593,56 -
ISS A RECOLHER	525,86 -	0,00	0,00	525,86 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	6.311,88 -	0,00	0,00	6.311,88 -
DIVIDENDOS A PAGAR	7.092,00 -	0,00	0,00	7.092,00 -
CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL	780,12	0,00	0,00	780,12
PATRIMONIC LIQUIDO	103.931,18 -	0,00	0,00	103.931,18 -
CAPITAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
LUCROS OU PREJUÍZOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	8.343,18 -	2.754,29	0,00	5.588,89 -
RECEITAS	14.540,00 -	0,00	0,00	14.540,00 -
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	14.540,00 -	0,00	0,00	14.540,00 -
VENDA DE SERVIÇOS	14.540,00 -	0,00	0,00	14.540,00 -
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	14.540,00 -	0,00	0,00	14.540,00 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	417,15	90,00	0,00	507,15
DEDUÇÕES	417,15	90,00	0,00	507,15
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	417,15	90,00	0,00	507,15
SIMPLES NACIONAL	417,15	90,00	0,00	507,15
CUSTOS	5.779,67	2.664,29	0,00	8.443,96
CUSTOS DOS SERVIÇOS	5.779,67	2.664,29	0,00	8.443,96
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	5.779,67	2.664,29	0,00	8.443,96
REMUNERAÇÃO A DIRIGENTES	3.546,00	1.182,00	0,00	4.728,00
SALÁRIOS E ORDENADOS	1.288,75	754,00	0,00	2.042,75
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	304,82	167,97	0,00	472,79
FGTS	103,10	60,32	0,00	163,42
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	537,00	500,00	0,00	1.037,00



J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/05/2016



Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
<b>ATIVO</b>	122.368,04	0,00	315,00	122.053,04
CIRCULANTE	122.368,04	0,00	315,00	122.053,04
DISPONIVEL	118.790,31	0,00	315,00	118.475,31
CAIXA GERAL	118.790,31	0,00	315,00	118.475,31
CAIXA	118.790,31	0,00	315,00	118.475,31
CRÉDITOS A REALIZAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
IMPOSTOS A RECUPERAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
INSS A RECUPERAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
<b>PASSIVO</b>	116.779,15 -	0,00	0,00	116.779,15 -
CIRCULANTE	12.847,97 -	0,00	0,00	12.847,97 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	12.847,97 -	0,00	0,00	12.847,97 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.485,69	0,00	0,00	2.485,69
SALARIOS A PAGAR	1.656,34	0,00	0,00	1.656,34
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	495,92	0,00	0,00	495,92
PROVISÃO PARA FÉRIAS	333,43	0,00	0,00	333,43
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	6.902,36 -	0,00	0,00	6.902,36 -
INSS A RECOLHER	6.767,26 -	0,00	0,00	6.767,26 -
FGTS A RECOLHER	184,27 -	0,00	0,00	184,27 -
PROV FGTS S/ PROV FERIAS	49,17	0,00	0,00	49,17
OBRIGAÇÕES FISCAIS	2.119,42 -	0,00	0,00	2.119,42 -
SIMPLES A RECOLHER	1.593,56 -	0,00	0,00	1.593,56 -
ISS A RECOLHER	525,86 -	0,00	0,00	525,86 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	6.311,88 -	0,00	0,00	6.311,88 -
DIVIDENDOS A PAGAR	7.092,00 -	0,00	0,00	7.092,00 -
CAIXA ECÔMICA FEDERAL	780,12	0,00	0,00	780,12
PATRIMONIO LIQUIDO	103.931,18 -	0,00	0,00	103.931,18 -
CAPITAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	5.588,89 -	315,00	0,00	5.273,89 -
RECEITAS	14.540,00 -	0,00	0,00	14.540,00 -
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	14.540,00 -	0,00	0,00	14.540,00 -
VENDA DE SERVIÇOS	14.540,00 -	0,00	0,00	14.540,00 -
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	14.540,00 -	0,00	0,00	14.540,00 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	507,15	0,00	0,00	507,15
DEDUÇÕES	507,15	0,00	0,00	507,15
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	507,15	0,00	0,00	507,15
SIMPLES NACIONAL	507,15	0,00	0,00	507,15
<b>CUSTOS</b>	8.443,96	315,00	0,00	8.758,96
CUSTOS DOS SERVIÇOS	8.443,96	315,00	0,00	8.758,96
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	8.443,96	315,00	0,00	8.758,96
REMUNERACAO A DIRIGENTES	4.728,00	0,00	0,00	4.728,00
SALÁRIOS E ORDENADOS	2.042,75	0,00	0,00	2.042,75
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	472,79	0,00	0,00	472,79
FGTS	163,42	0,00	0,00	163,42
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	1.037,00	315,00	0,00	1.352,00





J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/06/2016



Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
<b>ATIVO</b>	122.053,04	0,00	230,00	121.823,04
<b>CIRCULANTE</b>	122.053,04	0,00	230,00	121.823,04
DISPONIVEL	118.475,31	0,00	230,00	118.245,31
CAIXA GERAL	118.475,31	0,00	230,00	118.245,31
CAIXA	118.475,31	0,00	230,00	118.245,31
CRÉDITOS A REALIZAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
IMPOSTOS A RECUPERAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
INSS A RECUPERAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
<b>PASSIVO</b>	116.779,15 -	0,00	0,00	116.779,15 -
<b>CIRCULANTE</b>	12.847,97 -	0,00	0,00	12.847,97 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	12.847,97 -	0,00	0,00	12.847,97 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.485,69	0,00	0,00	2.485,69
SALARIOS A PAGAR	1.656,34	0,00	0,00	1.656,34
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	495,92	0,00	0,00	495,92
PROVISÃO PARA FÉRIAS	333,43	0,00	0,00	333,43
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	6.902,36 -	0,00	0,00	6.902,36 -
INSS A RECOLHER	6.767,26 -	0,00	0,00	6.767,26 -
FGTS A RECOLHER	184,27 -	0,00	0,00	184,27 -
PROV FGTS S/ PROV FERIAS	49,17	0,00	0,00	49,17
OBRIGAÇÕES FISCAIS	2.119,42 -	0,00	0,00	2.119,42 -
SIMPLES A RECOLHER	1.593,56 -	0,00	0,00	1.593,56 -
ISS A RECOLHER	525,86 -	0,00	0,00	525,86 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	6.311,88 -	0,00	0,00	6.311,88 -
DIVIDENDOS A PAGAR	7.092,00 -	0,00	0,00	7.092,00 -
CAIXA ECÔMICA FEDERAL	780,12	0,00	0,00	780,12
PATRIMONIO LIQUIDO	103.931,18 -	0,00	0,00	103.931,18 -
CAPITAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	5.273,89 -	230,00	0,00	5.043,89 -
RECEITAS	14.540,00 -	0,00	0,00	14.540,00 -
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	14.540,00 -	0,00	0,00	14.540,00 -
VENDA DE SERVIÇOS	14.540,00 -	0,00	0,00	14.540,00 -
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	14.540,00 -	0,00	0,00	14.540,00 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	507,15	0,00	0,00	507,15
DEDUÇÕES	507,15	0,00	0,00	507,15
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	507,15	0,00	0,00	507,15
SIMPLES NACIONAL	507,15	0,00	0,00	507,15
CUSTOS	8.758,96	230,00	0,00	8.988,96
CUSTOS DOS SERVIÇOS	8.758,96	230,00	0,00	8.988,96
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	8.758,96	230,00	0,00	8.988,96
REMUNERACAO A DIRIGENTES	4.728,00	0,00	0,00	4.728,00
SALÁRIOS E ORDENADOS	2.042,75	0,00	0,00	2.042,75
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	472,79	0,00	0,00	472,79
FGTS	163,42	0,00	0,00	163,42
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	1.352,00	230,00	0,00	1.582,00



*[Handwritten signature in blue ink]*

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/07/2016



Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
<b>ATIVO</b>	121.823,04	2.500,00	2.520,93	121.802,11
CIRCULANTE	121.823,04	2.500,00	2.520,93	121.802,11
DISPONIVEL	118.245,31	2.500,00	2.520,93	118.224,38
CAIXA GERAL	118.245,31	2.500,00	2.520,93	118.224,38
CAIXA	118.245,31	2.500,00	2.520,93	118.224,38
CRÉDITOS A REALIZAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
IMPOSTOS A RECUPERAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
INSS A RECUPERAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
<b>PASSIVO</b>	116.779,15 -	0,00	0,00	116.779,15 -
CIRCULANTE	12.847,97 -	0,00	0,00	12.847,97 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	12.847,97 -	0,00	0,00	12.847,97 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.485,69	0,00	0,00	2.485,69
SALARIOS A PAGAR	1.656,34	0,00	0,00	1.656,34
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	495,92	0,00	0,00	495,92
PROVISÃO PARA FÉRIAS	333,43	0,00	0,00	333,43
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	6.902,36 -	0,00	0,00	6.902,36 -
INSS A RECOLHER	6.767,26 -	0,00	0,00	6.767,26 -
FGTS A RECOLHER	184,27 -	0,00	0,00	184,27 -
PROV FGTS S/ PROV FERIAS	49,17	0,00	0,00	49,17
OBRIGAÇÕES FISCAIS	2.119,42 -	0,00	0,00	2.119,42 -
SIMPLES A RECOLHER	1.593,56 -	0,00	0,00	1.593,56 -
ISS A RECOLHER	525,86 -	0,00	0,00	525,86 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	6.311,88 -	0,00	0,00	6.311,88 -
DIVIDENDOS A PAGAR	7.092,00 -	0,00	0,00	7.092,00 -
CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL	780,12	0,00	0,00	780,12
PATRIMONIO LIQUIDO	103.931,18 -	0,00	0,00	103.931,18 -
CAPITAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
LUCROS OU PREJUÍZOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	5.043,89 -	2.520,93	2.500,00	5.022,96 -
RECEITAS	14.540,00 -	0,00	2.500,00	17.040,00 -
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	14.540,00 -	0,00	2.500,00	17.040,00 -
VENDA DE SERVIÇOS	14.540,00 -	0,00	2.500,00	17.040,00 -
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	14.540,00 -	0,00	2.500,00	17.040,00 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	507,15	0,00	0,00	507,15
DEDUÇÕES	507,15	0,00	0,00	507,15
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	507,15	0,00	0,00	507,15
SIMPLES NACIONAL	507,15	0,00	0,00	507,15
CUSTOS	8.988,96	2.520,93	0,00	11.509,89
CUSTOS DOS SERVIÇOS	8.988,96	2.520,93	0,00	11.509,89
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	8.988,96	2.520,93	0,00	11.509,89
REMUNERACAO A DIRIGENTES	4.728,00	1.103,20	0,00	5.831,20
SALÁRIOS E ORDENADOS	2.042,75	1.099,75	0,00	3.142,50
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	472,79	87,98	0,00	560,77
FGTS	163,42	0,00	0,00	163,42
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	1.582,00	230,00	0,00	1.812,00



*[Handwritten signature]*



J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/08/2016



Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	121.802,11	0,00	2.753,27	119.048,84
CIRCULANTE	121.802,11	0,00	2.753,27	119.048,84
DISPONIVEL	118.224,38	0,00	2.753,27	115.471,11
CAIXA GERAL	118.224,38	0,00	2.753,27	115.471,11
CAIXA	118.224,38	0,00	2.753,27	115.471,11
CRÉDITOS A REALIZAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
IMPOSTOS A RECUPERAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
INSS A RECUPERAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
PASSIVO	116.779,15 -	0,00	0,00	116.779,15 -
CIRCULANTE	12.847,97 -	0,00	0,00	12.847,97 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	12.847,97 -	0,00	0,00	12.847,97 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.485,69	0,00	0,00	2.485,69
SALARIOS A PAGAR	1.656,34	0,00	0,00	1.656,34
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	495,92	0,00	0,00	495,92
PROVISÃO PARA FÉRIAS	333,43	0,00	0,00	333,43
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	6.902,36 -	0,00	0,00	6.902,36 -
INSS A RECOLHER	6.767,26 -	0,00	0,00	6.767,26 -
FGTS A RECOLHER	184,27 -	0,00	0,00	184,27 -
PROV FGTS S/ PROV FERIAS	49,17	0,00	0,00	49,17
OBRIGAÇÕES FISCAIS	2.119,42 -	0,00	0,00	2.119,42 -
SIMPLES A RECOLHER	1.593,56 -	0,00	0,00	1.593,56 -
ISS A RECOLHER	525,86 -	0,00	0,00	525,86 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	6.311,88 -	0,00	0,00	6.311,88 -
DIVIDENDOS A PAGAR	7.092,00 -	0,00	0,00	7.092,00 -
CAIXA ECÔMICA FEDERAL	780,12	0,00	0,00	780,12
PATRIMONIO LIQUIDO	103.931,18 -	0,00	0,00	103.931,18 -
CAPITAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	5.022,96 -	2.753,27	0,00	2.269,69 -
RECEITAS	17.040,00 -	0,00	0,00	17.040,00 -
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	17.040,00 -	0,00	0,00	17.040,00 -
VENDA DE SERVIÇOS	17.040,00 -	0,00	0,00	17.040,00 -
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	17.040,00 -	0,00	0,00	17.040,00 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	507,15	112,50	0,00	619,65
DEDUÇÕES	507,15	112,50	0,00	619,65
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	507,15	112,50	0,00	619,65
SIMPLES NACIONAL	507,15	112,50	0,00	619,65
CUSTOS	11.509,89	2.640,77	0,00	14.150,66
CUSTOS DOS SERVIÇOS	11.509,89	2.640,77	0,00	14.150,66
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	11.509,89	2.640,77	0,00	14.150,66
REMUNERACAO A DIRIGENTES	5.831,20	1.182,00	0,00	7.013,20
SALÁRIOS E ORDENADOS	3.142,50	1.137,75	0,00	4.280,25
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	560,77	91,02	0,00	651,79
FGTS	163,42	0,00	0,00	163,42
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	1.812,00	230,00	0,00	2.042,00



*[Handwritten signature]*

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/09/2016



Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
<b>ATIVO</b>	119.048,84	0,00	2.568,62	116.480,22
CIRCULANTE	119.048,84	0,00	2.568,62	116.480,22
DISPONIVEL	115.471,11	0,00	2.568,62	112.902,49
CAIXA GERAL	115.471,11	0,00	2.568,62	112.902,49
CAIXA	115.471,11	0,00	2.568,62	112.902,49
CRÉDITOS A REALIZAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
IMPOSTOS A RECUPERAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
INSS A RECUPERAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
<b>PASSIVO</b>	116.779,15 -	0,00	0,00	116.779,15 -
CIRCULANTE	12.847,97 -	0,00	0,00	12.847,97 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	12.847,97 -	0,00	0,00	12.847,97 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.485,69	0,00	0,00	2.485,69
SALARIOS A PAGAR	1.656,34	0,00	0,00	1.656,34
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	495,92	0,00	0,00	495,92
PROVISÃO PARA FÉRIAS	333,43	0,00	0,00	333,43
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	6.902,36 -	0,00	0,00	6.902,36 -
INSS A RECOLHER	6.767,26 -	0,00	0,00	6.767,26 -
FGTS A RECOLHER	184,27 -	0,00	0,00	184,27 -
PROV FGTS S/ PROV FERIAS	49,17	0,00	0,00	49,17
OBRIGAÇÕES FISCAIS	2.119,42 -	0,00	0,00	2.119,42 -
SIMPLES A RECOLHER	1.593,56 -	0,00	0,00	1.593,56 -
ISS A RECOLHER	525,86 -	0,00	0,00	525,86 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	6.311,88 -	0,00	0,00	6.311,88 -
DIVIDENDOS A PAGAR	7.092,00 -	0,00	0,00	7.092,00 -
CAIXA ECÔNICA FEDERAL	780,12	0,00	0,00	780,12
PATRIMONIO LIQUIDO	103.931,18 -	0,00	0,00	103.931,18 -
CAPITAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	2.269,69 -	2.568,62	0,00	298,93
RECEITAS	17.040,00 -	0,00	0,00	17.040,00 -
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	17.040,00 -	0,00	0,00	17.040,00 -
VENDA DE SERVIÇOS	17.040,00 -	0,00	0,00	17.040,00 -
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	17.040,00 -	0,00	0,00	17.040,00 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	619,65	0,00	0,00	619,65
DEDUÇÕES	619,65	0,00	0,00	619,65
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	619,65	0,00	0,00	619,65
SIMPLES NACIONAL	619,65	0,00	0,00	619,65
CUSTOS	14.150,66	2.568,62	0,00	16.719,28
CUSTOS DOS SERVIÇOS	14.150,66	2.568,62	0,00	16.719,28
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	14.150,66	2.568,62	0,00	16.719,28
REMUNERACAO A DIRIGENTES	7.013,20	1.182,00	0,00	8.195,20
SALÁRIOS E ORDENADOS	4.280,25	885,00	0,00	5.165,25
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	651,79	200,82	0,00	852,61
FGTS	163,42	70,80	0,00	234,22
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	2.042,00	230,00	0,00	2.272,00





# J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/10/2016



Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
<b>ATIVO</b>	<b>116.480,22</b>	<b>0,00</b>	<b>2.682,73</b>	<b>113.797,49</b>
CIRCULANTE	116.480,22	0,00	2.682,73	113.797,49
DISPONIVEL	112.902,49	0,00	2.682,73	110.219,76
CAIXA GERAL	112.902,49	0,00	2.682,73	110.219,76
CAIXA	112.902,49	0,00	2.682,73	110.219,76
CRÉDITOS A REALIZAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
IMPOSTOS A RECUPERAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
INSS A RECUPERAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
<b>PASSIVO</b>	<b>116.779,15 -</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>116.779,15 -</b>
CIRCULANTE	12.847,97 -	0,00	0,00	12.847,97 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	12.847,97 -	0,00	0,00	12.847,97 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.485,69	0,00	0,00	2.485,69
SALARIOS A PAGAR	1.656,34	0,00	0,00	1.656,34
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	495,92	0,00	0,00	495,92
PROVISÃO PARA FÉRIAS	333,43	0,00	0,00	333,43
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	6.902,36 -	0,00	0,00	6.902,36 -
INSS A RECOLHER	6.767,26 -	0,00	0,00	6.767,26 -
FGTS A RECOLHER	184,27 -	0,00	0,00	184,27 -
PROV FGTS S/ PROV FERIAS	49,17	0,00	0,00	49,17
OBRIGAÇÕES FISCAIS	2.119,42 -	0,00	0,00	2.119,42 -
SIMPLES A RECOLHER	1.593,56 -	0,00	0,00	1.593,56 -
ISS A RECOLHER	525,86 -	0,00	0,00	525,86 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	6.311,88 -	0,00	0,00	6.311,88 -
DIVIDENDOS A PAGAR	7.092,00 -	0,00	0,00	7.092,00 -
CAIXA ECÔMICA FEDERAL	780,12	0,00	0,00	780,12
PATRIMONIO LIQUIDO	103.931,18 -	0,00	0,00	103.931,18 -
CAPITAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
LUCROS OU PREJUÍZOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>298,93</b>	<b>2.682,73</b>	<b>0,00</b>	<b>2.981,66</b>
<b>RECEITAS</b>	<b>17.040,00 -</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.040,00 -</b>
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	17.040,00 -	0,00	0,00	17.040,00 -
VENDA DE SERVIÇOS	17.040,00 -	0,00	0,00	17.040,00 -
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	17.040,00 -	0,00	0,00	17.040,00 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	619,65	0,00	0,00	619,65
DEDUÇÕES	619,65	0,00	0,00	619,65
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	619,65	0,00	0,00	619,65
SIMPLES NACIONAL	619,65	0,00	0,00	619,65
CUSTOS	16.719,28	2.682,73	0,00	19.402,01
CUSTOS DOS SERVIÇOS	16.719,28	2.682,73	0,00	19.402,01
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	16.719,28	2.682,73	0,00	19.402,01
REMUNERACAO A DIRIGENTES	8.195,20	1.182,00	0,00	9.377,20
SALÁRIOS E ORDENADOS	5.165,25	983,37	0,00	6.148,62
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	852,61	208,69	0,00	1.061,30
FGTS	234,22	78,67	0,00	312,89
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	2.272,00	230,00	0,00	2.502,00



J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/11/2016

Fl. 14

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
<b>ATIVO</b>				
CIRCULANTE	113.797,49	0,00	2.602,73	111.194,76
DISPONIVEL	113.797,49	0,00	2.602,73	111.194,76
CAIXA GERAL	110.219,76	0,00	2.602,73	107.617,03
CAIXA	110.219,76	0,00	2.602,73	107.617,03
CRÉDITOS A REALIZAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
IMPOSTOS A RECUPERAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
INSS A RECUPERAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
<b>PASSIVO</b>				
CIRCULANTE	116.779,15 -	0,00	0,00	116.779,15 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	12.847,97 -	0,00	0,00	12.847,97 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.485,69	0,00	0,00	2.485,69
SALARIOS A PAGAR	1.656,34	0,00	0,00	1.656,34
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	495,92	0,00	0,00	495,92
PROVISÃO PARA FÉRIAS	333,43	0,00	0,00	333,43
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	6.902,36 -	0,00	0,00	6.902,36 -
INSS A RECOLHER	6.767,26 -	0,00	0,00	6.767,26 -
FGTS A RECOLHER	184,27 -	0,00	0,00	184,27 -
PROV FGTS S/ PROV FERIAS	49,17	0,00	0,00	49,17
OBRIGAÇÕES FISCAIS	2.119,42 -	0,00	0,00	2.119,42 -
SIMPLES A RECOLHER	1.593,56 -	0,00	0,00	1.593,56 -
ISS A RECOLHER	525,86 -	0,00	0,00	525,86 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	6.311,88 -	0,00	0,00	6.311,88 -
DIVIDENDOS A PAGAR	7.092,00 -	0,00	0,00	7.092,00 -
CAIXA ECÔMICA FEDERAL	780,12	0,00	0,00	780,12
PATRIMONIO LIQUIDO	103.931,18 -	0,00	0,00	103.931,18 -
CAPITAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>				
RECEITAS	2.981,66	2.602,73	0,00	5.584,39
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	17.040,00 -	0,00	0,00	17.040,00 -
VENDA DE SERVIÇOS	17.040,00 -	0,00	0,00	17.040,00 -
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	17.040,00 -	0,00	0,00	17.040,00 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	619,65	0,00	0,00	619,65
DEDUÇÕES	619,65	0,00	0,00	619,65
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	619,65	0,00	0,00	619,65
SIMPLES NACIONAL	619,65	0,00	0,00	619,65
CUSTOS	19.402,01	2.602,73	0,00	22.004,74
CUSTOS DOS SERVIÇOS	19.402,01	2.602,73	0,00	22.004,74
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	19.402,01	2.602,73	0,00	22.004,74
REMUNERACAO A DIRIGENTES	9.377,20	1.182,00	0,00	10.559,20
SALÁRIOS E ORDENADOS	6.148,62	983,37	0,00	7.131,99
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	1.061,30	208,69	0,00	1.269,99
FGTS	312,89	78,67	0,00	391,56
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	2.502,00	150,00	0,00	2.652,00



*[Handwritten signature in blue ink]*



J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2016



Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
<b>ATIVO</b>	111.194,76	0,00	14.359,85	96.834,91
CIRCULANTE	111.194,76	0,00	14.359,85	96.834,91
DISPONIVEL	107.617,03	0,00	14.359,85	93.257,18
CAIXA GERAL	107.617,03	0,00	14.359,85	93.257,18
CAIXA	107.617,03	0,00	14.359,85	93.257,18
CRÉDITOS A REALIZAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
IMPOSTOS A RECUPERAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
INSS A RECUPERAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
<b>PASSIVO</b>	96.834,91 -	0,00	0,00	96.834,91 -
CIRCULANTE	12.847,97 -	0,00	0,00	12.847,97 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	12.847,97 -	0,00	0,00	12.847,97 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.485,69	0,00	0,00	2.485,69
SALARIOS A PAGAR	1.656,34	0,00	0,00	1.656,34
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	495,92	0,00	0,00	495,92
PROVISÃO PARA FÉRIAS	333,43	0,00	0,00	333,43
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	6.902,36 -	0,00	0,00	6.902,36 -
INSS A RECOLHER	6.767,26 -	0,00	0,00	6.767,26 -
FGTS A RECOLHER	184,27 -	0,00	0,00	184,27 -
PROV FGTS S/ PROV FERIAS	49,17	0,00	0,00	49,17
OBRIGAÇÕES FISCAIS	2.119,42 -	0,00	0,00	2.119,42 -
SIMPLES A RECOLHER	1.593,56 -	0,00	0,00	1.593,56 -
ISS A RECOLHER	525,86 -	0,00	0,00	525,86 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	6.311,88 -	0,00	0,00	6.311,88 -
DIVIDENDOS A PAGAR	7.092,00 -	0,00	0,00	7.092,00 -
CAIXA ECÔMICA FEDERAL	780,12	0,00	0,00	780,12
PATRIMONIO LIQUIDO	83.986,94 -	0,00	0,00	83.986,94 -
CAPITAL	80.055,76 -	0,00	0,00	80.055,76 -
CAPITAL SOCIAL	80.055,76 -	0,00	0,00	80.055,76 -
QUOTAS DE CAPITAL	80.055,76 -	0,00	0,00	80.055,76 -
LUCROS OU PREJUÍZOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	5.584,39	14.359,85	0,00	19.944,24
<b>RECEITAS</b>	17.040,00 -	0,00	0,00	17.040,00 -
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	17.040,00 -	0,00	0,00	17.040,00 -
VENDA DE SERVIÇOS	17.040,00 -	0,00	0,00	17.040,00 -
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	17.040,00 -	0,00	0,00	17.040,00 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	619,65	0,00	0,00	619,65
DEDUÇÕES	619,65	0,00	0,00	619,65
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	619,65	0,00	0,00	619,65
SIMPLES NACIONAL	619,65	0,00	0,00	619,65
<b>CUSTOS</b>	22.004,74	14.359,85	0,00	36.364,59
CUSTOS DOS SERVIÇOS	22.004,74	14.359,85	0,00	36.364,59
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	22.004,74	14.359,85	0,00	36.364,59
REMUNERACAO A DIRIGENTES	10.559,20	1.182,00	0,00	11.741,20
SALÁRIOS E ORDENADOS	7.131,99	983,37	0,00	8.115,36
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	1.269,99	208,69	0,00	1.478,68
FGTS	391,56	78,67	0,00	470,23
SERVICOS DE TERCEIROS - PF	0,00	11.607,12	0,00	11.607,12
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	2.652,00	300,00	0,00	2.952,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	0,00	19.944,24	19.944,24 -
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	0,00	19.944,24	19.944,24 -
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	0,00	19.944,24	19.944,24 -
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	0,00	0,00	19.944,24	19.944,24 -
BALANÇO DE ABERTURA	0,00	0,00	19.944,24	19.944,24 -



J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

C.N.P.J.: 20.190.808/0001-96

Inscricao Estadual: 9073470010



Fl. 16

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

<b>ATIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>			
<b>DISPONIVEL</b>			
CAIXA GERAL	93.257,18	93.257,18	
<b>CRÉDITOS A REALIZAR</b>			
IMPOSTOS A RECUPERAR	3.577,73	3.577,73	96.834,91
<b>TOTAL DO ATIVO</b>			<b>96.834,91</b>



*[Handwritten signature]*



J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

C.N.P.J.: 20.190.808/0001-96

Inscricao Estadual: 9073470010





BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

PASSIVO			
CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES A PAGAR			
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	(2.485,69)		
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	6.902,36		
OBRIGAÇÕES FISCAIS	2.119,42		
OUTRAS OBRIGAÇÕES	6.311,88	12.847,97	12.847,97
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL			
CAPITAL SOCIAL	80.055,76	80.055,76	
LUCROS OU PREJUIZOS			
LUCROS ACUMULADOS	3.931,18	3.931,18	83.986,94
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>			<b>96.834,91</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 96.834,91 - Noventa e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos conforme documentos apresentados.

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2016.

  
JOSE NAZARE DA ROCHA  
CPF: 565.289.309-53

  
PAULO MEDEIROS DA COSTA  
CRC: PR-021593/O-8 CPF: 409.774.559-04  
TÉCNICO CONTÁBIL





DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2016

(+)RECEITA BRUTA OPERACIONAL	
VENDA DE SERVIÇOS.....	17.040,00
(-)DEDUÇÕES	
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	619,65
(=)RECEITA LIQUIDA.....	16.420,35
(-)CUSTOS DOS SERVIÇOS	
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	36.364,59
(=)PREJUIZO BRUTO.....	19.944,24
(=)LUCRO BRUTO.....	
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	
(-)DESPESAS COM VENDAS	
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	0,00
(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
DESPESAS GERAIS.....	0,00
(=)RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	19.944,24
(-)RESULTADO FINANCEIRO	
DESPESAS FINANCEIRAS.....	0,00
(-)OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	
OUTRAS RECEITAS.....	0,00
(=)RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	19.944,24
(=)PREJUIZO LIQUIDO EXERCICIO.....	19.944,24
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 19.944,24 - Dezenove mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos conforme documentos apresentados.

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2016.

JQSE NAZARE DA ROCHA  
CPF: 565.289.309-53

PAULO MEDEIROS DA COSTA  
CRC: PR-024593/0-6 CPF: 409.774.559-04  
TÉCNICO CONTABIL

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

C.N.P.J.: 20.190.808/0001-96

Inscricao Estadual: 9073470010

Fl. 19

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2016

(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	3.931,18
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	3.931,18

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuizos no valor de R\$ 3.931,18 - Três mil novecentos e trinta e um reais e dezoito centavos conforme documentos apresentados.

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2016.

  
JOSE NAZARE DA ROCHA  
CPF: 565.289.309-53

  
PAULO MEDEIROS DA COSTA  
CRC: PR-02459300-8 CPF: 409.774.559-04  
TÉCNICO CONTÁBIL

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ





J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

C.N.P.J.: 20.190.808/0001-96

I.E.: 9073470010


Fl. 20

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2016

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2015	100.000,00	3.931,18	103.931,18
SALDO	100.000,00	3.931,18	103.931,18

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 83.986,94 - oitenta e três mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos conforme documentos apresentados.

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2016.

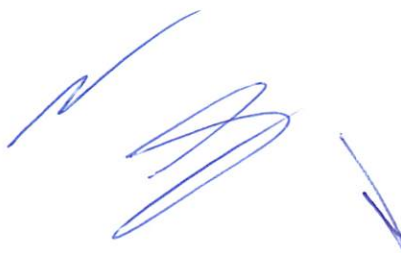


JOSÉ NAZARE DA ROCHA  
CPF: 565.289.309-53



PAULO MEDEIROS DA COSTA  
CRC: PR-024593/O-8 CPF: 409.774.559-04  
TÉCNICO CONTÁBIL

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

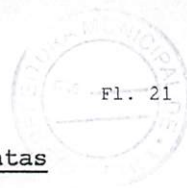




J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

I.E.: 9073470010



ERRO. As contas abaixo deverão ser codificadas no plano de contas

**ATIVIDADES OPERACIONAIS**

8.3.02.001.01005 HONORÁRIOS CONTÁBEIS

0,00

Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial



J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

C.N.P.J.: 20.190.808/0001-96

Inscricao Estadual: 9073470010



Fl. 22

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/12/2016

	2016	2015
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	-19.944,24	3.993,84
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00	0,00
VARIAÇÃO DE RESERVA DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR OU CONVERSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS P/ EXTERIOR	0,00	0,00
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (QUANDO RECONHECIDAS PELA EQ. PATRIMONIAL)	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	0,00	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	-19.944,24	3.993,84

Reconhecemos a exatidão da Demonstração de Resultado Abrangente no valor de R\$ -19.944,24 - conforme documentos apresentados.

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2016.

JOSE NAZARE DA ROCHA  
CPF: 565.289.309-53

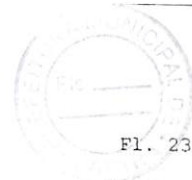
PAULO MEDEIROS DA COSTA  
CRC: PR-02459370-8 CPF: 409.774.559-04  
TÉCNICO CONTÁBIL

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Plano de Contas



Classificacao	Codigo	Descricao	
1. . . . .		<b>ATIVO</b>	N
1.1. . . .		<b>CIRCULANTE</b>	N
1.1.01. . .		<b>DISPONIVEL</b>	N
1.1.01.001. . .		<b>CAIXA GERAL</b>	N
1.1.01.001.00001	1	CAIXA	N
1.1.02. . . .		<b>CRÉDITOS A REALIZAR</b>	N
1.1.02.003. . .		<b>IMPOSTOS A RECUPERAR</b>	N
1.1.02.003.00096	96	INSS A RECUPERAR	N
2. . . . .		<b>PASSIVO</b>	N
2.1. . . . .		<b>CIRCULANTE</b>	N
2.1.01. . . .		<b>OBRIGAÇÕES A PAGAR</b>	N
2.1.01.004. . .		<b>OBRIGAÇÕES COM PESSOAL</b>	N
2.1.01.004.00520	520	SALARIOS A PAGAR	N
2.1.01.004.00524	524	PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	N
2.1.01.004.00525	525	PROVISÃO PARA FÉRIAS	N
2.1.01.005. . .		<b>OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS</b>	N
2.1.01.005.00530	530	INSS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00531	531	FGTS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00535	535	PROV FGTS S/ PROV FERIAS	N
2.1.01.006. . .		<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS</b>	N
2.1.01.006.00540	540	SIMPLES A RECOLHER	N
2.1.01.006.00542	542	ISS A RECOLHER	N
2.1.01.007. . .		<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	N
2.1.01.007.00561	561	DIVIDENDOS A PAGAR	N
2.1.01.007.00565	565	CAIXA ECÔMICA FEDERAL	N
2.3. . . . .		<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	N
2.3.01. . . .		<b>CAPITAL</b>	N
2.3.01.001. . .		<b>CAPITAL SOCIAL</b>	N
2.3.01.001.00600	600	QUOTAS DE CAPITAL	N
2.3.04. . . .		<b>LUCROS OU PREJUIZOS</b>	N
2.3.04.001. . .		<b>LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	N
2.3.04.001.00670	670	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	N
8. . . . .		<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	S
8.1. . . . .		<b>RECEITAS</b>	S
8.1.01. . . .		<b>RECEITA BRUTA OPERACIONAL</b>	S
8.1.01.002. . .		<b>VENDA DE SERVIÇOS</b>	S
8.1.01.002.00775	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	S
8.2. . . . .		<b>DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES</b>	S
8.2.03. . . .		<b>DEDUÇÕES</b>	S
8.2.03.001. . .		<b>IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS</b>	S
8.2.03.001.00905	905	SIMPLES NACIONAL	S
8.3. . . . .		<b>CUSTOS</b>	S
8.3.02. . . .		<b>CUSTOS DOS SERVIÇOS</b>	S
8.3.02.001. . .		<b>CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS</b>	S
8.3.02.001.00979	979	REMUNERACAO A DIRIGENTES	S
8.3.02.001.00980	980	SALÁRIOS E ORDENADOS	S
8.3.02.001.00986	986	PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	S
8.3.02.001.00988	988	FGTS	S
8.3.02.001.00989	989	SERVICOS DE TERCEIROS - PF	S
8.3.02.001.01005	1005	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	S
9. . . . .		<b>CONTAS TRANSITÓRIAS</b>	N
9.1. . . . .		<b>CONTAS TRANSITÓRIAS</b>	N
9.1.01. . . .		<b>CONTAS TRANSITÓRIAS</b>	N
9.1.01.001. . .		<b>PTRIMONIAIS E RESULTADOS</b>	N
9.1.01.001.02951	2951	BALANÇO DE ABERTURA	N
9.1.01.001.02953	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	N



*[Handwritten signature in blue ink]*





## Termo de Encerramento de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0024 folhas numeradas de 0001 a 0024 e serviu de Diário número 3 no período de 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016 de J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME sito a RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, 56, CENTRO, JAPIRA-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41600119037 em 29/04/2014.

CNPJ: 20.190.808/0001-96  
I.E.: 9073470010

JAPIRA, 31 de Dezembro de 2016

  
JOSE NAZARE DA ROCHA  
CPF: 565.289.309-53

  
PAULO MEDEIROS DA COSTA  
CRC: PR-024593/O-8 CPF: 409.774.559-04  
TÉCNICO CONTÁBIL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE Ibaíti

CARTORIO DISTRIBUIDOR  
Rua Paraná - Centro  
Ibaíti/PR - 84.900-00

TITULAR  
RENERIO GONCALVES LEITE  
JURAMENTADO  
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### JR CONSTRUTORA EIRELI - ME

CNPJ 20.190.808/0001-96, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaíti/PR, 15 de Setembro de 2017

  
RENERIO GONCALVES LEITE





**J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**

CNPJ: 20.190.808/0001-96 – IE. 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA , 56 - CENTRO – JAPIRA-PR – FONE: 43 3546 2478  
Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 – [fernandaplazza@hotmail.com](mailto:fernandaplazza@hotmail.com)



**ANEXO Nº 06**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2017

O signatário da presente, em nome da proponente **J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**, situada na Rua João Antonio Pereira, Nº 56 Centro Japira Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ nº 20.190.808/0001-96**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Japira Pr, 15 de Outubro de 2017.

**J. R. CONSTRUTORA - EIRELI – ME**  
**JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA**  
CPF: 565.289.309-53  
RG: 37.135.862-0  
EMPRESÁRIO

**J R CONSTRUTORA EIRELI - ME**  
CNPJ 20.190.808/0001-96  
Rua João Antonio Pereira, 56  
CEP 84.920-000 - Japira/PR



## J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96 - IE: 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO - JAPIRA-PR - FONE: 43 3546 2478  
Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 - [fernandaplazza@hotmail.com](mailto:fernandaplazza@hotmail.com)



### ANEXO Nº 08

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2017

A empresa **J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**, situada na Rua João Antonio Pereira, Nº 56 Centro Japira Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ nº 20.190.808/0001-96**, por intermédio de seu representante legal o Sr **JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA**, portador da carteira de identidade nº **37.135.862-0 Sesp SP** e do **CPF nº 565.289.309-53**, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017-PMJ**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Japira Pr, 15 de Outubro de 2017.

**J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**  
**JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA**  
**CPF: 565.289.309-53**  
**RG: 37.135.862-0**  
**EMPRESÁRIO**

**J R CONSTRUTORA EIRELI - ME**  
**CNPJ 20.190.808/0001-96**  
Rua João Antonio Pereira, 56  
CEP 84.920-000 - Japira/PR





## J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96 - IE. 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO - JAPIRA-PR - FONE: 43 3546 2478  
Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 - [fernandaplazza@hotmail.com](mailto:fernandaplazza@hotmail.com)



### ANEXO Nº 09

## DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2017

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017-PMJ, que a Empresa **J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**, situada na Rua João Antonio Pereira, Nº 56 Centro Japira Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 20.190.808/0001-96, por intermédio de seu representante legal o Sr **JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA**, portador da carteira de identidade nº 37.135.862-0 Sesp SP e do CPF nº 565.289.309-53, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Japira Pr, 15 de Outubro de 2017.

**J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**  
**JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA**

CPF: 565.289.309-53

RG: 37.135.862-0

EMPRESÁRIO

**JR CONSTRUTORA EIRELI - ME**  
**CNPJ 20.190.808/0001-56**  
Rua João Antonio Pereira 56  
CEP 84.920-000 - Japira/PR





## J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96 - IE. 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA , 56 - CENTRO - JAPIRA-PR - FONE: 43 3546 2478  
Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 - [fernandaplazza@hotmail.com](mailto:fernandaplazza@hotmail.com)



### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2017

A empresa **J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**, situada na Rua João Antonio Pereira, N° 56 Centro Japira Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 20.190.808/0001-96, por intermédio de seu representante legal o Sr **JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA**, portador da carteira de identidade nº 37.135.862-0 Sesp SP e do CPF nº 565.289.309-5, declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

- ( X ) Microempresa (ME) ou,  
( ) Empresa de pequeno porte (EPP)

E que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Japira Pr, 15 de Outubro de 2017.

**J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**  
**JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA**  
CPF: 565.289.309-53  
RG: 37.135.862-0  
EMPRESÁRIO

**JR CONSTRUTORA EIRELI - ME**  
CNPJ 20.190.808/0001-96  
Rua João Antonio Pereira, 56  
CEP 84.920-000 - Japira - PR



CONSTRUTORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017  
DATA: 16/10/2017 AS 09:00 Hs

**MICRO EMPRESA**

**J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**

CNPJ: 20.190.808/0001-96 – IE. 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO – JAPIRA-PR –

FONE: 43 3546 2478 /Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 –

fernandaplazza@hotmail.com



**J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**

CNPJ: 20.190.808/0001-96 - IE. 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO - JAPIRA-PR - FONE: 43 3546 2478  
Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 - [fernandaplazza@hotmail.com](mailto:fernandaplazza@hotmail.com)



**ANEXO Nº 07**

**PROPOSTA DE PREÇO**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução de Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Continuação e Conclusão da UBS – Unidade Básica de Saúde, Situada na Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos na Cidade de Japira – Paraná, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 240.594,72 (Duzentos e quarenta mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)**.

O prazo de execução do objeto é de 08 (Oito) meses, contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, hospedagem, alimentação, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviço do objeto, os quais se darão a expensas da contratada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Japira Pr, 15 de Outubro de 2017.

**J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**  
**JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA**  
CPF: 565.289.309-53  
RG: 37.135.862-0  
EMPRESÁRIO

**J R CONSTRUTORA EIRELI - ME**  
CNPJ 20.190.808/0001-96  
Rua João Antonio Pereira, 56  
CEP 84.920-000 - Japira/PR





**J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**  
CNPJ: 20.190.808/0001-96 – IE. 907.34700-10  
R JOAO ANTONIO PEREIRA , 56 - CENTRO – JAPIRA-PR  
FONE: 43 3546 2478 / Celular (43) 99142-9408  
CEP: 84.920-000 fernandapiazza@hotmail.com



### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ref.: TOMADA DE PREÇO 004/2017

**SERVIÇOS RESTANTES A FAZER NÃO FAZ PARTE DAS 04 MEDIÇÕES.**

OBRA: CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE JAPIRA

LOCAL RUA PREFEITO WILSON LEITE - JAPIRA - PR.

DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2.017

ÁREA A CONCLUIR DE PAVIMENTO TERRREO PREDIO 367,10 M2

ÁREA A CONSTRUIR PARA O LIXO 10,56 M2

ÁREA TOTAL DE 377,66 m2

ÁREA GARAGEM METALICA ABERTA A CONSTRUIR 82,91 M2.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QTDE	Vir. Unit.	Total do item
A	PARTE PAV TERREO COMPLETA DE TODA EDIFICAÇÃO FECHADA = 377,66 m2				
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	Barraco de obra de madeira cob c/ eternit	m2	R\$ 10,00	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
1.2	PLACA DE OBRA 2,0x1,5m FIXADA NA OBRA C/ VIGAS DE MADEI E CHAPA AÇO GALV	m2	R\$ 3,00	R\$ 359,15	R\$ 1.077,45
1.3	Consumo em KWH de energia para o andamento normal da obra	KWH	R\$ 2.063,00	R\$ 0,23	R\$ 474,49
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 3.051,94</b>
<b>2.0</b>	<b>ESTRUTURA DE CONCRETO</b>				
2.1	Execução de vergas de concreto armado sobre portas e janelas	m	R\$ 95,51	R\$ 21,99	R\$ 2.100,26
2.2	Execução de contravergas de concreto armado em janelas	m	R\$ 51,95	R\$ 21,99	R\$ 1.142,38
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 3.242,65</b>
<b>5.0</b>	<b>ALVENARIA DE ELEVAÇÃO/ VEDAÇÃO</b>				
5.3	Divisória dos BWCS em granitina colocado, esps 35mm chumbado no piso e parede com arg de cimento e areia, polimento manual inclusive ferragens	m2	R\$ 2,00	R\$ 488,64	R\$ 977,28
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 977,28</b>
<b>6.0</b>	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA - PORTAS</b>				
6.1	Porta de madeira de abrir chapeada interna de imbuia de 1ª extra 0,90x2,10 m, composto com caixilho de itaúba ou similar de 14 cm, arremates, guarnições de cederilho de e dobradiças de ferro zincado de 1ª extra.	un	R\$ 7,00	R\$ 377,15	R\$ 2.640,05
6.2	Porta de madeira de abrir chapeada interna de imbuia de 1ª extra 0,80x2,10 m, composto com caixilho de itaúba ou similar de 14 cm, arremates, guarnições de cederilho de e dobradiças de ferro zincado de 1ª extra.	un	R\$ 14,00	R\$ 372,15	R\$ 5.210,10
6.3	Porta de madeira de abrir chapeada interna de imbuia de 1ª extra 0,60x1,80 m, composto com caixilho de itaúba ou similar de 14 cm, arremates, guarnições de cederilho de e dobradiças de ferro zincado de 1ª extra.	un	R\$ 4,00	R\$ 317,15	R\$ 1.268,60
6.4	Porta de PVC 100x210	un	R\$ 2,00	R\$ 360,39	R\$ 720,78
6.5	Porta de PVC 80x210	un	R\$ 1,00	R\$ 320,44	R\$ 320,44
6.6	Porta de madeira/divilux guiche 90x210	un	R\$ 1,00	R\$ 507,36	R\$ 507,36
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 10.667,33</b>
<b>8.0</b>	<b>COBERTURA</b>				
8.3	Estrutura metálica em aço colocado/instalado completa, inc fecham pilast 1,50 metros.	m2	R\$ 82,91	R\$ 115,45	R\$ 9.571,96
8.4	Telha aço galvanizado/galvalume com esps 0,44mm c/ acessórios inc fech oitão	m2	R\$ 82,91	R\$ 42,65	R\$ 3.536,11
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 13.108,07</b>
<b>9.0</b>	<b>HIDROSANITARIA - linha de 1ª extra para todas as tubulações e conexões e para as louças e aparelhos de 1ª linha extra.</b>				
9.1	Caixa de alvenaria 60x40cm, com tampa de f.f 60x40cm, hidrometro PADRÃO SANEPAR 3m3/h(20mm) ou similar mais kit cavalete PVC c registro de 1/2"	cj	R\$ 1,00	R\$ 152,77	R\$ 152,77
9.12	torneira cromada longa para lav. 3/4	un	R\$ 18,00	R\$ 60,79	R\$ 1.094,22
9.13	Banca (tampo) em marmore sintético, 120x60 com cuba, valvula plastico branco de 1" e torneira cromada linha de 1/2" ou 3/4" para pia padrão popular	un	R\$ 6,00	R\$ 142,78	R\$ 856,68
9.14	torneira cromada longa para escov. 3/4	un	R\$ 5,00	R\$ 60,79	R\$ 303,95
9.19	valvula inglesa para pia	un	R\$ 6,00	R\$ 32,56	R\$ 195,36
9.20	sifão flexível	un	R\$ 24,00	R\$ 8,68	R\$ 208,32
9.21	bacia sanitária completa com acessórios	un	R\$ 5,00	R\$ 315,60	R\$ 1.578,00
9.22	Lavatório médio colorido com bancada cromada 1/2" sifão cromado inclusive acessórios.	un	R\$ 18,00	R\$ 325,00	R\$ 5.850,00
9.23	Tanque de marmore sintético de 22 lts, com valvula em plastico branco, 1x1/4"x1x1/2"	un	R\$ 1,00	R\$ 302,77	R\$ 302,77
9.34	papeleira de louça	un	R\$ 7,00	R\$ 20,02	R\$ 140,14
9.35	saboneleira de louça	un	R\$ 7,00	R\$ 20,02	R\$ 140,14
9.36	cabide de louça branca c/ dois ganchos	un	R\$ 7,00	R\$ 24,03	R\$ 168,21
9.38	Chuveiro plástico branco simples	un	R\$ 2,00	R\$ 69,09	R\$ 138,18
9.45	te 90° pvc rígido, soldável, marron 0 20mm(3/4")	un	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 25,00
9.46	Spoud	un	R\$ 5,00	R\$ 4,01	R\$ 20,05
9.47	mangueira ou engate flexível	un	R\$ 18,00	R\$ 7,56	R\$ 136,08
9.51	parafuso com bucha nº 10	un	R\$ 46,00	R\$ 3,99	R\$ 183,54
9.52	massa de calafetar em filete	un	R\$ 20,00	R\$ 1,33	R\$ 26,60
9.53	veda rosca em fita 18mmx50m	un			R\$ -
9.54	porta grelha quadrada 100 mm completa	un	R\$ 5,00	R\$ 8,01	R\$ 40,05
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 11.560,06</b>
<b>10.0</b>	<b>ILUMINAÇÃO.</b>				



**JR CONSTRUTORA EIRELI - ME**  
**CNPJ 20.190.803/0001-96**  
Rua João Antonio Pereira, 56  
CEP 84.920-000 - Japira/PR

10.1	Entrada de energia Aerea monofasica Padrão Copel de 2x50 A, com poste de concreto inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento.	cj	R\$ 1,00	R\$ 1.126,17	R\$ 1.126,17
10.3	Condutor de cobre isolamento em pvc 750V 4,00mm <sup>2</sup>	m	R\$ 250,00	R\$ 2,50	R\$ 625,00
10.2.1	Condutor de cobre isolamento em pvc 750V 2,50mm <sup>2</sup>	m	R\$ 350,00	R\$ 1,75	R\$ 612,50
10.3.1	Disjuntor termomagnético monofásico 50A	unit.	R\$ 1,00	R\$ 72,17	R\$ 72,17
10.3.1	Disjuntor termomagnético monofásico 30A	unit.	R\$ 10,00	R\$ 15,33	R\$ 153,30
10.3.1	Disjuntor termomagnético monofásico 75A	unit.	R\$ 1,00	R\$ 70,95	R\$ 70,95
10.3.2	Disjuntor termomagnético monofásico 25A	unit.	R\$ 8,00	R\$ 15,33	R\$ 122,64
10.4	Rede de baixa tensão/ fios e cabos				
10.4.1	Condutor de cobre isolamento em pvc 750V 1,50mm <sup>2</sup>	M	R\$ 200,00	R\$ 0,88	R\$ 176,00
10.4.2	plafonier com globo leitoso inc. Lâmpada de LED de 15 W e 20 W	unit.	R\$ 30,00	R\$ 57,06	R\$ 1.711,80
10.4.3	fita isolante rolo de 10m	unit.	R\$ 10,00	R\$ 9,76	R\$ 97,60
10.4.4	Condutor de cobre isolamento em pvc 750V 10,00mm <sup>2</sup>	M	R\$ 30,00	R\$ 8,17	R\$ 245,10
10.4.5	haste de aterramento 3/4"x3m com conector para cabo de 10mm2.	unit.	R\$ 4,00	R\$ 51,96	R\$ 207,84
10.5.1	Interruptor 1 tecla simples com espelho 2x4	unit.	R\$ 37,00	R\$ 9,15	R\$ 338,55
10.5.2	Pontos de tomadas em paredes	unit.	R\$ 37,00	R\$ 9,15	R\$ 338,55
10.5.4	cabo telefonico tipo cce - 2 p	m	R\$ 180,00	R\$ 9,38	R\$ 1.688,40
10.5.7	Tomada universal c/ espelho 2x4	unit.	R\$ 28,00	R\$ 9,15	R\$ 256,20
10.5.9	Luminárias fluorescentes 2x40W com reator e AFP soquete e Lâmpada	unit.	R\$ 25,00	R\$ 93,61	R\$ 2.340,25
10.5.10	pontos para telefone 4 pinus padrão Telebras	unit.	R\$ 5,00	R\$ 21,57	R\$ 107,85
10.5.11	Globo em vidro leitoso completo com plafonier e lampada	unit.	R\$ 5,00	R\$ 23,84	R\$ 119,20
10.5.12	Globo em vidro leitoso completo com plafonier e lampada	unit.	R\$ 5,00	R\$ 23,84	R\$ 119,20
10.5.13	Pontos para fax e informatica completo inclusive haste de aterramento	unit.	R\$ 2,00	R\$ 52,97	R\$ 105,94
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 10.635,21</b>
<b>12.0</b>	<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS.</b>				
12.2	Emboço c/ argamassa mista cal + areia traço 1:4+50Kg cimento/m3	M2	R\$ 1.231,90	R\$ 29,00	R\$ 35.725,10
12.3	Reboco c/ argamassa de cal hidratada traço (1:1:5)	M <sup>2</sup>	R\$ 1.078,23	R\$ 9,00	R\$ 9.704,07
12.4	Cal fino com argamassa prefabricada quartizolite ou similar.	m2	R\$ 1.078,23	R\$ 8,00	R\$ 8.625,84
12.5	azulejos 30x40 colorido de 1ª extra primeira linha assentado e rejuntado com rejunte colorido tipo 1ª extra altura de 2,90 metros.	m2	R\$ 213,67	R\$ 41,48	R\$ 8.863,03
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 62.918,04</b>
<b>13.0</b>	<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS.</b>				
13.1	Chapisco com argamassa de cimento + areia traço 1:3	M <sup>2</sup>	R\$ 54,92	R\$ 5,10	R\$ 280,09
13.2	Emboço c/ argamassa mista cal, areia traço 1:4+50Kg cimento/m3	M <sup>2</sup>	R\$ 219,70	R\$ 29,00	R\$ 6.371,30
13.3	Reboco c/ argamassa de cal hidratada traço (1:1:5)	M <sup>2</sup>	R\$ 219,70	R\$ 9,00	R\$ 1.977,30
13.4	Cal fino com argamassa prefabricada quartizolite ou similar.	m2	R\$ 219,70	R\$ 8,00	R\$ 1.757,60
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 10.386,29</b>
<b>15.0</b>	<b>PISO</b>				
15.1	Contrapiso de concreto simples traço (1:3:2) traço de cimento, areia e pedra brita e=5cm com, com lastro de pedra brita de 2 cm.	M <sup>2</sup>	R\$ 274,84	R\$ 35,88	R\$ 9.861,26
15.2	Regularização de piso com argamassa de cimento e areia traço de 1:3 de cimento e areia grossa, espessura de 2 cm.	m2	R\$ 399,84	R\$ 8,56	R\$ 3.422,63
15.3	Piso cerâmico PI 4 liso 30x30 cm de 1ª extra primeira linha assentado em pasta de argamassa colante quartizolite ou similar, inclus. rejunte colorido, e= 6mm	M <sup>2</sup>	R\$ 327,93	R\$ 41,48	R\$ 13.602,54
15.3	Calçada de proteção perimetral do predio com largura de 1,00 m espess de 5 cm	M <sup>2</sup>	R\$ 113,60	R\$ 29,32	R\$ 3.330,75
15.4	Piso de pedra 50x50 espessura de 3cm, em concreto tipo blocos pre fabricados antederrapante assentado em argamassa de cimento e areia.	m2	R\$ 82,91	R\$ 40,08	R\$ 3.323,03
15.5	Rodapé de ceramica L=7cm, assentados em argmassa de cimenticola.	m	R\$ 346,22	R\$ 7,35	R\$ 2.544,72
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 36.084,93</b>
<b>16.0</b>	<b>VIDROS</b>				
16.1	Vidros blindex laminado temperado coloc espessura 10mm colocados na portas 2x2,00x2,10 e 1x 1,60 x 2,10 metros INCOLOR	M <sup>2</sup>	R\$ 11,76	R\$ 337,80	R\$ 3.972,53
16.2	Vidros blindex incolor coloc espessura 8 mm, colocados nas janelas temperado laminado	m2	R\$ 34,26	R\$ 266,70	R\$ 9.137,14
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 13.109,67</b>
<b>17.0</b>	<b>PINTURA</b>				
17.1	Pintura em látex PVA com selador em forros de laje c/ 2 demãos.	M <sup>2</sup>	R\$ 386,62	R\$ 14,76	R\$ 5.706,51
17.2	Pintura em látex PVA com selador em paredes internas c/ 2 demãos.	M <sup>2</sup>	R\$ 1.078,23	R\$ 14,73	R\$ 15.882,33
17.3	Pintura em látex acrílica com selador em paredes externas c/ 2 demãos.	M <sup>2</sup>	R\$ 549,24	R\$ 16,45	R\$ 9.035,00
17.4	Pintura em tinta a óleo em duas demãos em portas.	M <sup>2</sup>	R\$ 110,00	R\$ 27,99	R\$ 3.078,90
17.5	Pintura de janela metálica com esmalte sintético com duas demãos.	M <sup>2</sup>		R\$ 27,99	R\$ -
17.6	Massa corrida acrílica externa/PVA interna	m2	R\$ 2.012,09	R\$ 5,44	R\$ 10.945,77
17.7	Pintura em esmalte sintético nas estruturas metálicas da cobertura da garagem.	m2	R\$ 82,91	R\$ 27,99	R\$ 2.320,65
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 46.969,16</b>
<b>18.0</b>	<b>Equipamentos de incêndio</b>				
18.1	extintor de gás carbonico EGC de 6 Kg, inclusive chapa e pintura demarcadora	un	R\$ 1,00	R\$ 341,93	R\$ 341,93
18.2	extintor de água pressurizada de 10 L inclusive chapa e pintura demarcadora	un		R\$ 106,22	R\$ -
18.3	Extintor de pó ABC de 4 Kg inclusive chapa e pintura demarcadora	un	R\$ 9,00	R\$ 167,14	R\$ 1.504,26
18.4	Iluminação de emergencia	un	R\$ 12,00	R\$ 27,94	R\$ 335,28
18.5	Placas de indicação saída de emerg.	un	R\$ 9,00	R\$ 9,84	R\$ 88,56
18.6	Campainha de emergencia alarme de inc	un	R\$ 2,00	R\$ 54,78	R\$ 109,56
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 2.379,59</b>
<b>19.0</b>	<b>LIMPEZA GERAL DA OBRA</b>				
19.1	Limpeza final e geral de obra.	M <sup>2</sup>	R\$ 460,57	R\$ 2,67	R\$ 1.229,72
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 1.229,72</b>
<b>20.0</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
20.1	Placa de inauguração em chapa de aço escovado 60x90 cm.	un	R\$ 1,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
20.2	Kit coleta seletiva de lixo capacidade de 50 litros em plastico instaladas	un	R\$ 2,00	R\$ 474,78	R\$ 949,56
20.3	Rampa de acesso para deficiente fisico com piso tatil	un	R\$ 1,00	R\$ 389,41	R\$ 389,41
20.4	Vaga de estacionamento com placa	un	R\$ 1,00	R\$ 305,59	R\$ 305,59
20.5	Plantio de grama em placas tipo esmeralda plantadas em terreno prep.	m2	R\$ 41,80	R\$ 9,32	R\$ 389,58
20.6	Pavimentos em blocos intertravados de concreto tipo paver	m2	R\$ 117,40	R\$ 40,89	R\$ 4.800,49
20.7	Piso tatil de 45,40 metros, largura de 30 cm total de 13,62 m2.	un	R\$ 13,62	R\$ 184,50	R\$ 2.512,89
20.8	Calçada/passeio com blocos intertravados de paver com retirada	m2	R\$ 53,00	R\$ 40,89	R\$ 2.167,17


**J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME**  
**CNPJ 20.190.808/0001-96**  
Rua João Antonio Pereira, 58  
CEP 84.920-000 - Japira/PR



20.9	Plantio de arbusto de pequeno porte	un	R\$ 8,00	R\$ 42,29	R\$ 338,32
20.10	Plantio de arvores de medio porte	un	R\$ 6,00	R\$ 72,83	R\$ 436,98
20.11	Barra de apoio nos BWC port instal	m	R\$ 8,00	R\$ 35,99	R\$ 287,92
20.12	Soleira de granito para portas	m	R\$ 5,60	R\$ 66,15	R\$ 370,44
20.13	Bancadas tipo granito	m2	R\$ 3,61	R\$ 242,78	R\$ 876,44
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 14.274,78</b>
<b>21.0</b>	<b>REVESTIMENTOS DE TETOS DE LAJE INTERNOS.</b>				
21.1	Emboço c/ argamassa mista cal + areia traço 1:4+50Kg cimento/m3	M2	R\$ 386,62	R\$ 26,66	R\$ 10.307,29
21.2	Reboco c/ argamassa de cal hidratada traço (1:1:5)	M²	R\$ 386,62	R\$ 5,25	R\$ 2.029,76
21.3	Cal fino com argamassa prefabricada quartizolite ou similar.	m2	R\$ 386,62	R\$ 7,26	R\$ 2.806,86
<b>SUBTOTAL</b>					<b>15.143,91</b>
<b>SUB TOTAL DOS SERVIÇOS E MATERIAL PARA A CONCLUSÃO</b>					<b>R\$ 240.594,72</b>
<p>Não esta somado no total do orçamento desta planilha o revestimento de teto de todo o pavimento térreo conforme consta no item 155 (21.1/21.2/21.3) Apenas está demonstrando que o valor para a execução destes serviços é o valor citado. E qualquer item que por ventura não foi colocado nesta planilha, devido a transição e troca de empresa executora durante a execução da obra, será executado nesta etapa para a perfeita segurança, estetica e acabamento da obra, sem custo e onus para a Prefeitura Municipal de Japira.</p>					
<b>TOTAL GERAL P/ CONCLUSÃO OBRA</b>					<b>R\$ 240.594,72</b>

Japira Pr, 15 de Outubro de 2017.

  
 J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME  
 JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA  
 CPF: 565.289.309-53  
 RG: 37.135.862-0  
 EMPRESÁRIO

  
 JOEMAR TEIXEIRA SOUZA  
 CREA PR 148673/D  
 ENGENHEIRO CIVIL

**J R CONSTRUTORA EIRELI - ME**  
**CNPJ 20.190.808/0001-96**  
 Rua João Antonio Pereira, 56  
 CEP 84.920-000 - Japira/PR







J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME  
CNPJ: 20.190.808/0001-96 - IE: 907.34700-10  
R JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO - JAPIRA-PR  
FONE: 43 3546 2478 / Celular (43) 99142-9408  
CEP: 84.920-000 fernandaplazza@hotmail.com

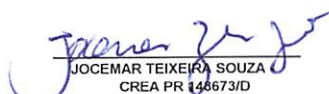
### CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBRA CONCLUSÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE (UBS) DE JAPIRA  
PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
Ref.: TOMADA DE PREÇO 004/2017  
LOCAL: RUA PREFEITO WILSON LEITE - JAPIRA PR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇOS A EXECUTAR EM R\$																	
		%	%	MÊS 01	%	MÊS 02	%	MÊS 03	%	MÊS 04	%	MÊS 05	%	MÊS 06	%	MÊS 07	%	MÊS 08	TOTAL
A	CONCLUSÃO DA UBS CENTRAL																		R\$ 3.051,94
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,27%	100%	RS 3.051,94															R\$ 3.242,65
2	ESTRUTURA DE CONCRETO	1,35%	50%	RS 1.621,33	50%	RS 1.621,33													R\$ 977,28
3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO E ELEVAÇÃO	0,41%	100%	RS 977,28															R\$ 10.667,33
4	ESQUADRIAS DE MADEIRAS E PORTAS	4,43%	30%	RS 3.200,20	20%	RS 2.133,47	20%	RS 2.133,47	20%	RS 2.133,47	10%	RS 1.066,73							R\$ 13.108,07
5	COBERTURA	5,45%			25%	RS 3.277,02	25%	RS 3.277,02	25%	RS 3.277,02	25%	RS 3.277,02							R\$ 11.560,06
6	HIDROSANITÁRIA linha de 1ª extra para	4,80%	30%	RS 3.468,02	20%	RS 2.312,01	10%	RS 1.156,01	10%	RS 1.156,01	10%	RS 1.156,01	10%	RS 1.156,01	10%	RS 1.156,01			R\$ 10.635,21
7	ILUMINAÇÃO	4,42%	30%	RS 3.190,56	20%	RS 2.127,04	10%	RS 1.063,52	10%	RS 1.063,52	10%	RS 1.063,52	10%	RS 1.063,52	10%	RS 1.063,52			R\$ 62.918,04
8	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS	26,15%	20%	RS 12.583,61	20%	RS 12.583,61	20%	RS 12.583,61	20%	RS 12.583,61	10%	RS 6.291,80	10%	RS 6.291,80					R\$ 10.386,29
9	REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS	4,32%	20%	RS 2.077,26	20%	RS 2.077,26	20%	RS 2.077,26	20%	RS 2.077,26	10%	RS 1.038,63	10%	RS 1.038,63					R\$ 36.084,93
10	PISO	15,00%	10%	RS 3.608,49	20%	RS 7.216,99	20%	RS 7.216,99	20%	RS 7.216,99	10%	RS 3.608,49	10%	RS 3.608,49	10%	RS 3.608,49	20%	RS 7.216,99	R\$ 13.109,67
11	VIDROS	5,45%										40%	RS 5.243,87	40%	RS 5.243,87	20%	RS 2.621,93	R\$ 46.969,16	
12	PINTURA	19,52%											30%	RS 14.090,75	30%	RS 14.090,75	40%	RS 18.787,66	R\$ 2.379,59
13	EQUIPAMENTOS DE INCENDIO	0,99%											50%	RS 1.189,80	50%	RS 1.189,80			R\$ 1.229,72
14	LIMPEZA GERAL E FINAL DE OBRA/OUTRO	0,51%						20%	RS 245,94	20%	RS 245,94	20%	RS 245,94	20%	RS 245,94	20%	RS 245,94		R\$ 14.274,78
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	5,93%						10%	RS 1.427,48	10%	RS 1.427,48	20%	RS 2.854,96	20%	RS 2.854,96	20%	RS 2.854,96		R\$ 240.594,72
TOTAL RS (%)		100,00%	14,04%	RS 33.778,68	13,86%	RS 33.348,72	12,86%	RS 30.935,34	12,96%	RS 31.181,29	8,56%	RS 20.603,10	14,79%	RS 35.593,97	12,24%	RS 29.453,33	10,68%	RS 25.700,29	R\$ 240.594,72
TOTAL ACUMULADO RS				RS 33.778,68		RS 67.127,40		RS 98.062,74		RS 129.244,03		RS 149.847,13		RS 185.441,10		RS 214.894,43		RS 240.594,72	R\$ 240.594,72

Japira Pr, 15 de Outubro de 2017.

  
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME  
JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA  
CPF: 565.289.309-53  
RG: 37.135.862-0  
EMPRESÁRIO

  
JOEMAR TEIXEIRA SOUZA  
CREA PR 146673/D  
ENGENHEIRO CIVIL

J R CONSTRUTORA EIRELI - ME  
CNPJ 20.190.808/0001-96  
Rua João Antonio Pereira, 56  
CEP 84.920-000 - Japira/PR





CONSTRUTORA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017

DATA: 16/10/2017 AS 09:00 Hs

**MICRO EMPRESA**

**J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**

CNPJ: 20.190.808/0001-96 – IE. 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA , 56 - CENTRO – JAPIRA-PR –

FONE: 43 3546 2478 /Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 –

[fernandaplazza@hotmail.com](mailto:fernandaplazza@hotmail.com)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017-PMJ

### ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO”, Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano dois mil e dezessete, às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Presidente Sr. CARLOS OTAVIO DAMIAN, 1º Secretário JOÃO INOCÊNCIO GOMES e 2º Secretário CEDIELTON ARNALDO DECOL, designados pela Portaria n.º 210/2017 de 18/09/2017, para proceder ao recebimento dos ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO”, Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” referente à contratação de empresa na área de engenharia para a continuação e conclusão da unidade básica de saúde (UBS), relativo ao Objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2017-PMJ. Aberta a Sessão pelo Sr. Presidente, verificou-se que houve protocolo dos envelopes nº 01 e 02, da empresa **J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME**. Na sequência, foi aberto o envelope nº. 01 “Habilitação” das proponentes e rubricadas a documentação pelo Presidente, Secretariado e Representantes Presentes. Em seguida foi conferida e analisada a documentação apresentada e como a proponente estava de acordo com Edital de Licitação, foi considerada HABILITADA. Na sequência foi aberto o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS da proponente, tendo a empresa:

**J.R CONSTRUTORA – EIRELI - ME - CNPJ 20.190.808/0001-96 – RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 – CENTRO – JAPIRA-PR CEP 84.920-000, vencedora do lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 240.594,72 (Duzentos e Quarenta Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos).** Sendo a empresa **J.R CONSTRUTORA – EIRELI - ME**, considerada CLASSIFICADA por apresentar menor preço, perfazendo o valor global de **R\$ 240.594,72 (Duzentos e Quarenta Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos)**. Depois de elaborado o Mapa da Licitação, a classificação por fornecedor ficou da seguinte forma; a empresa **J.R CONSTRUTORA – EIRELI - ME**, foi declarada VENCEDORA do Lote 001, perfazendo o valor global de **R\$ 240.594,72 (Duzentos e Quarenta Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos)**, perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 240.594,72 (Duzentos e Quarenta Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos)**. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou ao contrário, o Sr. Presidente comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, a homologação e adjudicação do objeto à empresa **J.R CONSTRUTORA –**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**EIRELI - ME**, declarada VENCEDORA do certame, por apresentar menor preço. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

CARLOS OTAVIO DAMIAN

Presidente

JOÃO INOCÊNCIO GOMES

1º Secretário

CEDIELTON ARNALDO DECOL

2ª Secretária

J.R CONSTRUTORA – EIRELI – ME



**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 20.190.808/0001-96 Fornecedor : J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME

E-mail: FERNANDA.PLAZZA@HOTMAIL.COM

Endereço : RUA JOAO ANTONIO PEREIRA 56 ESCRITORIO - CENTRO - Japira/PR - CEP 84920-000

Telefone: 43 3546 2478

Fax:

Celular: 99142 9408

Inscrição Estadual: 907.34700-10

Contador: PAULO

Telefone contador: 4335462478

Representante: JOSE NAZARE DA ROCHA

CPF: 565.289.309-53

RG: 371358620

Telefone representante: 43 3546 2478

Endereço representante: RUA JOAO ANTONIO PEREIRA 56 - CENTRO - Japira/PR - CEP 84920-000

E-mail representante: FERNANDA.PLAZZA@HOTMAIL.COM

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CONSTRUÇÃO DE UMA UBS	1,00	SERV	240.594,72			240.594,72	240.594,72
							<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>	<b>240.594,72</b>
							<b>TOTAL DA PROPOSTA :</b>	<b>240.594,72</b>

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 8 meses

J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME  
CNPJ: 20.190.808/0001-96



Município de Japira - 2017  
Mapa da Licitação  
Tomada de preços 4/2017

Data abertura: 16/10/2017

Data julgamento: 16/10/2017

Data homologação:

CNPJ: 20.190.808/0001-96

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001 CONSTRUÇÃO DE UMA UBS	SERV	1,00	240.594,72 *	
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>				
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>			<b>240.594,72</b>	



# Município de Japira - 2017

## Classificação por item Tomada de preços 4/2017



Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
<b>Item 001: 2983 CONSTRUÇÃO DE UMA UBS</b>				
36909-8	J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME	20.190.808/0001-96	Habilitado	240.594,72

Qtde. itens desertos : 000  
Qtde. itens frustrados : 000



**Município de Japira - 2017**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Tomada de preços 4/2017**



Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 36909-8 J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME					CNPJ: 20.190.808/0001-96 Telefone: 43 3546 2478	Status: Habilitado	240.594,72	
Representante: 34980-1 JOSE NAZARE DA ROCHA								
Lote 001 - Lote 001							240.594,72	
001	2983 CONSTRUÇÃO DE UMA UBS	SE	1,00	Habilitado		240.594,72	240.594,72	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							240.594,72	





# Município de Japira - 2017

## Relação de Participantes

### Tomada de preços 4/2017



Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
36909-8	20.190.808/0001-96	J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME	Habilitado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



# Município de Japira - 2017

Situação por lote/itens

Tomada de preços 4/2017

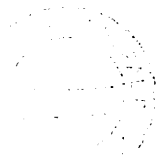
Página 1

Produto				Status
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
<b>Item 001: 2983 CONSTRUÇÃO DE UMA UBS</b>				<b>ADQUIRIDO</b>
36909-8 J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME	20.190.808/0001-96	Habilitado		240.594,72

Qtde. itens vencedores : 001  
Qtde. itens frustrados : 000  
Qtde. itens desertos : 000  
Qtde. itens não apurados : 000  
Qtde. itens empatados : 000  
Qtde. itens empatados ME : 000



**Município de Japira - 2017**  
**Vencedores por lote/item**  
**Tomada de preços 4/2017**



Produto	Marca	Preço
<b>Lote 001 - Lote 001</b>		
Fornecedor: 36909-8 J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME		
CNPJ: 20.190.808/0001-96		
Itens vencidos: 1		
Item 001	2983 - CONSTRUÇÃO DE UMA UBS	240.594,72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2017-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A CONTINUAÇÃO E CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), às empresas:

**J.R. CONSTRUTORA – EIRELI – ME – CNPJ 20.190.808/0001-96 – RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, Nº 56 – CENTRO – JAPIRA –PR CEP: 84.920-000, vencedora da TOMADA DE PREÇO 004/2017, perfazendo o valor global de R\$ 240.594,72 (Duzentos e Quarenta Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos).**

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 240.594,72 (Duzentos e Quarenta Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos)**, e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇO sob nº. 004/2017-PMJ.

Contrato nº 119/2017 Vigência 12 Meses.

Japira/PR, 24 de Outubro de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA  
Prefeito Municipal



# Vereador Lelo vai a Curitiba solicitar equipamentos hospitalares para maternidade

David Batista

Os vereadores de Arapoti Lelo Ulrich (PSD), e Giovanni Modesto (PP) estiveram em Curitiba no início deste mês para solicitar a liberação de equipamentos hospitalares para reabertura da Maternidade em Arapoti. Foram protocolados ofícios junto ao gabinete da Vice-Governadora Cida Borghetti (PP) e do

deputado estadual Paulo Litro (PSDB). O pedido parlamentar reforça a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, Ademir Moreira, junto ao Governo do Estado.

Os equipamentos, que somam um investimento de R\$ 1,5 milhão, serão utilizados no Centro Cirúrgico para realização de partos e cirurgias ginecológicas, nas áreas de internamentos

e na recepção e estabilização de recém-nascidos. O público-alvo são as gestantes do município, que receberão atendimento vinculado ao Programa Rede Mãe Paranaense.

Raio-X

O deputado Paulo Litro, também informou que o equipamento de Raio-X solicitado pelos parlamentares, já está em processo licitatório.



# Trabalho dos vereadores vai trazer Unidade de Pronto Atendimento para Arapoti

David Batista

Uma comitiva de Arapoti composta pelo presidente da Câmara Municipal, Wesley Carneiro Ulrich (Lelo), vereadores Giovanni Carneiro e Jean Carlos Klichowski e o além do Secretário Municipal de Saúde, Ademir Moreira, firmaram compromisso com o deputado federal Sandro Alex, para a instalação de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) em Arapoti.

O investimento virá a partir de uma emenda parlamentar de Sandro Alex, no valor aproximado de R\$ 2 milhões. A reunião aconteceu em um evento do PSD em Ponta Grossa.

"Essa será uma grande conquista para a Saúde do nosso povo de Arapoti. A UPA tem toda a estrutura necessária para prestar um atendimento médico de qualidade para a população" comentou o presidente Lelo.

A expectativa é que a UPA se instale já no ano que vem, junto a maternidade. Segundo o Secretário Ademir, a cidade também terá uma unidade avançada do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel Urbano) através de consórcio com os municípios dos Campos Gerais. "Teremos toda estrutura com ambulância UTI móvel para o atendimento e o transporte

de emergências" comentou o Secretário.

A UPA em Arapoti

A UPA deverá funcionar 24 horas por dia, sete dias por semana e pode resolver grande parte das urgências e emergências, como pressão e febre alta, fraturas, cortes, infarto e derrame. Com esse procedimento ela ajuda a diminuir o atendimento do hospital. A UPA inova ao oferecer estrutura simplificada, com raio-X, eletrocardiografia, pediatria, laboratório de exames e leitos de observação. Nas localidades que contam com UPA, 97% dos casos são solucionados na própria unidade. Quando o usuário chegar a unidade o



médico presta socorro, controla o problema e detalha o diagnóstico, a partir daí ele analisam se é necessário encaminhar ao hospital ou

mantem o paciente em observação por 24 horas.

As UPAs fazem parte da Política Nacional de Urgência e Emergência, lançada pelo

Ministério da Saúde em 2003, que estrutura e organiza a rede de urgência e emergência no país, com o objetivo de integrar a atenção às urgências.

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHEIRO MAIRINCK - PR

### RESOLUÇÃO Nº 11/2017

SÚMULA - Aprova a Prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS do Município de Conselheiro Mairinck - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Conselheiro Mairinck Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 425/2010, de 15 de julho de 2010, e:

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 16/10/2017, deste Conselho Municipal de Assistência Social,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, do período de JANEIRO a JUNHO de 2017, apresentado na reunião ordinária deste Conselho no dia 16/10/2017.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social aprova a justificativa do saldo PPAS I superior de 30%.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Conselheiro Mairinck - Pr, 24 de OUTUBRO de 2017.

Viviane Giselli de Almeida Farias  
Presidente do CMAS

## PORTARIA Nº 57/2017

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, fazendo uso das prerrogativas de suas funções,

#### RESOLVE

Artigo 1º DESIGNAR o Sr. FLORIVALDO PETRINI, servidor público municipal, cargo de Auxiliar Administrativo, nível 05, portador do RG 4.888.920-4/PR, para prestar serviços no Departamento de Patrimônio Público Municipal, a partir de 29/10/2017.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 24 de outubro de 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingos  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2017-PMJ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A CONTINUAÇÃO E CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), às empresas:

J.R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME - CNPJ 20.190.808/0001-96 - RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, Nº 56 - CENTRO - JAPIRA -PR CEP: 84.920-000, vencedora da TOMADA DE PREÇO 004/2017, perfazendo o valor global de R\$ 240.594,72 (Duzentos e Quarenta Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 240.594,72 (Duzentos e Quarenta Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos), e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇO sob nº. 004/2017-PMJ. Contrato nº 119/2017 Vigência 12 Meses.

Japira/PR, 24 de Outubro de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ



Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

## ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS Nº 04/2.017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA PR, inscrita no CNPJ 75.969.881/0001-52 no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a empresa J.R. CONSTRUTORA EIRELE - ME, localizada no endereço na Rua Mj. João Antônio Pereira, nº 56 centro de Japira PR, inscrita no CNPJ 1.190.808/0001-96 através do contrato 119/2.017 - PMJ celebrado entre as partes de acordo com a licitação de Tomada de Preço nº 004/2.017 - PMJ a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, localizado no endereço, Rua Prefeito Wilson Leite, neste Município de Japira PR, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descrita na portaria 340 de 04 de março de 2.013, PARA EXECUTAR A OBRA DE CONCLUSÃO DO PREDIO DA UBS (UNIDADE BASICA DE SAUDE) DE JAPIRA PR PRÉDIO EM ALVENARIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA/ESTADO DO PARANÁ/PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2.017.

  
**WALMIR WELLINGTON DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ MANUEL DE CARVALHO**  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA Nº 19.338/D/PR

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 26/10/2017

às \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ hs. Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 119/2017-PMJ TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017-PMJ

CONTRATO DE EMPREITADA DE MÃO-DE-OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR E O SR. J.R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 618.843.249-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.418.809-0/SSP/PR, e a empresa J.R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME, com sede na Cidade de JAPIRA, Estado do Paraná, sito à RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, nº 56, CENTRO, CEP: 84.920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.190.808/0001-96, representada por Titular Sr. JOSE NAZARE DA ROCHA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de JAPIRA/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 565.289.309-53 e Cédula de Identidade RG nº 37.135.862-0/SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Tomada de Preço nº 004/2017-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Contratação de Empresa na Área De Engenharia para a Continuação e Conclusão da Unidade Básica de Saúde (Ubs), na Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos, totalizando uma área edificada de 377,66 m2, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017-PMJ, fornecida pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 240.594,72 (duzentos e quarenta mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução dos serviços, serão pagos com recursos da dotação orçamentária nº 07 – SAÚDE; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0007-1010 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde; 4.4.90.51.01.07 – OBRAS E INSTALAÇÕES; Adesão nº 198 e 199/2016-APSUS.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 12 (doze) meses, contados partir do 05º (quinto) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

#### Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 05º (quinto) dia contado a partir da Ordem de Serviço.

#### Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- 1) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- 2) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- 3) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- 4) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- 5) e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- 6) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

7) outros casos previsto em lei.

## Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

## Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

## Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 1) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- 2) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- 3) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 4) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- 5) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- 6) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- 7) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- 10) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 11) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

## Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

## Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após emissão e apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

**OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação das 02 (duas) primeiras parcelas fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

### Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – CNPJ nº 75.969.881/0001-52

### Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

### Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

### Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

### Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

### Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

### Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

### Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

### Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

## Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

### Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

### Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

### Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

### Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

### Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

### Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

### Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

### Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

### Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

### Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

### Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

### Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

### Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

### Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

### Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

## Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

## Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

## Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

## Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

## Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

## Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

## Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

## Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

## Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

## Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada, podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93..

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

### Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

WALMIR WELLINGTON DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Japira, 24 de outubro de 2017.  
JOSE NAZARE DA ROCHA  
J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME  
CONTRATADA

Dr. JOSÉ MANUEL DE CARVALHO  
Engenheiro Fiscal  
CREA Nº 19.338-D/PR

### TESTEMUNHAS:

1)

2)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA – CONCLUSÃO DA UBS – UNIDADE BASICA DE SAUDE.  
LOCAL – RUA WILSON LEITE, S/N – CENTRO DE JAPIRA - PR.  
ÁREA DO PREDIO – 367,10 M2.  
ÁREA DO ABRIGO DE LIXO – 10,56 M2  
ÁREA DA GARAGEM COBERTA METÁLICA – 82,91 M2  
PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ADM. – WALMIR WELLINGTON DA SILVA  
DATA – 26 DE SETEMBRO DE 2.017.

### 1.0) - Serviços Preliminares:

- 1.2) Placa de obra – Será instalada no canteiro de obra a placa de obra confeccionada em chapa de aço e vigas de madeira para suporte e fixada em local visível e dimensões e especificações conforme a planilha orçamentária.
- 1.3) Ligação Provisória de Luz - para o andamento da obra e dos serviços, de Engenharia, será instalado no local das obras, um PADRÃO de Luz, conforme exigências da concessionária local, ou da COPEL.
- 1.4) Será feito barraco de obra para guarda de materiais e ferramentas durante o andamento da obra.

### 2.0) Estrutura de Concreto armado:

- 2.1) – Será executado vergas de concreto armado sobre as portas e janelas e terá contra-vergas de concreto armado em todas as janelas, conforme vãos citado em projeto e volume de concreto orçado em planilha.

### 3.0- Cobertura –

- 3.1)- Estrutura metálica em aço com pintura zarcão - será feito com estrutura metálica soldada a cobertura da garagem, com dimensões especificadas por firma especializada, segundo as dimensões do projeto arquitetônico e o projeto estrutural e com o acompanhamento de Eng.º Civil Habilitado.
- 3.2)- Cobertura - (telhamento) - será com telhas de aço galvanizado tipo galvalume, de primeira qualidade com espessura 0,43 mm, fornecidas por firmas especializadas no assunto, de boa qualidade técnica e por profissionais práticos.

### 4.0) Para a parte com estrutura metálica:

- 4.1) – Não terá forro.

### 5.0)- Revestimentos de paredes –

- 5.1) – Emboço – será feito com espessura máxima de 2,00 cm, para as superfícies chapiscada, tanto interna e externa, tendo a argamassa cimento, cal e areia fina, com traço de 1:4:+50Kg de cimento.
- 5.2) – Reboco – deverá ter espessura máxima de 1,50 mm, para todas as superfícies com emboço, tendo a argamassa traço de 1:5, cal e areia fina, e ainda deverá ser regularizado à régua e desempenadeira.
- 5.3) – Cal fino – não foi orçado nesta obra.
- 5.4) - Azulejo - Serão de qualidade comprovada e dimensões tipo 30x40 cm, esmaltado e decorado, terá altura de 2,90 m. da obra, do piso ao teto e será colocado nos BWCs e copa, conforme o total orçado.

### 6.0) - Revestimentos de Pisos -

- 6.1) Contrapiso – Será em concreto simples de espessura de 05 cm, em toda a obra, feito com régua argamassa cortada e desempenada apenas um acabamento bruto, com traço do concreto simples de 1:3:2 de cimento, areia e pedra brita, assentado sobre uma camada de pedra brita, com espessura de 2 cm, sobre terreno regularizado e compactado.
- 6.2) - Serão feito a regularização com argamassa de cimento e areia traço 1:3 de areia e cimento, na espessura de 02 cm, sobre o concreto simples, desempenado com desempenadeira com um acabamento bom.
- 6.3)- Será colocado no terreno preparado, compactado e regularizado, uma camada de pedra brita nº 01, de espessura de 02 (dois) centímetros e sobre esta será lançado o concreto simples, conforme citado acima.  
- Piso cerâmico - Serão feito com piso cerâmico de qualidade comprovada em toda a obra, com dimensões de 30 x 30 cm, tipo cerâmica esmaltada com Padrão PEI-4, de cor clara, lisos e sem ranhuras, assentados com argamassa quartizolite, cimenticola, sobre o piso regularizado à régua, com rodapés de cerâmica em todas as partes com piso cerâmico, menos nos BWCs. Inclusive rejunte colorida espessura de 06 mm. A dimensão do rodapé será de largura de 07 cm, com as mesmas características do piso, rejuntados com argamassa de cimento branco, linha popular PEI 04 em todas as peças ou cômodos da obra, menos nos banheiros.
- 6.4) - Será feito calçada lateral ou perimetral, em toda a obra com concreto simples e espessura de 05 cm, traço de 1:3:2 de cimento, areia e pedra brita nº 02, com largura de 1,00 metros em todo o perímetro linear da obra, feito sobre camada de pedra brita com espessura de 02 cm. Tudo sobre terreno preparado, compactado e regularizado.
- 6.5) – Serão assentado pedras de revestimento antiderrapante na garagem com argamassa de cimento e areia traço 1:3, manualmente e rejuntado com argamassa colante de cimenticola.
- 6.6) – Para os blocos intertravados de concreto pré fabricado tipo peiver será feito em solo completamente nivelado, socado e assentado com areia na tipo arenito e rejuntado ou caldeado com argamassa de cimento e areia traço 1:3.

### 07)-Esguadrias -

- 7.1)- Metálicas – não terá nesta obra.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 7.2)- Madeira - Serão do tipo chapeadas, com dobradiça, maçaneta, fechadura, caixilhos e vista, conforme dimensões e locais indicado no projeto arquitetônico desta obra.
- 7.3)- fechaduras serão do tipo tambor, par de espelhos, jogos de maçanetas, dobradiças, de ferro cromado e parafusos de 4/25 mm, com rosca soberba e de fabricação Nacional
- 8.0) **Vidraçaria** –
- 8.1) Os vidros serão do tipo blindex, temperado laminado e colorido, com espessura de 8 mm para as janelas e 10mm para as portas.
- 9.0) - **Pintura** –
- 9.1)- Látex acrílica sobre parede e tetos acabados - em todas as paredes de alvenaria interno e externo e nos tetos, com selador e lixamento e com duas demãos.
- 9.2)- Óleo - em todas as esquadrias de madeira, portas, vistas, batentes, beiral, com duas demãos.
- 9.3)- Esmalte - em todas as esquadrias de ferro, da cobertura da garagem que é em estrutura metálica, após a aplicação de 02 (duas) demãos de zarcão, produto ante-ferrugem.
- 9.4)- Será feito a pintura esmalte acetinado, para madeira inclusive aparelhamento, com fundo nivelador e branco fosco com duas demãos.
- 10.0) - **Instalações Hidros sanitárias** -
- 10.1)Os metais e as louças serão de qualidade comprovada, e as tubulações em PVC rígido e conforme indicar o Projeto Hidro-sanitário e feito por encanador especializado no assunto, com ponto de água nos BWCs, cozinha e salas com pias e lavatórios e conforme está indicado no projeto hidro-sanitário. Terá barras de apoio de ferro no banheiro adaptado, com tubos de ferro galvanizado de bitolas  $\frac{3}{4}$  de polegadas e dimensões de 60 cm. Terá fossa séptica, e sumidouro conforme a planilha e projeto hidro-sanitário.
- 11.0) - **Instalação Elétrica e de Telefone.**
- 11.1) Serão executadas com materiais de primeira qualidade e em conformidade com indicações do Projeto Elétrico e executado por técnicos e eletricitistas especializado, conforme relação anexa e projeto de instalações elétricas e telefones. Para o disjuntor geral será instalado um monofásico de 50A para poder ter as tomadas de 220 V, que é necessário nesta obra. E o custo e preço são os mesmos tanto para o disjuntor geral de 1x50 como para 2x50 A, foi cotado nas lojas de materiais de construção da região e os custos foram os mesmos que está na planilha orçamentária.
- 12.0) - **Instalação de Equipamentos.**
- 12.1) Serão colocadas 09 (nove) unidades de extintores de incêndio do tipo PÔ ABC de 04 Kg, serão colocados 12 (doze) unidades de iluminação de emergência todos conforme localização e especificações contidas no projeto preventivo de incêndio, serão colocados 02 campainhas de alarme de incêndio, serão colocados 09 placas indicativas nas paredes indicando as saídas do prédio.
- 13.0)- **Limpeza Geral da Obra** –
- 13.1) Após a conclusão dos serviços da obra, será feito uma limpeza geral da obra, vidros, pisos, calçadas e limpezas externas.
- 14.0) – **Serviços complementares:**
- 14.1) Será instalada a placa de inauguração em local a ser definido pelo Prefeito e Secretário municipal de saúde, conforme a planilha orçamentária.
- 14.2) Serão instalados dois Kits lixeiras após as obras concluídas conforme a planilha orçamentária o local a ser definido.
- 14.3) Será feito rampa de acesso com piso tátil conforme pessoas portadoras de deficiência física, nas calçadas ou passeios da Rua, conforme detalhe construtivo.
- 14.4) Terá uma vaga para estacionamento sinalizada conforme planilha orçamentária.
- 14.5) Terá o plantio de grama esmeralda em terreno preparado, com locais e quantidades conforme o projeto e planilha orçamentária.
- 14.6) Terá calçada de blocos tipo peiver intertravados de concreto sobre terreno acertado plainado e socado, assentado sobre uma camada de areia fina ou arenito e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3.
- 14.7) Será colocado piso tátil comprimento de 45,40 metros, largura de 0,30 metros para pessoas portadoras de deficiência física.
- 14.8) Para as calçadas ou passeios de frente da edificação, terá também piso peiver como citado acima e quantidades orçados em planilha.
- 14.9) Será plantado arbusto de pequeno porte para paisagismo no local, quantidade conforme planilha.
- 14.10) Será plantado arvores de médio porte para paisagismo no local, quantidade conforme planilha.
- 14.11) Será colocada barra de apoio de tubos de ferro galvanizado nos banheiros adaptados e conforme o projeto arquitetônico.
- 14.12) Terá granito nas soleiras das portas e entrada e saída do prédio, conforme a planilha orçamentária.
- 14.13) Esta obra para a sua conclusão completa será feito todos os serviços de engenharia para um bom e perfeito acabamento, segurança e estética e se por ventura faltar algum item que no orçamento não foi colocado, será feito pela empresa construtora vencedora para a perfeita conclusão da obra, sem custos e ônus para a Prefeitura Municipal de Japira.